GOVERNO DE MACAU

GABINETE DO GOVERNADOR

Despacho n.º 222/GM/99

Nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 9/91/M, de 31 de Janeiro, e na sequência do meu Despacho n.º 7/GM/99, de 20 de Janeiro, nomeio como vogal do júri do IV Curso de Formação de Notários Privados, em substituição do dr. Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, o licenciado Cheong Weng Chon, director dos Serviços de Justiça.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Outubro de 1999. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira.*

Extractos de despachos

Por despachos de 13 de Outubro de 1999, do assessor, por subdelegação:

Hoi Chong Chun e Lao Kei Heng, auxiliares qualificados, 1.º escalão, dos SATAG — progridem para o escalão imediatamente superior da categoria que detêm, a partir de 17 de Novembro de 1999, em virtude de satisfazerem as condições estipuladas no artigo 11.º, n.os 1 e 3, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despacho de 15 de Outubro de 1999, do assessor, por subdelegação:

Leong Peng San, auxiliar, 2.º escalão, dos SATAG — progride para o escalão imediatamente superior da categoria que detém, a partir de 28 de Novembro de 1999, em virtude de satisfazer as condições estipuladas no artigo 11.º, n.os 1 e 3, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 86/89/M, de 21 de Dezembro.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A COORDENAÇÃO ECONÓMICA

Despacho n.º 26/SACE/99

Ao abrigo do disposto no artigo 16.º e no n.º 3 do artigo 17.º, ambos do Decreto-Lei n.º 59/93/M, de 18 de Outubro, e no uso da competência delegada pela alínea *g*) do artigo 1.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, nomeio o licenciado Luís Manuel Bastos Quintaneiro, vogal do Conselho de Fiscalização do Fundo de Segurança Social, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 1999.

O exercício das referidas funções confere direito a uma remuneração mensal correspondente ao índice 90 da tabela indiciária da Administração Pública.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 18 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

澳 門 政 府

總 督 辦 公 室

批示 第222/GM/99號

本人根據一月三十一日第9/91/M號法令第九條第一、二款的規定，委任司法事務司司長張永春學士代替本人一月二十日第7/GM/99號批示委任之Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias（鄧嘉思）先生，擔任第四屆私人公證員培訓課程之典試委員會委員。

一九九九年十月二十一日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

批 示 摘 錄

根據獲轉授權顧問一九九九年十月十三日批示：

鑒於總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門熟練助理員第一職階許仲泉、劉奇興符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款a項的規定，按原職級晉升一職階，自一九九九年十一月十七日起生效。

摘錄自獲轉授權顧問一九九九年十月十五日批示：

鑒於梁冰山，總督暨政務司辦公室技術及行政輔助部門助理員第二職階，符合十二月二十一日第86/89/M號法令第十一條第一款及第三款b項的規定，按原職級晉升一職階，自一九九九年十一月二十八日起生效。

一九九九年十月二十七日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

經 濟 協 調 政 務 司 辦 公 室

批示 第26/SACE/99號

根據十月十八日第59/93/M號法令第十六條及第十七條第三款之規定，以及行使四月十六日第100/96/M號訓令第一條g項授予之權限，本人委任Luís Manuel Bastos Quintaneiro學士為社會保障基金監事會委員，由一九九九年十一月一日開始生效。

擔任上述職務每月有權收取相等於公共行政薪俸表九十點之報酬。

一九九九年十月十八日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司 貝錫安

Despacho n.º 27/SACE/99

No uso da delegação de competência prevista na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 100/96/M, de 16 de Abril, e nos termos do artigo 34.º dos estatutos do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau, nomeio o licenciado Sou Tim Peng, presidente do Conselho Geral do Centro de Produtividade e Transferência de Tecnologia de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa.*

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 15 de Outubro de 1999:

Licenciado António Carlos Dias de Jesus Pedro — renovada a comissão de serviço como assessor deste Gabinete, até 19 de Dezembro de 1999.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Mário Abreu.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho n.º 90/SATOP/99

Competindo ao território de Macau, na qualidade de accionista da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., designar os membros do Conselho de Administração em sua representação;

No uso da faculdade conferida pela alínea *c*) do n.º 3 do artigo 1.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, e nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. Cessa funções, a seu pedido, em representação do território de Macau no Conselho de Administração da Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L., o engenheiro Ao Man Long.

2. Para o seu lugar é designado o engenheiro Kong Kam Seng.

3. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatuários, pela assembleia geral da mesma sociedade.

4. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 30 de Setembro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

批示　第27/SACE/99號

本人行使四月十六日第100/96/M號訓令第二條第一款e項規定授予之權限，並根據《澳門生產力暨科技轉移中心章程》第三十四條之規定，委任蘇添平學士為澳門生產力暨科技轉移中心諮詢會主席。

一九九九年十月十九日於澳門經濟協調政務司辦公室

政務司　貝錫安

批示摘錄

摘錄自經濟協調政務司一九九九年十月十五日之批示：

António Carlos Dias de Jesus Pedro 學士在本辦公室擔任顧問之定期委任續期至一九九九年十二月十九日。

一九九九年十月二十七日於澳門經濟協調政務司辦公室

秘書長　歐文龍

運輸暨工務政務司辦公室

批示　第90/SATOP/99號

鑑於澳門地區得以澳門港口管理有限公司（Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.）股東身份委派其駐董事會成員；

本人行使十月十四日第259/96/M號訓令第一條第三款c）項賦予之權能，並按照三月二日第13/92/M號法令第二條第一款及第二款之規定，命令如下：

一、應歐文龍工程師之請求，解除其澳門地區駐澳門港口管理有限公司（Macauport — Sociedade de Administração de Portos, S.A.R.L.）代表之職務。

二、委派 Kong Kam Seng 工程師填補該職位。

三、有關職務之報酬由該公司大會按組織章程規定訂定。

四、本批示自簽署日起生效。

一九九九年九月三十日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

Despacho n.º 94/SATOP/99

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 122/84/ /M, de 15 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, designo o licenciado em Direito António José Ferreira de Castro dos Santos Menano para servir como oficial público na outorga do aditamento, para a realização de trabalhos a mais, ao contrato celebrado entre o Território e o consórcio formado pelas empresas Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima, e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, relativo à construção do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 95/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 2.º da Portaria n.º 87/97/M, de 14 de Abril, subdelego no coordenador do Gabinete do Centro Cultural de Macau, engenheiro Agostinho Mourato Grilo, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, no aditamento, para a realização de trabalhos a mais, ao contrato celebrado entre o Território e o consórcio formado pelas empresas Sociedade de Construções Soares da Costa, Sociedade Anónima, e a Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei, Limitada, relativo à construção do Centro Cultural de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Despacho n.º 96/SATOP/99

Respeitante ao pedido, feito por Lei Noi Ang, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, de um terreno com a área de 477,31 m², situado em Macau, na Estrada D. João Paulino, n.ºs 23 e 23A e de concessão de uma parcela adjacente, com a área de 73 m² (Processo n.º 942.1 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 26/99 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Lei Noi Ang, casada com Chan Ka Kit no regime da separação de bens, natural da República Popular da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Estrada D. João Paulino n.ºs 23 e 23A, é titular do domínio útil do terreno onde se encontra construído este prédio, com a área rectificada de 435 m², descrito na Conservatória do Registo Predial (CRP) sob o n.º 21 418 a fls. 138 do livro B-49. O domínio directo do prédio acha-se inscrito a favor do Território sob o n.º 84 a fls. 43 v. do livro G-1.

2. Por requerimento de 4 de Setembro de 1989, a requerente veio solicitar a concessão, por aforamento, de uma parcela de terreno compreendida entre o jardim do seu prédio e a Estrada D. João Paulino, com cerca de 180 m² para ampliação deste, alegando que o formato do seu jardim era reduzido e irregular em relação ao das moradias vizinhas.

批示　第94/SATOP/99號

根據經五月十五日第30/89/M號法令修訂之十二月十五日第122/84/M號法令第十三條第一款規定，本人委派António José Ferreira de Castro dos Santos Menano法律學士作為負責公證之官員，以便公證由澳門地區與由Sociedade de Construções Soares da Costa、Sociedade Anónima及Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei共同組成的財團加簽為興建澳門文化中心進行之外加工作。

一九九九年十月十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

批示　第95/SATOP/99號

行使四月十四日第87/97/M號訓令第二條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予澳門文化中心辦公室主任紀崇文工程師或其法定代位人，以便作為本地區之簽署人，與由Sociedade de Construções Soares da Costa、Sociedade Anónima及Companhia de Construção e Obras de Engenharia Tong Lei共同組成之財團加簽為興建澳門文化中心進行之外加工作。

一九九九年十月十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司　鮑維立

批示　第96/SATOP/99號

關於Lei Noi Ang申請修改一幅以長期租借方式批出，位於澳門鮑公馬路23號及23號A，面積477.31平方米的土地的批給合同和批出毗鄰一幅面積73平方米的土地（土地工務運輸司第942.1號案卷及土地委員會第26/99號案卷）。

鑑於：

1. Lei Noi Ang，以分別財產制與Chan Ka Kit結婚，中國出生，中國籍，居於澳門鮑公馬路23號及23號A，擁有上述樓宇所在土地的利用權，該土地經修改後的面積為435平方米，在澳門物業登記局B49簿冊第138頁第21418號標示，而土地的直接所有權則以本地區的名義在G1簿冊第43頁背頁第84號登記。

2. 透過一九八九年九月四日的申請書，申請人請求以長期租借方式批出位於其樓宇花園及鮑公馬路之間一幅面積約180平方米的土地，用作擴建花園，因該樓宇的花園面積較毗鄰樓宇的花園小，且形狀不規則。

3. O pedido foi, no entanto, indeferido visto que os condicionalismos urbanísticos definidos para a zona pela Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT) indicavam, na parcela em causa, um entroncamento de uma nova via de acesso a uma urbanização prevista numa área situada mais a Norte.

4. O indeferimento foi comunicado à requerente em 19 de Fevereiro de 1990 e ainda em 24 de Março de 1990.

5. Não obstante, novo pedido é apresentado em 27 de Maio de 1991, que foi também indeferido com o fundamento anteriormente indicado.

6. Volveram cerca de quatro anos quando, em 3 de Julho de 1995, a requerente submete na DSSOPT um projecto de legalização da construção de um muro que mandou executar no limite exterior da parcela de terreno do Território, com a área de 73 m^2, adjacente ao seu prédio, e que fora intimada a demolir.

7. Atendendo a que a parcela de terreno em questão se insere no sítio classificado da Colina da Barra, o mencionado projecto foi submetido à apreciação do Instituto Cultural de Macau (ICM) que emitiu parecer provável em 5 de Setembro de 1995, homologado por despacho do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 18 de Setembro de 1995.

8. Em face deste parecer e dos emitidos pelos competentes departamentos da DSSOPT, por despacho do director de 16 de Outubro de 1995, o referido projecto de legalização foi considerado passível de aprovação, condicionada ao cumprimento daqueles pareceres e à autorização superior do pedido de legalização da ocupação do terreno do Território.

9. Neste sentido, por requerimento dirigido a S. Ex.^{a} o Governador, apresentado em 24 de Novembro de 1995, a requerente veio solicitar a concessão, por aforamento, da parcela de terreno em causa, assinalada com a letra «B» na planta cadastral n.º 3 077/ /90, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 20 de Março de 1996.

10. Nestas circunstâncias, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT, depois de instruir o procedimento com os documentos necessários, calculou as contrapartidas a obter pelo Território e elaborou a minuta de contrato, que mereceu a concordância da requerente apenas em 13 de Janeiro de 1999 devido, segundo esta, ao facto de ter estado ausente de Macau por um longo período de tempo.

11. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 23 de Junho de 1999, emitiu parecer favorável ao pedido.

12. Posteriormente, por requerimento apresentado em 2 de Julho de 1999, Chan Hio Fong, divorciado, natural da China, de nacionalidade chinesa, residente em Macau, na Rua de Foshan, n.º 51, 17.º andar, veio solicitar, na qualidade de promitente comprador do prédio n.^{os} 23 e 23A da Estrada de D. João Paulino, em Macau, que fosse autorizada a substituição de Lei Noi Ang no processo de revisão e de concessão por si próprio, declarando desde logo aceitar os termos e condições da minuta de contrato.

13. O pedido foi autorizado por meu despacho de 3 de Agosto de 1999, condicionado, porém, à celebração da escritura do

3. 然而，有關申請不獲批准，因根據土地工務運輸司對該區所制訂的城市規劃，有關土地會成為一條新路的 "T" 字路口，而該新路是用作通往位於該區較北的一個已規劃的城市建設點。

4. 申請不獲批准一事已於一九九零年二月十九日及一九九零年三月二十四日通知申請人。

5. 在一九九一年五月二十七日重新提出的申請亦基於上述理由不獲批准。

6. 大約四年之後，於一九九五年七月三日，申請人向土地工務運輸司遞交一份計劃擬將興建一幅圍牆的工程合法化。該圍牆是由申請人命人在一幅毗鄰其樓宇，面積73平方米，屬於本地區的地段內興建，且已建成，但已通知申請人須清拆該圍牆。

7. 考慮到該地段位於媽閣山上的已評定地點，因此將上述計劃遞交澳門文化司署審議，該司署於一九九五年九月五日發出贊同意見書，該意見書經傳播、旅遊暨文化政務司一九九五年九月十八日的批示確認。

8. 該司司長根據上述意見書及由土地工務運輸司有關部門發出的意見書，在一九九五年十月十六日的批示中認為，該工程合法化計劃可予核准，但須遵守該等意見書的規定，且該佔用本地區土地的合法化申請須獲得上級批准。

9. 為此，申請人透過一九九五年十一月二十四日向總督呈交的申請書，請求以長期租借方式批出上述地段，該地段在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月二十日發出的第3077/90號地籍圖上以字母 "B" 標示。

10. 基此，在集合組成案卷所需文件後，土地工務運輸司土地管理廳已計算本地區將收取的回報及制訂合同擬本，申請人僅於一九九九年一月十三日表示同意該合同擬本，據稱原因是申請人有一段長時間不在澳門。

11. 案卷按一般程序送交土地委員會，該委員會於一九九九年六月二十三日舉行會議，對申請發出贊同意見書。

12. 稍後，Chan Hio Fong，已離婚，中國出生，中國籍，居於澳門佛山街51號17字樓，於一九九九年七月二日以澳門鮑公馬路23及23號A樓宇的預約買受人身分提出申請，請求在修改及批出程序中由自己取代Lei Noi Ang，並聲明立刻接受合同擬本的規定及條件。

13. 該申請由本人一九九九年八月三日的批示核准，但條件

contrato prometido de compra e venda e ao registo do prédio em nome do requerente, escritura essa que fora outorgada entretanto, em 13 de Julho de 1999.

14. A parcela de terreno a conceder em regime de aforamento, com a área de 73 m², não se encontra descrita na CRP e destina-se a ser anexada ao prédio existente, assinalado com a letra «A» na mencionada planta cadastral.

15. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições do contrato de revisão de concessão foram notificadas a Chan Hio Fong e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 30 de Agosto de 1999.

16. A sisa relativa à parcela ora a conceder foi paga na Recebedoria de Fazenda de Macau em 14 de Setembro de 1999, conforme conhecimento n.º 9 755/42 420 arquivado no processo da Comissão de Terras.

17. O prémio referido na cláusula quarta do contrato titulado pelo presente despacho, foi pago na Recebedoria de Fazenda de Macau em 27 de Agosto de 1999 (receita n.º 39584), através da guia de receita eventual n.º 103, emitida pela Comissão de Terras aos 23 de Agosto de 1999, cujo triplicado se encontra arquivado no respectivo processo.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, n.º 1, alínea *b*), 47.º, n.º 2, alínea *d*), e 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, acordado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e por Lei Noi Ang, como segunda outorgante:

Cláusula primeira — Objecto do contrato

Constitui objecto do presente contrato:

1. A revisão da concessão, por aforamento, do terreno assinalado pela letra «A» na planta n.º 3 077/90, emitida em 20 de Março de 1996, pela DSCC, situado na Estrada D. João Paulino, n.ºs 23 e 23A , com a área de 477,31 m² (quatrocentos e setenta e sete vírgula trinta e um metros quadrados) rectificada por novas medições para 435 m² (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados), descrito na CRP sob o n.º 21 418 a fls. 138 do livro B-49 e inscrito a favor da segunda outorgante sob o n.º 84 a fls. 43 v. do livro G-1.

2. A concessão, por aforamento, da parcela de terreno com a área de 73 m² (setenta e três metros quadrados) e o valor atribuído de 32 446,00 (trinta e duas mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, assinalada pela letra «B» na planta da DSCC acima mencionada, não descrita na CRP, que se destina a ser anexada ao terreno referido no número anterior.

3. A concessão do terreno agora com a área de 508 m² (quinhentos e oito metros quadrados), de ora em diante designado simplesmente por terreno, que vai assinalado pelas letras «A» e «B» na planta n.º 3 077/90, emitida em 20 de Março de 1996 pela DSCC, passa a reger-se pelas cláusulas do presente contrato.

是要訂立預約買賣合同公証契約及樓宇是以申請人的姓名登記，事實上該契約已於一九九九年七月十三日簽訂。

14. 將以長期租借制度批出的土地面積為73平方米，其在物業登記局沒有標示，現被歸併在上述地籍圖上以字母“A”標示的現存土地內。

15. 按照七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定並為著有關效力，已通知Chan Hio Fong經修改的批給合同條件，申請人透過於一九九九年八月三十日簽署的聲明書，明確表示接受該等條件。

16. 根據存檔於土地委員會案卷的收據憑單第9755/42420號，將批出的地段的物業轉移稅已於一九九九年九月十四日在澳門公鈔局收納處繳付。

17. 透過土地委員會於一九九九年八月二十三日發出的第103號非經常性收入憑單，由本批示賦予效力的合同第四條所述的溢價金已於一九九九年八月二十七日在澳門公鈔局收納處繳付（收據憑單第39584號），其第三副本存檔於有關案卷內。

綜上所述，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聲明附件II第二章的規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第二十九條第一款b）項、第四十七條第二款d）項及第一百零七條的規定，批准提要所述的申請，該申請是根據澳門地區（以下簡稱甲方）與Lei Noi Ang（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

第一條

合同標的

本合同標的為：

1. 修改一幅以長期租借方式批出，在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月二十日發出的第3077/90號地籍圖中以字母“A”標示，位於鮑公馬路23及23號A，面積477.31平方米，經重新量度後修改為435平方米的土地的批給。該土地標示在澳門物業登記局B-49簿冊第138頁第21418號並以乙方名義登記於G-1簿冊第43頁背頁第84號。

2. 以長期租借方式批出一幅面積73平方米，價值為澳門幣32,446.00元，在地圖繪製暨地籍司上述地籍圖中以字母“B”標示，在澳門物業登記局無標示及用作與上款所述土地合併的土地。

3. 現時批出面積為508平方米的土地以下簡稱為土地，其在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月二十日發出的第3077/90號地籍圖中以字母“A”及“B”標示，其批給轉由本合同條款所規範。

Cláusula segunda — Aproveitamento e finalidade do terreno

1. O terreno destina-se a manter construído o edifício nele implantado, com 3 (três) pisos, destinado a habitação.

2. A parcela de terreno, com a área de 73 m², não pode ser ocupada com construções, devendo permanecer como espaço livre e verde, conforme Planta de Alinhamento n.º 89A208, emitida em 4 de Março de 1996.

Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro

1. O preço do domínio útil referente à parcela de terreno ora concedida, assinalada pela letra «B» na planta n.º 3 077/90, emitida em 20 de Março de 1996, é fixado em 14 600,00 (catorze mil e seiscentas) patacas, o qual deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

2. O foro anual a pagar é de 374,00 (trezentas e setenta e quatro) patacas, assim discriminadas:

a) 338,00 (trezentas e trinta e oito) patacas, referentes à parcela de terreno assinalada pela letra «A» na planta n.º 3 077/90, emitida em 20 de Março de 1996 pela DSCC;

b) 36,00 (trinta e seis) patacas, referentes à parcela, ora concedida, assinalada pela letra «B» na planta acima referida.

3. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 1, do preço do domínio útil do terreno, confere ao primeiro outorgante a faculdade de resolver o presente contrato.

4. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.ª o Governador a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada à segunda outorgante.

5. A falta de pagamento do foro determina a cobrança coerciva nos termos do processo de execução fiscal.

Cláusula quarta — Prémio do contrato

A segunda outorgante pagou ao primeiro outorgante, a título de prémio do contrato, o montante de 32 446,00 (trinta e duas mil quatrocentas e quarenta e seis) patacas, que este recebeu e de que lhe confere a correspondente quitação.

Cláusula quinta — Devolução do terreno

1. O primeiro outorgante pode declarar a devolução (total ou parcial) do terreno em caso de alteração não autorizada da finalidade de concessão ou do aproveitamento do terreno.

2. A devolução do terreno é declarada por despacho de S. Ex.ª o Governador, a publicar no *Boletim Oficial.*

3. A declaração de devolução do terreno produz os seguintes efeitos:

a) Extinção (total ou parcial) do domínio útil do terreno;

b) Reversão (total ou parcial) do terreno com as correspondentes benfeitorias nele incorporadas à posse do primeiro outorgante, tendo a segunda outorgante direito à indemnização a fixar por aquele.

第二條

土地利用及用途

1. 土地用作供一幢已於其上建有的三層高作居住用途的樓宇使用。

2. 面積為73平方米的土地，不可以進行任何興建，按照一九九六年三月四日發出的第89A208號街道準線圖，應保留為綠化空地。

第三條

使用權價金及地租

1. 該幅現時批出的，在一九九六年三月二十日發出的第3077/90號地籍圖中以字母“B”標示的土地的使用權價金為澳門幣14,600.00元，該款項應在賦予本合同效力的批示在《政府公報》公布後一個月內繳付。

2. 每年應繳付的地租為澳門幣374元，該款項分別為：

a）在地圖繪製暨地籍司於一九九六年三月二十日發出的第3077/90號地籍圖中以字母“A”標示土地每年地租為澳門幣338.00元；

b）在上述地籍圖中以字母“B”標示的現批給土地每年地租為澳門幣36.00元。

3. 倘未在本條款第一款規定的期限內繳付土地利用權價金，甲方有權解除本合同。

4. 在合同的解除由總督按照土地委員會的建議以批示在《政府公報》公布及通知乙方來進行，無需其他手續。

5. 根據稅務執行程序規定，不繳交地租將引致強制徵收。

第四條

合同溢價金

乙方向甲方繳付合同溢價金澳門幣32,446.00元，甲方已收取該款項並已向乙方發出相應的清訖証明書。

第五條

土地的收回

1. 如未經批准而更改土地利用或批給用途，甲方可宣告收回（全部或部分）土地。

2. 收回土地由總督以批示宣告，並在《政府公報》公布。

3. 收回土地的宣告將產生以下效力：

a）(全部或部分) 終止土地的使用權；

b）土地連同有關的改善成果 (全部或部分) 歸甲方所有，乙方有權收取由甲方訂定的賠償。

Cláusula sexta — Foro competente

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal de Competência Genérica de Macau.

Cláusula sétima — Legislação aplicável

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 15 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

第六條

有權限法院

澳門普通管轄法院為有權限解決本合同所產生任何爭議的法院。

第七條

適用法例

如有遺漏，本合同受七月五日第6/80/M號法律及其他適用法例規範。

一九九九年十月十五日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

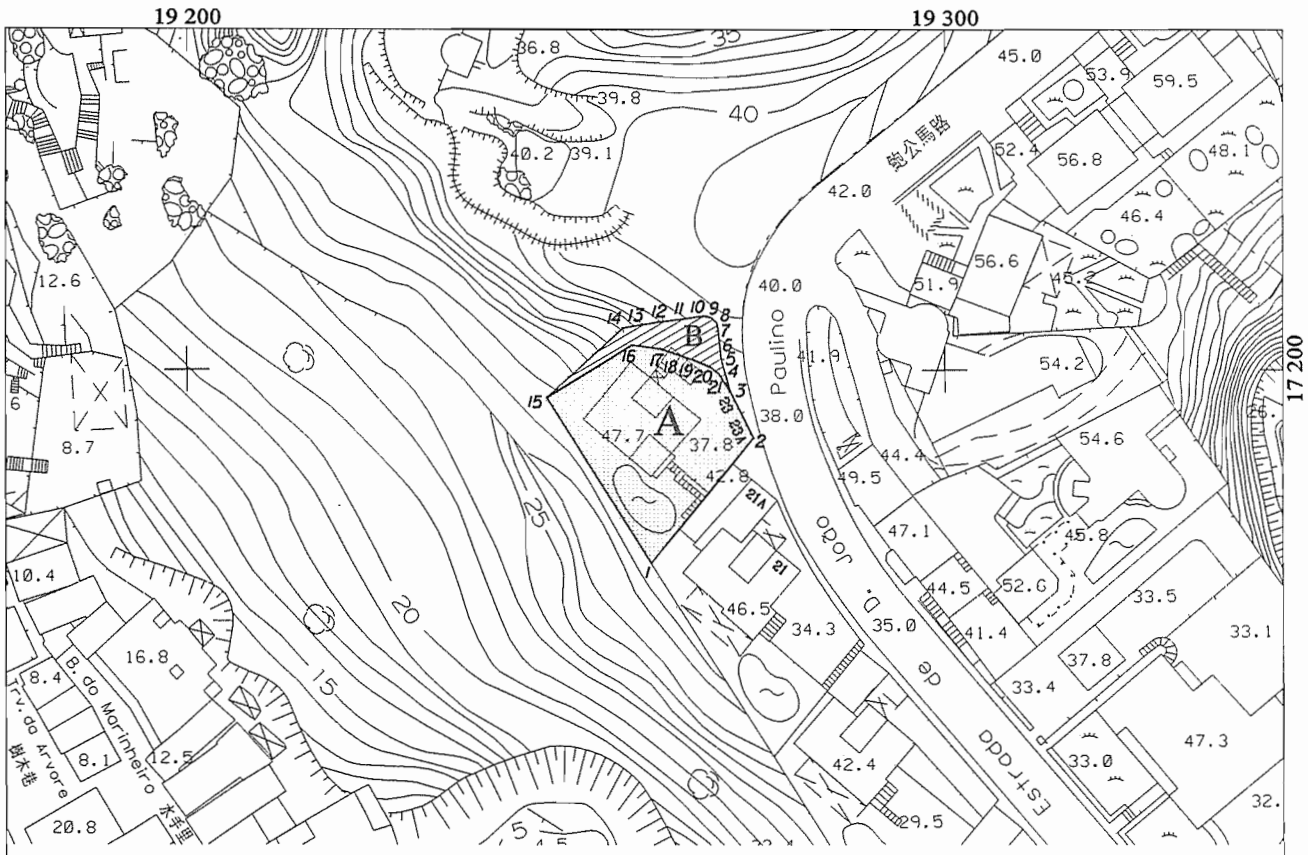

Estrada de D. João Paulino nºs 23-23A

鮑公馬路23-23A號

N.o	M (m)	P (m)
1	19261.2	17174.5
2	19274.7	17191.0
3	19271.7	17197.2
4	19270.9	17199.7
5	19270.4	17201.8
6	19270.3	17203.1
7	19270.1	17205.1
8	19269.9	17206.1
9	19269.1	17206.9
10	19268.1	17207.1
11	19265.2	17206.7
12	19262.1	17206.3
13	19258.4	17205.7
14	19257.5	17205.5
15	19247.4	17196.4
16	19258.7	17203.3
17	19262.6	17202.7
18	19265.3	17201.8
19	19266.9	17201.3
20	19269.0	17200.4
21	19270.2	17199.4

Área " A " = 435 m²
面積

Área " B " = 73 m²
面積

Confrontações actuais 四至：

-Parcela A : Descrição (nº21418).
A土地部分 : 標示編號 (21418)。

NE - Parcela B e Estrada de D. João Paulino;
東北 - B土地部分及鮑公馬路;
SE - Estrada de D. João Paulino nºs21-21A (nº21417);
東南 - 鮑公馬路 21-21A號 (nº21417);
SW - Terreno que se presume omisso na CRP, junto à Estrada de D. João Paulino;
西南 - 位於鄰近鮑公馬路之土地,於物業登記局被推定沒有登記;
NW - Parcela B;
西北 - B土地部分;

-Parcela B : Terreno a adquirir ao Território, não sendo permitido a sua ocupação com construções, devendo pemanecer como espaço livre e verde.
B土地部分 : 爲向政府申請使用之土地,不能興建建築物及應保持爲空地並予以綠化。

NE/NW - Terreno que se presume omisso na CRP, junto à Estrada de D. João Paulino;
東北/西北 - 位於鄰近鮑公馬路之土地,物業登記局被推定沒有登記;
SE - Estrada de D. João Paulino;
東南 - 鮑公馬路;
SW - Parcela A.
西南 - A土地部分。

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO
地 圖 繪 製 暨 地 籍 司

ESCALA 比 例 1:1000

10 0 10 20 30 40 50 60 70 80 90 metros
公尺

A EQUIDISTÂNCIA DAS CURVAS É DE 1 METRO
1公尺等高線距

Datum Vertical : NÍVEL MÉDIO DO MAR (MSL)
高程基準：平均海平面

Despacho n.º 96/SATOP/99
批示編號

Parecer da C.T. no. 50/99 de 23/06/99
土地委員會意見書編號

3077/90 de 20/03/96

Despacho n.º 97/SATOP/99

No uso da faculdade conferida pelo n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 259/96/M, de 14 de Outubro, subdelego no subdirector da Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC), licenciado Cheong Sio Kei, ou no seu substituto legal, todos os poderes necessários para representar o território de Macau, como outorgante, na renovação dos contratos correspondentes ao serviço de limpeza e enceramento das instalações, à manutenção e assistência do equipamento telefónico, à manutenção do sistema de climatização da sala de computadores centrais, bem como dos contratos relativos à manutenção e assistência do equipamento informático da DSCC, a celebrar, respectivamente, com as empresas «Leong Wai Serviço de Limpeza e Enceramento», «Zetronic Comunicações, Limitada», «Chung Hing Engenharia (Macau), Limitada», «Intergraph Hong Kong Limited» e «PIC Computadores, Limitada».

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula.*

Extracto de escritura entre o território de Macau e a «CGS — Macau, Tratamento de Resíduos, Limitada»

Renovação do contrato da concessão da exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos

Certifico que, por escritura pública de 6 de Outubro de 1999, lavrada neste Gabinete pelo licenciado Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon, oficial público designado para o efeito pelo Despacho n.º 59/SATOP/99, de 27 de Julho de 1999, foi celebrado o contrato de «Renovação do contrato da concessão da exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos», nos seguintes termos:

Constituindo a Central de Incineração de Resíduos Sólidos uma unidade industrial de tecnologia avançada, em que para a obtenção de bons resultados é da maior importância o completo domínio do respectivo processo e, tendo ainda em conta o bom desempenho da CGS — Macau ao longo do período em que vem operando a Central, considera-se fundamental assegurar por parte daquela empresa a continuação da exploração por um período igual ao consignado no actual Contrato e sob as mesmas condições financeiras.

Assim, por despacho de Sua Excelência o Governador de Macau, exarado em quatro de Agosto de mil novecentos e noventa e nove, sobre a Proposta número 117/GCIE/99, de 2 de Agosto de 1999, foi autorizada a prorrogação do período de duração do Contrato da concessão da exploração da Central de Incineração.

Para aquele efeito, os outorgantes acordam em renovar o Contrato celebrado em vinte e oito de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois, relativo à concessão da exploração da Central de Incineração de Resíduos Sólidos do território de Macau, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula primeira — (Disposições fundamentais)

Ao presente Contrato de concessão são aplicáveis as seguintes definições:

a) Território — o território de Macau;

批示 第97/SATOP/99號

行使十月十四日第259/96/M號訓令第四條第一款賦予之權能，本人將所需之權力轉授予地圖繪製暨地籍司副司長張紹基學士或其法定代位人，以便以立約人身份代表澳門地區分別與梁威清潔打腊公司、捷朗菱電訊有限公司、中興工程有限公司、"Intergraph Hong Kong" 有限公司及 "PIC Computadores" 有限公司簽訂有關清潔打腊、電話器材維修保養、中央電腦室空氣調整系統維修保養、電腦資訊器材維修保養和地圖繪製暨地籍司之電腦資訊器材維修保養等各項服務之合約。

一九九九年十月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

澳門地區與澳門廢料處理有限公司就澳門垃圾焚化爐廠營運批給的續訂合約所簽立的契約摘錄

茲證明，透過由 Aguinaldo Manuel Pinto Wahnon 學士在本辦公室繕錄之一九九九年十月六日公證契約，有關《澳門垃圾焚化爐廠營運批給的續訂合約》已簽署，為著有關效力，該學士經一九九九年七月二十七日第59/SATOP/99號批示委任為負責公證之官員，有關規定如下：

由於垃圾焚化爐廠是一間採用先進技術的工業單位，其達致良好成績須建基於掌握其有關流程；又考慮到在該廠運行期間，澳門廢料處理有限公司的良好表現，以及確保同一公司在相同財務條件及合約期限下得以延續垃圾焚化爐廠的營運的重要性。

因此，根據總督閣下於一九九九年八月四日就一九九九年八月二日第117/GCIE/99號建議書所作的批示，核准延長垃圾焚化爐廠營運批給合約的期限。

為此，雙方同意延續在一九九二年二月二十八日就有關垃圾焚化爐廠營運批給所簽定的合約，按如下條款批給：

第一條

基本規定

以下定義適用於本批給合約：

a）地區——表示澳門地區；

b) Concessionária — significa a pessoa a quem o Território, através do Contrato, concede o direito exclusivo de assegurar o serviço de exploração da Central de Incineração;

c) Partes — significa o Território como entidade concedente e a Concessionária como entidade prestadora de serviços;

d) Contrato — significa este acordo e seus anexos e, ainda, os adicionais e adendas ao mesmo que venham a ser celebrados pelas partes;

e) Concessão — significa o direito exclusivo atribuído pelo Contrato à Concessionária de assegurar o serviço de exploração da Central de Incineração;

f) Entidade fiscalizadora — significa a entidade, ou entidades, designada pelo Território para fiscalizar o funcionamento da Central de Incineração e o cumprimento das obrigações contratuais da Concessionária.

Cláusula segunda — (Objecto)

Um. Pelo presente Contrato, o Território concede à Concessionária o direito exclusivo de assegurar a prestação dos serviços de exploração — operação e manutenção — da Central de Incineração de Resíduos Sólidos, tendo em vista a eliminação desses resíduos, a produção de energia eléctrica resultante da recuperação do calor de incineração, o tratamento dos gases de combustão e dos efluentes líquidos e o transporte de todos os subprodutos (escórias, cinzas, poeiras, lamas, etc.) até ao destino final.

Dois. A Concessão engloba ainda todos os serviços administrativos e comerciais relacionados com a exploração, incluindo a gestão dos recursos materiais e humanos e a execução das operações afectas à venda de electricidade e subprodutos.

Cláusula terceira — (Âmbito do Contrato)

O âmbito do Contrato compreende a operação e manutenção da Central com vista à incineração dos resíduos sólidos e à produção de energia eléctrica nas melhores condições técnico-económicas, englobando:

a) Recepção dos resíduos sólidos, dentro do horário a estabelecer com o Território e em qualquer dia do ano;

b) Pesagem dos veículos de transporte de resíduos sólidos e dos subprodutos;

c) Incineração dos resíduos sólidos, incluindo os resíduos patogénicos, planeando a utilização das unidades de incineração de forma a obter a melhor relação custo/benefício;

d) Recuperação da energia de incineração dos resíduos sólidos, por conversão em electricidade e fornecimento dessa electricidade à rede de distribuição pública;

e) Execução de todas as operações de manutenção de acordo com o adiante definido;

f) Optimização do valor das receitas da recuperação de energia, reduzindo a produção durante a noite para valores próximos do mínimo técnico e subindo-a durante o dia para os valores máximos possíveis;

b）專營公司——表示「地區」透過合約給與專有權利予確保提供垃圾焚化爐廠的營運服務的法人；

c）雙方——表示作為批給實體的「地區」和提供服務的專營公司；

d）合約——表示此協議及其附件，以及雙方以後所訂立有關此協議的補充文件和附錄；

e）批給——表示合約賦予專營公司確保垃圾焚化爐廠的營運服務的專有權利；

f）監管實體——表示由「地區」指派一個或以上負責監管垃圾焚化爐廠的運行，以及監管專營公司履行合約義務的實體。

第二條

標的

1.「地區」以本合約賦予專營公司確保提供垃圾焚化爐廠的營運（包括運行和保養）服務的專有權利，並須顧及廢料的消除，焚燒熱能回收發電，煙氣處理，廢水處理以及運送各類副產品（包括爐灰、飛灰、塵粒、污泥等）到堆填區。

2. 本批給還涵蓋所有與營運有關的行政及商業服務，包括人力及物料資源的管理，及執行賣電和銷售副產品方面的工作。

第三條

合約範圍

合約範圍包括焚化爐廠的運行和保養，且在較佳的經濟技術條件下焚化固體廢料及發電，其中包括：

a）「地區」所指定的時間內和年中任一日內接收固體廢料；

b）運輸固體廢料及副產品車輛之磅重；

c）焚燒固體廢料包括醫院廢料，規劃使用各台焚化爐，使能獲致較佳的成本效益；

d）焚化固體廢料之熱能回收，轉換為電能，並供電至公共電網；

e）按照先前所定的，執行所有保養工作；

f）透過減少夜間發電量和提升日間發電量，來達致能源回收收益之最優化；

g) Tratamento dos gases de escape e dos efluentes líquidos, de forma a garantir os valores limites máximos possíveis;

h) Transporte dos resíduos resultantes da incineração e sua deposição em local a indicar pelo Território e que não distará mais de dez quilómetros (10 km) do local da Central;

i) Lavagem das viaturas municipais de transporte dos resíduos sólidos ou das da Concessionária que substitua aqueles serviços municipais;

j) Execução dos procedimentos administrativos inerentes às actividades atrás referidas.

Cláusula quarta — (Início e duração do Contrato)

Um. O presente Contrato terá uma duração de sete anos, tendo início no dia um de Julho de mil novecentos e noventa e nove, e terminando no dia trinta de Junho de dois mil e seis.

Dois. O Contrato é automaticamente renovado por um período de sete anos, sob as mesmas condições, se não forem solicitadas negociações por qualquer das partes até duzentos e dez dias antes do seu termo.

Cláusula quinta — (Condições de recepção e utilização das instalações)

Um. O Território põe à disposição da Concessionária, livres de quaisquer ónus, encargos ou responsabilidades, o conjunto de terrenos, construções, materiais e equipamentos que constituem a Central de Incineração, da qual é proprietário, tal como constam do respectivo projecto e dos documentos técnicos entregues à Concessionária, os quais incluem especificações, características, rendimentos e telas finais.

Dois. O conjunto de bens acima referidos não poderá ser utilizado par outros fins que não os directamente relacionados com a exploração e manutenção da Central de Incineração de Resíduos Sólidos.

Três. No edifício administrativo será reservada uma área para instalação pelo Território, da estrutura afecta ao controlo e fiscalização previstos no presente Contrato.

Quatro. A conservação e manutenção das instalações definidas no número anterior serão asseguradas pela Concessionária.

Cláusula sexta — (Resíduos sólidos a tratar)

Um. Não são considerados resíduos sólidos incineráveis, para aplicação do presente Contrato, os seguintes:

a) Terras, escombros, resíduos de pedreiras e entulhos provenientes de trabalhos públicos ou particulares;

b) Resíduos de tratamento de efluentes industriais, domésticos ou urbanos, bem como resíduos provenientes de estabelecimentos artesanais, industriais ou comerciais, ou resíduos provenientes da limpeza de jardins privados ou públicos que, pelas suas dimensões, qualidades ou características, não se enquadrem na definição de resíduos incineráveis, ou possam pôr em risco o bom funcionamento dos equipamentos da Central, ou impliquem a impossibilidade de se garantirem os níveis impostos para a emissão de gases;

g）處理排放氣體及液體，確保排放量在最大限制值內；

h）運送並棄置爐灰至「地區」所指定的地點，且不能離焚化爐廠十公里以外的地方；

i）清洗運載固體廢料的市政垃圾車及代替市政服務的清潔專營公司的垃圾車；

j）執行與上述工作有關的行政程序。

第四條

合約的開始及期限

1. 本合約的期限為七年，自一九九九年七月一日起至二零零六年六月三十日止。

2. 倘任何一方於合約最後期限前210天內不要求協商時，合約將以七年的相同期限及同樣條件自動續期。

第五條

接收及使用設施的條件

1.「地區」在不承擔任何義務，負擔或責任之下，將其為業權人的由土地、建造、物料和設備所組成的焚化爐廠交與專營公司使用；「地區」把有關設計和技術文件，其中包括說明書，特性，收益，以及建廠圖則一併交給專營公司。

2. 上述各項資產除與垃圾焚化爐廠的營運及保養直接有關之用途外，不能作其它用途。

3. 在行政大樓內，需預留一個區域給「地區」，作為本合約規定的控制及監管設施。

4. 上款所指的設施之保養及維修由專營公司承擔。

第六條

固體廢料的處理

1. 為執行本合約，下列各類固體廢料被視為不可焚燒：

a）來自公共或私人工程的泥土、瓦礫、碎石及泥頭；

b）工業，生活或城市污水處理的廢物，以及來自工商業手工藝設施的廢物，又或來自清掃私人或公眾花園的廢物；由於其尺寸，性質或特徵，並不包含在可焚燒廢料之定義內，或對焚化爐廠設備的良好運作構成危害，或未能確保氣體排放水平等；

c) Os resíduos provenientes de matadouros, bem como os resíduos especiais que, em face da sua inflamabilidade, toxicidade, poder corrosivo ou carácter explosivo, não possam ser eliminados da mesma forma que os restantes resíduos sólidos sem riscos para as pessoas ou para o ambiente;

d) Os cadáveres animais, bem como os objectos abandonados na via pública que, pelas suas dimensões, peso ou natureza, não possam ser transportados pelos veículos de recolha ou não possam ser aceites nas instalações de incineração.

Dois. Com excepção dos resíduos sólidos referidos no número anterior, a Concessionária terá obrigação de receber e tratar a totalidade dos resíduos sólidos recolhidos pelos municípios ou outros serviços de recolha pública ou privada, até ao limite da capacidade de utilização das instalações, assim como a totalidade dos resíduos sólidos recolhidos por terceiros.

Cláusula sétima — (Obrigações da Concessionária)

Um. Durante todo o período do Contrato a Concessionária é a única responsável, perante terceiros, pelos actos do seu pessoal e pela utilização das instalações. A Concessionária contratará os seguros necessários e substituirá o Território perante todas as reclamações ou recursos.

Dois. Se, no quadro das garantias resultantes do Contrato de construção da Central de Incineração, o Território for levado a intentar uma acção contra o construtor, a Concessionária prestará o seu apoio técnico e administrativo ao Território.

Três. A Concessionária obriga-se a ter sempre localmente, pelo menos um representante identificado como tal perante o Território, que constituirá o interlocutor para todas as relações entre o Território e a Concessionária.

Quatro. A Concessionária manterá em dia e à disposição do Território um «livro de registo» no qual serão consignados todos os acontecimentos relevantes à operação e manutenção das instalações. Constarão daquele livro de registo todos os trabalhos de grande manutenção efectuados, assim como os relatórios de visitas ou inspecções efectuadas em cumprimento de regulamentação existente ou das obrigações contratuais.

Cinco. A Concessionária apresentará ao Território relatórios nos seguintes moldes:

a) Relatórios mensais que, em complemento das informações disponíveis no livro do registo definido no número anterior, permitam fornecer indicações sobre os seguintes pontos:

Quantidade de resíduos incinerados;

Quantidade de energia eléctrica produzida;

Valores médios das emissões registadas e valores máximos atingidos para os efluentes gasosos;

Quantidades de escórias, cinzas e lamas produzidas, transportadas a destino final ou vendidas à boca da Central;

Quantidade de energia eléctrica cedida à rede pública, decomposta nos diferentes períodos tarifários;

Consumos internos de electricidade, águas, «fuel», cal e outros químicos;

c）來自屠房的廢料，和其他特殊廢料，均因其不可燃性，含毒性，腐蝕性或爆炸性而未能消除者，即使其殘剩物不會危害人體或環境；

d）動物屍體，棄置在公共街道的物件，由於其尺寸、重量或性質，未能用垃圾車搬運者，焚化爐廠均不會接受。

2. 除上款所指的固體廢料外，專營公司有義務接受及處理由市政廳收集或其他公共或私人服務公司所收集的全部固體廢料，以及由第三者所收集的全部廢料，直至達到廠房處理能力上限為止。

第七條

專營公司的義務

1. 在履行合約的整個時期內，專營公司是其員工的行為及使用設施時第三者的唯一負責人。專營公司將購買必要的保險，並取代「地區」接納所有投訴或上訴。

2. 源自焚化爐廠承建合約的保證範圍內，倘「地區」有意對承建商提出訴訟，專營公司應提供行政及技術上支援。

3. 專營公司必須在本地常駐至少一名經政府認可的代表，作為「地區」與專營公司之間的對話者。

4. 專營公司將常設一「登記冊」，以便由「地區」審查，並將與設施的運作和維修有關的所有重要事項記錄在內，該「登記冊」還應記載所有已進行的大型維修工作，以及在履行現行規章或合約義務時，已作的視察或檢查報告。

5. 專營公司將按以下方式向「地區」提交報告：

a）具下列各點說明的月報，作為記錄在上款所指的登記冊上的資料之補充：

——焚燒廢料的數量；

——生產電力的數量；

——錄得之排放氣體的平均值及排放氣體的最高值；

——爐灰、飛灰及污泥的產出量，及運往堆填區或出售之數量；

——在不同收費時段，供電給公共電網的電力數量；

——電力、水、燃料、石炭及其他化學品的內部消耗量；

Consumos específicos;

Taxas de indisponibilidade e incidentes de exploração;

Taxas de utilização dos equipamentos;

Valores de desempenho, eficácia ou rendimento dos principais equipamentos e da Central;

Eficiência de produção eléctrica;

Situação do pessoal e modificações ocorridas no mesmo;

Trabalhos de manutenção efectuados;

Programa dos trabalhos previstos para os dois meses seguintes.

b) Relatórios anuais referindo:

Taxas de disponibilidade do grupo gerador e de cada incinerador/caldeira;

Emissões médias de gases;

Quantidade de resíduos sólidos tratados;

Quantidade de subprodutos;

Ton. vapor/Kwh;

Kwh/Ton. resíduos;

Custos de exploração/Ton. resíduos;

Pessoal;

Investimento.

Cláusula oitava — (Fiscalização)

Um. O serviço objecto da concessão ficará sujeito à fiscalização do Gabinete da Central de Incineração e da Estação de Tratamento de Águas Residuais, ou de entidade que o Território entender por conveniente estabelecer e manter por si, a qual poderá tomar as providências que para tanto julgar convenientes no que respeita ao controlo da qualidade do serviço prestado e ao cumprimento das demais obrigações da Concessionária.

Dois. A Concessionária obriga-se a prestar à entidade fiscalizadora todos os esclarecimentos e informações e a conceder-lhe todas as facilidades necessárias ao exercício das faculdades referidas no número antecedente.

Cláusula nona — (Obrigações gerais da Concessionária no âmbito da fiscalização)

Para o efeito do disposto na cláusula antecedente, a Concessionária obriga-se a, nomeadamente:

a) Fornecer à entidade fiscalizadora documentação, permanentemente actualizada, contendo as características e as condições de funcionamento mais significativas das instalações;

b) Franquear à entidade fiscalizadora o acesso a todas as instalações;

c) Fornecer à entidade fiscalizadora todos os elementos que esta lhe solicitar no quadro das suas atribuições;

——特殊消耗品的數量；

——不能使用率及營運意外事件；

——設備使用率；

——廠房及主要設備的使用率，效率或收益；

——發電效率；

——該月的人事狀況及變動；

——已展開的保養工作；

——下兩個月的工作計劃。

b）年報述及如下：

——發電機組及每一台焚化爐及鍋爐的使用率；

——排放氣體平均值；

——固體廢料的處理數量；

——副產品的數量；

——水蒸氣噸/千瓦小時；

——千瓦小時/每噸廢料；

——營運成本/每噸廢料；

——員工；

——投資。

第八條

監管

1. 批給標的之服務將受由焚化爐暨污水處理廠辦公室或由「地區」認為適宜設立及維持之實體的監管，該實體可在控制所提供之服務質量和專營公司履行其它義務方面，採取認為適當的措施。

2. 專營公司必須向監管實體提供一切解釋和資訊，以便授與其在執行上款所述權力時，取得所有必要的方便。

第九條

專營公司在監管範圍內的一般義務

為執行上條的規定，專營公司必須：

a）向監管實體提供經常維持最新資料的文件，包括設施之最重要的運作特性和條件；

b）向監管實體進入所有設施提供方便；

c）向監管實體提供在其職責範圍內所要求的所有資料；

d) Facultar à entidade fiscalizadora, na sede da Concessionária, todos os livros, registos e documentos relativos aos serviços por ela prestados, dando sobre eles os esclarecimentos que a entidade fiscalizadora repute de necessários;

e) Participar imediatamente à entidade fiscalizadora as ocorrências de interrupções de serviço, parciais ou totais, e confirmá-las por escrito no dia útil seguinte, indicando as razões que, em seu entender, possam justificá-las.

Cláusula décima — (Condições de funcionamento das instalações)

Um. A Concessionária assegura, sob a sua responsabilidade, o funcionamento e manutenção das instalações.

Dois. As instalações devem ser mantidas em perfeito estado de limpeza e a sua exploração deverá corresponder às condições especificadas contratualmente.

Três. Serão evacuados todos os produtos que não possam ser tratados, bem como as cinzas, escórias e outros subprodutos da incineração.

Quatro. O Território disporá, permanentemente, de um local preparado para receber, em condições sanitárias adequadas, os produtos atrás referidos, e que funcionará igualmente como estrutura alternativa à Central de Incineração para o destino final dos resíduos sólidos, em caso de impossibilidade do seu tratamento naquela unidade. Este local deverá situar-se a uma distância não superior a dez quilómetros (10 km) da Central de Incineração.

Cinco. A comercialização dos subprodutos da incineração (electricidade, escórias, resíduos ferrosos e cinzas) será administrada pela Concessionária após o Território ter concluído os Contratos definindo as condições técnicas financeiras de comercialização.

Seis. A Concessionária fornecerá à entidade responsável pela distribuição de energia eléctrica o máximo de quantidade de energia eléctrica compatível com o funcionamento da Central de Incineração. Com este objectivo, a Concessionária garantirá uma taxa de disponibilidade do grupo turbo-alternador de noventa e seis por cento (96%).

Sete. A Concessionária obriga-se a receber os resíduos na Central em qualquer horário que vier a ser acordado com o Território.

Oito. As paragens para execução das acções de manutenção dos equipamentos, serão definidas em programas elaborados pela Concessionária e aprovados pelo Território.

Nove. De entre as paragens programadas, as paragens totais necessárias no âmbito das acções de manutenção dos equipamentos, deverão ser coordenadas pela Concessionária, tendo em conta a optimização do fornecimento de energia eléctrica à entidade distribuidora.

Cláusula décima primeira — (Pesagem de resíduos a incinerar e contagem de electricidade fornecida à rede)

Um. Antes da descarga na fossa de recepção os resíduos devem ser pesados nas básculas existentes para o efeito.

d）讓監管實體能在專營公司總辦事處得到有關其提供服務的所有部冊，登記和文件，並在監管實體認為必要時，專營公司須提供有關解釋；

e）在局部或全部中斷服務時，應立即通知監管實體，並在翌日以書面確認此事，且提出認為可解釋的理由。

第十條

設施使用條件

1. 專營公司有責任確保設施的運作及保養。

2. 設施應保持美潔的優良狀態，其營運亦應回應合約的特定條件。

3. 所有不能處理的產物，諸如飛灰、爐灰及其他副產品均須清走。

4.「地區」將準備整理一幅地，用以在適當衛生條件下，接收上述的產物；倘焚化爐廠未能處理廢料時，該地段替代焚化爐廠而用作固體廢料堆填區，該地段應設於距離焚化爐廠不足十公里的地方。

5. 在「地區」完成合約並訂出商業化的技術及財務條件後，焚化所得的副產品（如電力、爐灰、鐵質廢料及飛灰）將交予專營公司管理。

6. 專營公司須按焚化爐廠的功能，提供最大電能給負責配電的實體。基此，專營公司應保証其發電機組的使用率達九十六百分比（96%）。

7. 專營公司有責任在任何曾與「地區」協商好的時間內接收廢料。

8. 為執行設備保養工作的定期停爐將由專營公司所制定的營運手冊所訂明，並須經「地區」核准。

9. 在定期性停爐期間，為求達到供電給配電實體的最大值，專營公司須在其設備維修工作範圍內，協調好所需的停爐工作。

第十一條

焚化廢料的過磅及供電給電網的計算

1. 在未將廢料傾倒至垃圾儲存坑前，廢料應先過磅。

Dois. A energia eléctrica produzida deverá ser medida no contador previsto para tal efeito. Os resultados das medições constarão dos relatórios periódicos mencionados na cláusula sétima.

Cláusula décima segunda — (Capacidade das instalações)

Um. Os documentos referenciados na cláusula quinta estabelecem as características reais das instalações, designadamente:

a) Capacidades mínimas e nominais de cada um dos fornos com os respectivos diagramas de funcionamento;

i. Peso dos resíduos a incinerar (máximo e mínimo) por hora, em função dos respectivos PCI extremos;

ii. Potência calorífica, em função do peso de resíduos a incinerar por hora;

b) Capacidade útil da fossa de recepção;

c) Capacidade horária dos equipamentos de manuseamento de resíduos e respectivo tempo de ocupação para carga dos fornos à sua capacidade nominal, bem como indicação dos tempos intermédios para mistura de resíduos para homogeneização do PCI;

d) Características do vapor à saída das caldeiras e à admissão do grupo turbo-alternador;

e) Características da turbina e do alternador.

Dois. A estes documentos são anexos os resultados dos ensaios e testes de recepção para verificação das características de funcionamento técnicas, salientando-se:

a) Medição da capacidade de incineração dos fornos;

b) Determinação do PCI dos resíduos incinerados durante a medição precedente;

c) Medição dos produtos não incinerados nas escórias, em termos de quantitativos totais e orgânicos;

d) Determinação do rendimento das caldeiras;

e) Balanço térmico dos grupos forno/caldeira;

f) Teor em poeiras, em HCL, em Hg e em Cd nos gases.

Três. No quadro das características assim definidas, a Concessionária obriga-se a tratar os resíduos descarregados nas instalações em conformidade com a cláusula sexta, até ao limite da tonelagem máxima de recepção e de tratamento.

Cláusula décima terceira — (Manutenção das instalações e equipamentos)

Um. Os trabalhos de manutenção (manutenção de rotina e grande manutenção), necessários ao bom estado de funcionamento das instalações e equipamentos durante toda a execução do Contrato, serão a cargo da Concessionária, e serão planeados e programados tendo por base as recomendações dos fornecedores e fabricantes.

As instalações deverão manter as capacidades de tratamento definidas na cláusula anterior.

2. 電力產出應由為此而設的電錶來測量。測量讀數應在第七條所述的定期報告內列出。

第十二條

設施的處理能力

1. 第五條所述的文件訂定設施的實質特性如下：

a）按有關功能圖，每台焚化爐的名義上最低處理能力：

i）按有關低位熱值的極值，每小時焚燒廢料的重量，（最大及最小）

ii）按每小時焚燒廢料的重量，所得的熱能。

b）垃圾儲存坑的使用能力；

c）垃圾吊臂每小時運量，及其將垃圾放進爐排的有關佔用時間，以及指出為攪拌廢料而取熱值的均衡性的中段時間；

d）鍋爐出口及渦輪機組入口之水蒸氣特性；

e）渦輪機及發電機的特性。

2. 接收調試的數據亦應一併附於這些文件內，以核實其技術功能的特性，尤以強調下列各點：

a）焚燒爐排能力的測量；

b）在上款的測量期間，定出焚燒廢料的低位熱值；

c）按全部及有機物的數量，測量爐灰中未能燃燒的產物；

d）決定鍋爐的收益；

e）爐排/鍋爐的熱平衡；

f）煙氣中所含的粉塵、氯化氫、汞及鎘的含量。

3. 在這樣定出的特性範圍內，專營公司有責任按照第六條去處理傾倒在廠內的廢料，直至達到接收及處理之最高上限的噸數為止。

第十三條

設施及設備的保養

1. 在整個合約執行期內，為保持設施及設備的良好運作而所須的保養工作（例行及重大維修）將由專營公司承擔，並且應按供應商及製造商的建議而進行規劃保養工作。

設施應按上條所定明的，去維持其處理能力。

Em qualquer caso o Território declina na Concessionária a responsabilidade de defesa dos interesses das instalações perante terceiros.

Dois. Os trabalhos de manutenção, assegurados com os próprios meios da Concessionária ou recorrendo aos serviços de empresas especializadas, são os seguintes:

a) Limpeza e conservação de edifícios, arruamentos e espaços verdes;

b) Conservação de equipamentos e instalações, incluindo desempanagens e reparações;

c) Conservação programada: vistorias, inspecções, lubrificações e revisões;

d) Conservação extraordinária proveniente de causas externas (tufões, inundações, raios, terramotos e outros), ou de causas internas (fogos ou outros), e relacionamento com as companhias de seguros.

Cláusula décima quarta — (Adaptação das instalações)

Um. Quaisquer despesas correspondentes a trabalhos de adaptação das instalações entregues à Concessionária, para as adequar a um novo âmbito de serviço prestado ou a novas ou diferentes regulamentações técnicas ou administrativas das consideradas na elaboração do presente Contrato, serão da responsabilidade do Território, não tendo a Concessionária quaisquer encargos com tais trabalhos.

Dois. A Concessionária terá o direito às compensações devidas pelas alterações resultantes das perturbações ao normal funcionamento da Central em resultado da execução dos trabalhos referidos no número anterior, os quais deverão ser executados após acordo entre as partes.

Cláusula décima quinta — (Preço do Contrato)

O preço global previsível, a pagar pelo Território à Concessionária pela execução do serviço objecto do presente Contrato, que ficará sujeito aos ajustamentos previstos na cláusula décima oitava, é estimado em duzentos e dezoito milhões, trezentas e cinquenta e seis mil, quinhentas e noventa patacas (MOP 218 356 590,00).

Cláusula décima sexta — (Custos de exploração)

O custo do conjunto de serviços objecto deste Contrato (CE) será determinado por duas parcelas, sendo uma (CE1) relativa aos resíduos sólidos comunitários (RSC) e outra (CE2) aos resíduos patogénicos (RP). Existe um valor fixo anual (R1o) e um valor variável (R2o) em função da quantidade de resíduos, sendo:

CE1 = $ 42 012 810,00 (MOP) + $ 77,83 (MOP/Ton.) x RSC (Ton.)

Em que RSC é a quantidade de resíduos sólidos comunitários a incinerar em toneladas,

CE2 = $ 383 496,00 (MOP) + $ 4 822,00 (MOP/Ton.) x RP (Ton.)

Em que RP é a quantidade de resíduos patogénicos,

在任何情況下，「地區」已將其在第三者前維護設備利益的責任交與專營公司。

2. 透過專營公司適當方法或借助專業性公司的服務而進行的各項保養工作有如下各點：

a）清潔及保養廠房，廠房內圍道路及綠化區；

b）保養設備及設施，包括擦淨及修理；

c）規劃性保養：巡廠、檢修、潤滑及修補；

d）來自外來原因（颱風、水浸、行雷、地震等），或內在原因（火災等）及與保險公司有關的額外保養。

第十四條

設施的改建

1. 為了切合新的服務範圍或考慮到與本合約內所引入的新或不同的行政或技術規章而需要對交付給專營公司的設施進行改建工作時，所引致的任何費用將由「地區」負責，專營公司不須承擔任何費用。

2. 由於執行上款所述的工程時，倘發生混亂而影響焚化爐廠的正常運作者，專營公司有權獲取賠償，而且在雙方取得協議後，方能執行改建工程。

第十五條

合約費用

因實行本合約標的之服務，「地區」預計向專營公司支付的總費用約為澳門幣貳億壹仟捌佰叁拾伍萬六仟伍佰玖拾圓（MOP218,356,590.00），並按本合約第十八條作出調整。

第十六條

營運費用

因實行本合約標的服務之費用由（CE）兩部分組成，其中CE1為城市固體廢物（RSC），CE2為醫院廢料（RP）；另外，Rlo為年固定成本，及R2o為按焚燒廢料噸數而定之變動成本，其方程式如下：

CE1 = $42,012,810.00（MOP）十$77.83（MOP/Ton.）× RSC（Ton.）

其中RSC為城市固體廢物的焚燒噸數；

CE2 = $383,496.00（MOP）十4,822.00（MOP/Ton.）× RP（Ton.）

其中RP為醫院廢料的噸數；

E sendo:

R1o = $ 42 396 306,00

R2o = $ 77,83 (MOP/Ton. RSC) + $ 4 822 (MOP/Ton. RP)

Estes custos consideram-se como referenciados a um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

Este valor entende-se como livre de quaisquer impostos ou taxas, e será ajustado de acordo com o disposto na cláusula décima oitava.

Cláusula décima sétima — (Receitas de exploração)

Um. As receitas de exploração (RE) a considerar no estabelecimento do valor da remuneração são determinadas em função da quantidade de resíduos sólidos comunitários e resíduos patogénicos incinerados (RSCP), considerando as contribuições das vendas da totalidade disponível dos seguintes subprodutos: electricidade, escórias e produtos ferrosos, sendo:

$$RE = \left(76{,}55 \times \frac{0{,}4A + 0{,}6\,(XB + YC)}{0{,}4 \times 0{,}18 + 0{,}6 \times 0{,}4} + 4{,}20 \times \frac{D}{20} + 1{,}22 \times \frac{E}{50}\right) \times RSCP;$$

Em que:

X e Y representam as percentagens de venda anual de electricidade em período de tarificação de verão e inverno;

A, B e C representam os valores de venda de electricidade, respectivamente, em período nocturno, diurno-verão e diurno--inverno;

D e E representam, respectivamente, os valores de venda de escórias e produtos ferrosos.

Dois. Os valores da fórmula acima referida serão fixados pelo Território, ouvida a Concessionária, em função dos contratos concluídos entre o Território e os compradores dos subprodutos, e sempre que houver lugar a ajustamentos tal como previsto na cláusula décima oitava.

Cláusula décima oitava — (Ajustamentos dos valores dos custos e das receitas de exploração)

Os valores dos custos e das receitas de exploração serão ajustados no primeiro mês de cada novo ano de exploração comercial, em função:

a) Dos valores e quantidades dos subprodutos vendidos;

b) Do valor real da quantidade de resíduos incinerados durante o período considerado;

c) Do montante global de receitas, nos seguintes casos:

i. Se se verificar aumento de receitas provenientes de maior produção de energia eléctrica (por exemplo, por maiores quantidades e/ou melhor poder calorífico inferior — LHV — dos resíduos sólidos incinerados), sendo pagas compensações pela Concessionária ao Território, se, e só se, o aumento exceder dez por cento (10%) do valor previsto;

ii. Se se verificar diminuição de receitas provenientes de menor produção de energia eléctrica (por exemplo, por menores quantidades e/ou menor poder calorífico inferior — LHV — dos

及 R1o = MOP 42,396,306.00

R2o = $77.83（MOP/Ton. RSC）十 $4,822.00（MOP/Ton. RP）

各項費用均以一九九九年二月一日為參考基數。

此費用無需繳付任何稅項，且按本合約第十八條之規定作出調整。

第十七條

營運收益

1. 考慮到在商業營運期內所建立的收益時，該營運收益（RE）應按城市固體廢料和醫院廢料的焚化量（RSCP）及出售下述各類副產品包括電力，灰渣和鐵質金屬的收益，按如下方程式計算：

$$RE = \left[76.55 \times \frac{0.4A + 0.6\,(XB \times YC)}{0.4 \times 0.18 + 0.6 \times 0.4} + 4.20 \times \frac{D}{20} + 1.22 \times \frac{E}{50}\right] \times RSCP$$

其中：

X為夏季電費的年售電百分率，及Y為冬季電費的年售電百分率；

A為夜間售電價，B為夏季日間售電及C為冬季日間售電價；

D為灰渣銷售價，及E為鐵質金屬銷售價。

2. 在「地區」與各類副產品買家所簽定的合約內，「地區」在聽取專營公司意見後，將厘定上述方程式的數值，且應按第十八條作出調整。

第十八條

營運費用及收益之調整

每年的首個月內，營運費用及收益可按下列各點作出調整：

a）按售賣副產品的數量及其價值；

b）按在考慮期間內，焚燒廢料數量之實際值；

c）按下列情況所得的收益之總額：

i）若証實由於電力生產量增加而令收益提升（例如，焚燒固體廢料的數量增加，或其低位熱值有所提升時），倘且只可當，其增加量超出預期值百分之十時，專營公司應向「地區」繳付補償金；

ii）若証實由於電力生產量下降而令收益減少（例如焚燒固體廢料的數量減少，或其低位熱值下降

resíduos sólidos incinerados), sendo pagas compensações pelo Território à Concessionária, se, e só se, essa diminuição exceder dez por cento (10%) do valor previsto;

d) Do valor previsional da quantidade de resíduos a incinerar durante o ano seguinte;

e) Da evolução da inflação:

Os valores determinados para os custos anuais de exploração, referidos na cláusula décima sexta, consideram-se como referenciados a um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

Para ter em conta a evolução das condições económicas, proceder-se-á a um ajustamento daqueles valores por aplicação das seguintes fórmulas:

Parte fixa:

R1 = R1o x Is/Iso;

Em que:

R1 — valor fixo anual revisto;

R1o — valor fixo anual de base definido na cláusula décima sexta;

Is — índice global de preços no consumidor (excluindo rendas) publicado à data do ajustamento;

Iso — índice global de preços no consumidor (excluindo rendas) relativo a Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove;

Parte proporcional:

R2 = R2o (0,11 Ag/Ago + 0,19 E/Eo + 0,02 F/Fo + 0,68 Is/Iso);

Em que:

R2 — valor proporcional unitário revisto;

R2o — valor proporcional de base definido na cláusula décima sexta;

Ag — valor do preço do metro cúbico (m^3) de água à data do ajustamento;

Ago — valor de referência para o preço do metro cúbico (m^3) de água correspondente a Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove;

E — valor do preço do Kwh de energia eléctrica à data do ajustamento;

Eo — valor de referência para o preço do Kwh de energia eléctrica correspondente a Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove;

F — valor do preço do «fuel» à data do ajustamento;

Fo — valor de referência para o preço do «fuel» correspondente a Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove;

Is — índice global de preços no consumidor (excluindo rendas) publicado à data do ajustamento;

Iso — índice global de preços no consumidor (excluindo rendas) relativo a Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

時），倘且只可當，其下降量超出預期值百分之十時，「地區」須向專營公司支付補償金；

d）按下一年度預測將會焚燒固體之數量；

e）按通貨膨脹的演進：

在決定第十六條所述之每年營運費用數值時，應按一九九九年二月一日的數值作為基數。

考慮到各項經濟條件的演進，應按下列方程式對各項數值作出調整：

固定部分：

$$R1 = R1o \times \frac{Is}{Iso}$$

其中：

R1為每年固定費用的調整值；

R1o為第十六條所定的每年固定費用的基數；

Is為調整日所公佈的綜合消費物價指數（租金除外）；

Iso為在一九九九年二月所公佈的綜合消費物價指數（租金除外）；

比例部分 $R2 = R2o \left(0.11 \frac{Ag}{Ago} + 0.19 \frac{E}{Eo} + 0.02 \frac{F}{Fo} + 0.68 \frac{Is}{Iso}\right)$

其中：

R2為單一比例調整值；

R2o為第十六條所定基數的比例值；

Ag為調整日期的每立方米之水費；

Ago為在一九九九年二月的每立方米之水費；

E為調整日期的每度電價；

Eo為在一九九九年二月的每度電價；

F為調整日期的燃料價格；

Fo為在一九九九年二月的燃料價格；

Is為調整日期所公佈的綜合消費物價指數（租金除外）；

Iso為在一九九九年二月所公佈的綜合消費物價指數（租金除外）；

Se a definição ou o conteúdo de um dos parâmetros que entrem na composição das fórmulas de ajustamento de valores vier a ser modificado, ou se um parâmetro deixar de ser publicado, novos parâmetros de ajustamento serão introduzidos de comum acordo entre o Território e a Concessionária para manter, de acordo com a intenção das partes, a correspondência desejada entre as fórmulas e as condições económicas.

f) Da variação das taxas de câmbio:

Tendo em atenção os custos em divisas suportados pela exploração da Central de Incineração, vinte e três por cento do valor fixo anual R1 e trinta e oito por cento do valor proporcional R2 são indexados ao custo em MOP do EURO, tendo por base a respectiva relação a um de Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, ou seja 1 EURO = MOP 9,0936, de acordo com os valores interbancários daquele dia fornecidos pela Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

Cláusula décima nona — (Remuneração da Concessionária)

A remuneração (P) será calculada em função da quantidade previsível de resíduos sólidos a serem incinerados, fixada anualmente pelo Território, ouvida a Concessionária, tendo em consideração todos os custos de exploração (CE) e receitas de exploração (RE) envolvidos, considerando-se os ajustamentos dos respectivos valores de acordo com o previsto nas cláusulas décima sexta, décima sétima e décima oitava, sendo:

P = CE – RE.

Cláusula vigésima — (Revisão de preços)

Haverá lugar a revisão de preços deste Contrato, a qual será calculada tomando por base a data do último ajustamento efectuado e em que tenha sido considerado o efeito da inflação, e por aplicação das mesmas fórmulas definidas na alínea *e*) da cláusula décima oitava.

Cláusula vigésima primeira — (Forma de pagamento)

Um. A Concessionária receberá mensalmente uma prestação equivalente a um duodécimo da remuneração anual determinada de acordo com o disposto na cláusula décima nona, ajustada com base no disposto na cláusula décima oitava e incluindo os montantes correspondentes a revisão de preços de acordo com a cláusula vigésima.

Dois. No primeiro mês de cada ano a factura apresentada deverá incluir, para além do valor do duodécimo respectivo referido no número anterior, o valor das compensações para ajustamento dos pagamentos do ano anterior, determinado de acordo com o disposto na cláusula décima oitava.

Três. Decorridos noventa dias sobre a apresentação das facturas sem que seja efectuado o respectivo pagamento, a Concessionária terá o direito a uma compensação por cada mês de atraso, equivalente à aplicação de uma taxa de acréscimo anual, igual à «Prime Rate» em vigor em Macau, sobre o valor do pagamento em falta.

Cláusula vigésima segunda — (Inscrição orçamental)

O encargo total previsional, decorrente da execução do serviço que constitui objecto do presente Contrato, é suportado através do capítulo quarenta «Investimentos do Plano», código eco-

倘組成調整方程式內的任一參數之定義或內容有所修改時，又或參數未有公佈時，新的調整參數應由「地區」專營公司，按雙方意願及經濟條件，協商定出。

f）按匯率之變動：

考慮到焚燒廠營運所需的外匯費用，其中百分之二十三年固定費用R1及百分之三十八比例費用R2均與歐羅單位為指標的澳門幣費用，且按一九九九年二月一日為基數，亦即按當日澳門貨幣暨匯兌監理署所提供的匯率，每一歐羅單位等於9.0936澳門幣。

第十九條

專營公司的報酬

報酬（P）將按由「地區」每年預計的焚燒固體廢料數量，經聽取專營公司的意見後，考慮到各項營運費用（CE）和收益（RE），並且按本合約第十六條、第十七條和第十八條對有關數值作出調整，計算如下：

P = CE - RE

第二十條

費用之修訂

本合約得修訂費用，並按最後實施調整日期作為基數，及考慮通貨膨脹的影響，使用第十八條e）項所指的方程式計算。

第二十一條

付款方式

1. 專營公司按第十九條規定，每月收取相等於十二分之一的年報酬，此金額可按照第十八條作出調整，並可按第二十條，作出各項費用之修訂。

2. 在每年商業營運的第一個月所呈交的發票內，除包括上款所述有關十二分之一的金額外，尚包括按照第十八條所規定，對上年度付款額的調整，作出補償。

3. 倘呈交發票後九十天仍未收到有關款項時，專營公司有權收取一項按每月延遲期的補償，該補償額相等於按欠款金額的年利率，亦即澳門現行的優惠利率。

第二十二條

預算的登錄

根據於一九九九年九月十三日第三十七期第一組澳門《政府公報》公布的一九九九年九月十三日第332/99/M號訓令，執行構

nómico zero sete traço um dois traço zero zero traço zero zero traço zero três (07-12-00-00-03), acção oito traço zero nove zero traço zero dois zero traço zero seis (8-090-020-06), do Orçamental Geral do Território, de acordo com a Portaria número 332/ /99/M, de 13 de Setembro de 1999, publicada no *Boletim Oficial* de Macau número 37, I Série, da mesma data, com o escalonamento que a seguir se indica:

a) Para o ano de mil novecentos e noventa e nove, quinze milhões, quinhentas e noventa seis mil, novecentas e uma patacas (MOP 15 596 901,00);

b) Para o ano de dois mil, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00);

c) Para o ano de dois mil e um, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00);

d) Para o ano de dois mil e dois, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00),

e) Para o ano de dois mil e três, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00);

f) Para o ano de dois mil e quatro, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00);

g) Para o ano de dois mil e cinco, trinta e um milhões, cento e noventa e três mil, setecentas e noventa e oito patacas (MOP 31 193 798,00);

h) Para o ano de dois mil e seis, quinze milhões, quinhentas e noventa e seis mil, novecentas e uma patacas (MOP 15 596 901,00).

Cláusula vigésima terceira — (Revisão das condições económicas contratuais)

Um. Para ter em consideração a evolução das condições técnicas ou económicas do presente Contrato deverão ser estabelecidas novas condições globais de comum acordo, por solicitação de qualquer das partes, nos casos seguintes:

a) Modificações das instalações com vista à sua adaptação às situações previstas na cláusula décima quarta;

b) Se, por razões não imputáveis à Concessionária, houver alteração ou incumprimento das condições contratadas pelo Território que serviram de base à fixação das receitas anuais previstas;

c) Se houver decisão de renovação do Contrato nos termos da cláusula quarta, designadamente nos aspectos correspondentes à grande manutenção, a qual considera provisões financeiras determinadas em função da duração do Contrato de sete anos;

d) Se o serviço prestado tiver que suportar encargos referentes a factores imprevisíveis à data da celebração do presente Contrato.

Dois. O desenvolvimento do processo de negociação da revisão das condições económicas contratuais referidas na presente cláusula, não implica qualquer suspensão das obrigações contratuais de base de cada uma das partes.

成本合約標的服務所引致之預計總負擔，是透過本地區總預算「投資計劃一章」，經濟編號為07-12-00-00-03，項目為8-090-020-06支付的，並分期繳付如下：

a）一九九九年為澳門幣壹仟五佰五拾玖萬六仟玖佰零壹圓（MOP15,596,901.00）；

b）二零零零年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

c）二零零一年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

d）二零零二年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

e）二零零三年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

f）二零零四年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

g）二零零五年為澳門幣叁仟壹佰壹拾玖萬叁仟柒佰玖拾捌圓（MOP31,193,798.00）；

h）二零零六年為澳門幣壹仟五佰五拾玖萬六仟玖佰零壹圓（MOP15,596,901.00）。

第二十三條

合約經濟條件之修訂

1. 考慮到本合約技術或經濟條件之演進，經任何一方提出，則應按下列情況建立雙方協商的整體新條件：

a）考慮到要適應第十四條所預見的情況而去修改設施時；

b）在不能歸咎專營公司的理由下，倘若「地區」修改或不履行作為厘定年收益基數的合約條件時；

c）倘若按照第四條作出合約續期的決定時，尤指根據七年合約初期決定考慮財政儲備用作重大維修方面時；

d）倘若所提供之服務在制定本合約日期時，未能預見之因素而引致的額外負擔時。

2. 本條所述之合約經濟條件的修訂談判進程期間，並不表示可中止任何一方之合約義務。

Três. Quaisquer modificações que venham a ser introduzidas pelas partes do Contrato a qualquer das suas cláusulas e das quais resulte agravamento do preço estipulado, só produzirão efeitos, nos termos da legislação em vigor, após o visto da entidade competente.

Cláusula vigésima quarta — (Garantia bancária)

Um. Em simultâneo com o presente Contrato, a Concessionária apresenta uma garantia bancária no valor de três milhões, cento e dezanove mil, trezentas e oitenta patacas (MOP 3 119 380,00), correspondente a dez por cento do valor da remuneração prevista para o primeiro ano.

Dois. O valor da garantia deverá ser actualizado nos primeiros sessenta dias de cada ano, em função da actualização das remunerações previstas para cada ano.

Cláusula vigésima quinta — (Entrega das instalações)

Um. No final do Contrato, se não houver renovação do mesmo nos termos do número dois da cláusula quarta, a Concessionária entregará ao Território as instalações em estado de funcionamento normal, em conformidade com o previsto na cláusula décima.

Dois. Para efeitos do disposto no número anterior, as partes, após inspecção a desenvolver conjuntamente, definirão os trabalhos a executar relativamente a aspectos das instalações que não estejam em estado normal de manutenção. A Concessionária deverá executar tais trabalhos antes do fim do prazo contratual.

Cláusula vigésima sexta — (Sanções: Princípios gerais)

Um. A violação das obrigações assumidas pela Concessionária neste Contrato ficará sujeita às disposições das cláusulas vigésima sétima, vigésima oitava e vigésima nona.

Dois. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nas cláusulas seguintes não exime a Concessionária da sua eventual responsabilidade para com terceiros, nem impede a aplicação, pela entidade para o efeito competente, de outras penalidades previstas na legislação em vigor no Território.

Três. A aplicação das penalidades previstas no presente Contrato será da competência do Governador.

Cláusula vigésima sétima — (Sequestro)

Verificando-se o abandono da exploração do serviço por parte da Concessionária, o Território, directamente ou por terceiros, assegurará a sua exploração provisória pelo tempo que durar o abandono, continuando a cargo da Concessionária todas as despesas de exploração, sem prejuízo do exercício do direito de rescisão, ao fim de seis meses de manutenção em sequestro.

Cláusula vigésima oitava — (Sanções pecuniárias)

A Concessionária fica sujeita ao pagamento de multas aplicadas pelo Território, com base no levantamento de autos pela entidade fiscalizadora, nos seguintes casos:

Um. Pela emissão de poeiras ou cheiros intensos dentro das instalações, resultante do tratamento nela efectuado: dezasseis mil patacas por dia (MOP 16 000,00/dia).

3. 合約雙方若想對任一條款作出任何修訂而導致協定費用之增加時，則須按照現行法例並須經由有權限實體審閱，方能生效。

第二十四條

銀行擔保

1. 在簽訂本合約的同時，專營公司提交銀行擔保澳門幣叁佰壹拾壹萬玖仟叁佰捌拾圓（MOP3,119,380.00），相當於商業營運首年預計報酬的百分之十。

2. 擔保金應在每年商業營運的首六十天內，根據每年預計報酬的調整予以修正。

第二十五條

設施之交還

1. 在合約屆滿時，倘未能按第四條第二款續約時，專營公司按第十條規定將能在正常運作狀況的設施交還給「地區」。

2. 為著上款所規定之效力，在雙方巡視該廠後，雙方定出未能在正常保養狀態方面的執行工作。專營公司應在合約期限屆滿前，執行此類工作。

第二十六條

處罰：一般原則

1. 倘專營公司違反在本合約內所承擔之責任時，將受制於第二十七條、第二十八條及第二十九條的規定。

2. 在執行下列條款所指之任何罰則時，不免除專營公司對第三者倘有之責任，亦不妨礙有關主管實體執行本地區現行法例所指之其他罰則。

3. 執行本合約所指之罰則屬總督之權限。

第二十七條

接管

倘專營公司放棄營運時，「地區」將直接或透過第三者，在放棄的期間，確保臨時營運，所有營運的開支繼續由專營公司支付，而在經過六個月的接管期後，亦不妨礙「地區」行使解除合約的權利。

第二十八條

罰款處分

根據監管實體在下列情況提出之筆錄，專營公司須繳付「地區」所執行的罰款：

1. 由於因處理而引致設施內排放大量灰塵或臭氣時：每天罰澳門幣壹萬陸仟圓正（MOP16,000.00/天）。

Dois. Por falta de limpeza ou arrumação em qualquer das dependências da Central de Incineração: oito mil patacas por dia (MOP 8 000,00/dia).

Três. Por contravenção aos limites máximos de poluição fixados para os elementos gasosos da Central de Incineração: oitenta mil patacas por caso detectado e dia (MOP 80 000,00/caso detectado e dia).

Quatro. Por contravenção aos limites máximos de poluição fixados para os elementos líquidos da Central de Incineração: trinta e duas mil patacas por caso detectado e dia (MOP 32 000,00/caso detectado e dia).

Cinco. Por contravenção aos limites máximos de poluição sonora fxados para o interior e limites exteriores da Central de Incineração: vinte e quatro mil patacas por caso detectado e dia (MOP 24 000,00/caso detectado e dia).

Seis. Por cada tonelada de resíduos sólidos não incinerados pela Central de Incineração e transportados a destino final alternativo devido a paragens injustificadas ou a negligência ou incompetência da Concessionária: oitocentas patacas (MOP 800,00).

Sete. Por falta de cumprimento dos horários estabelecidos de recepção de resíduos para tratamento: quarenta e oito mil patacas por caso detectado (MOP 48 000,00/caso detectado).

A reincidência nas faltas referidas nos números um, dois, três, quatro, cinco e sete implicará um aumento de cinquenta por cento (50%) nas multas aplicadas.

O valor das sanções pecuniárias será corrigido ou actualizado relativamente às datas em que for devido, pela variação do índice global de preços no consumidor, excluindo rendas, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, tendo como base os valores do IPC em Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove.

Verificada qualquer das infracções referidas, deverá a Concessionária ser delas notificada por escrito e convidada a apresentar justificação no prazo de cinco dias a contar da data de recepção da notificação.

A falta de justificação no prazo indicado, ou a sua não aceitação, quando apresentada, dará lugar à aplicação da respectiva multa.

O pagamento da multa deverá ser feito nos prazos que forem concedidos pelo Território.

Cláusula vigésima nona — (Rescisão do Contrato)

Um. O Território poderá rescindir o Contrato:

a) No caso de trespasse ou subconcessão, total ou parcial, não autorizada pelo Território;

b) No caso de não cumprimento, por parte da Concessionária, das obrigações a que se encontra sujeita por força do presente Contrato e que ponham em causa ou prejudiquem o objecto da concessão;

c) No caso de não cumprimento das condições técnicas e das especificações aplicáveis;

2. 不清理或不整理焚化廠的任何附屬建築物者：每天罰澳門幣捌仟圓正（MOP8,000.00/天）。

3. 倘違反焚燒廠煙氣之最大排放限量者：每天每一宗罰澳門幣捌萬圓正（MOP80,000.00/每宗，每天）。

4. 倘違反焚燒廠污水之最大排放限量者：每天每宗罰澳門幣叁萬貳仟圓正（MOP32,000,00/每宗，每天）。

5. 倘違反焚燒廠內外的噪音量之最大限制者：每天每宗罰澳門幣貳萬肆仟圓正（MOP24,000.00/每宗，每天）。

6. 由於專營公司的疏忽或無能力而引致不合理的停廠時，每一噸未在焚燒廠焚化而運往堆填區的固體廢料，罰澳門幣捌佰圓正（MOP800,00）。

7. 不遵守在規定時間內接收要處理的廢料者，每宗罰澳門幣肆萬捌仟圓正（MOP48,000.00/每宗）。

重犯上述1、2、3、4、5、6及7款所指之過失，將導致罰款增加百分之五十。

罰款額根據在繳付罰款時由統計暨普查司公布之綜合消費物價指數（租金除外）的變動，並按照在一九九九年二月的消費物價指數的數值作為基數，而予以修正或調整。

在發現上述任何違犯行為時，專營公司應獲書面通知，並被邀請在收到通知書日起計五天期限內提出解釋。

在指定期限內欠缺解釋或提出的解釋不獲接納，將導致有關罰款的實施。

罰款應在「地區」所給予的期限內繳付。

第二十九條

合約的解除

1.「地區」得在下列情況解除合約：

a）倘未經「地區」許可而作全部或局部的轉讓或分批給；

b）倘專營公司不履行本合約所規定之責任，並違背或損害批給之標的；

c）倘專營公司不履行所確定的技術條件及規格；

d) No caso de o montante anual das multas aplicadas atingir cinquenta por cento (50%) do valor da garantia do Contrato;

e) No caso de a Concessionária não respeitar, reiteradamente, as indicações e recomendações feitas pela entidade fiscalizadora no que respeita ao funcionamento da Central de Incineração ou se eximir à execução das obras e trabalhos de beneficiação, manutenção ou reconstituição indispensáveis à permanência das instalações em bom estado de conservação e funcionamento;

f) No caso de interrupção na laboração, não imposta por motivo de força maior e que não seja submetida à autorização do Território;

g) Em caso de falência, concordata ou sociedade de credores sobre a Concessionária.

Dois. Em caso de rescisão, o Território terá direito a reter os depósitos ou a executar as garantias devidamente prestadas pela Concessionária e todos os bens móveis ou imóveis pertencentes à Concessionária e afectos à execução deste Contrato, mas as multas devidas a atrasos não serão, nesse caso, exigíveis.

Três. Os depósitos ou garantias prestados serão restituídos à Concessionária no termo do Contrato.

Quatro. As partes poderão determinar, por mútuo acordo, a rescisão do Contrato.

Cinco. A rescisão será determinada por despacho do Governador, publicado no *Boletim Oficial* de Macau.

Seis. Com a rescisão do Contrato o Território assumirá imediatamente, por si ou por terceiro, a gestão da exploração.

Cláusula trigésima — (Resgate)

Um. O Território reserva-se o direito de, a partir do quarto ano da concessão, a poder resgatar, substituindo-se à Concessionária e entrando na posse dos imóveis, equipamentos e peças de reserva, que integram a Central de Incineração, os quais lhe devem ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento.

O valor das peças de reserva, actualizado com base na variação do índice de preços no consumidor, publicado pela Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, tendo por base os valores do IPC em Fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, não deve ser inferior ao valor do «stock» inicial posto à disposição da Concessionária.

As variações que ocorrerem serão consideradas nos acertos de contas decorrentes do resgate.

Dois. O resgate só poderá efectivar-se após cento e oitenta (180) dias, pelo menos, a contar da data da comunicação feita pelo Território à Concessionária.

Três. A Concessionária terá direito a receber, pelo resgate, uma indemnização calculada com base nos prazos de amortização que devem corresponder aos imóveis e/ou equipamentos instalados pela Concessionária em resultado de alterações ou remodelações previamente autorizadas pelo Território, e ainda uma indemnização correspondente ao produto do número de anos que faltam para o termo previsto da Concessão, pelo valor de vinte por cento (20%) do custo global do Contrato verificado no ano anterior.

d）倘每年的罰款額達到合約保證金的百分之五十；

e）倘專營公司屢次不尊重負責焚燒廠運行的監管實體所作之指示及勸告，或逃避執行用作維持設施的良好保養及運作狀態而不可缺少的修葺，保養或重建工程及工作；

f）倘非因不可抗力的原因及未得「地區」的許可而中斷工作；

g）倘專營公司出現破產，清償協議或債權人群體時。

2. 倘解除合約「地區」有權扣押所有保証金或查封專營公司所提供之擔保，以及屬於專營公司和執行本合約所屬之全部動產或不動產，但因延遲而導致的罰款，在這情況下則不可要求索回。

3. 由於屬「地區」之過失而妨礙遵守本合約規定承擔之責任時，專營公司有權解除合約，在這情況下，有權獲得退還保證金或免除所提供之擔保。

4. 經雙方協議合約亦得以解除。

5. 解除將以總督的批示規定，其刊登在澳門政府公報。

6. 隨著合約的解除，「地區」將立即由本身或透過第三者進行營運管理。

第三十條

贖回

1. 自合約批給的第四年起計，「地區」保留對批給的贖回權利，取代專營公司並取回供給焚燒廠之不動產，設備及備用配件，且在交還時，應保持在良好的使用狀況。

備用配件之價格將隨統計暨普查司公布的消費物價指數之變動作調整，並以一九九九年二月之消費物價指數數值為基礎計算，且不可低於在撥與專營公司時之價格。

上述所調整的價格變動，將在贖回時一併計算。

2. 由「地區」通知專營公司之日起計至少一百八十天後，方得實行贖回。

3. 專營公司將有權因贖回而收取一項賠償金，其計算方式是以專營公司事先經「地區」批准而對不動產或設備之改動或重整之攤還期作為基礎，並且亦以距批給終止期限尚餘的年期，乘上一年合約總成本的百分之二十所得出之積。

O pagamento desta indemnização será feito nas condições que o Território e a Concessionária acordarem entre si.

Cláusula trigésima primeira — (Rescisão por razões de interesse público)

Um. A concessão pode ser rescindida unilateralmente pelo Território em qualquer momento, quando razões de interesse público o imponham, independentemente do incumprimento pela Concessionária de quaisquer obrigações a que esteja vinculada.

Dois. A rescisão, declarada ao abrigo do número anterior, confere à Concessionária o direito ao recebimento de uma indemnização justa, cujo montante deve ser calculado tendo em conta especialmente o tempo em falta para o termo da concessão e os investimentos efectuados pela Concessionária.

Cláusula trigésima segunda — (Seguros e assistência social)

Um. Seguro de pessoal:

a) A Concessionária apresentará ao Território comprovativo do cumprimento das obrigações legais e regulamentares em vigor sobre os seguros que dêem cobertura aos acidentes e medicina no trabalho de todo o seu pessoal;

b) A Concessionária obriga-se, igualmente, a cumprir aquelas obrigações no que se refere à vida e segurança do pessoal ao seu serviço e a prestar a assistência médica de que o mesmo careça por motivos de acidentes de trabalho e a título de segurança no trabalho;

c) No caso de negligência da Concessionária, o Território poderá tomar as providências que forem necessárias, devendo ser ressarcido por aquela de todos os encargos respectivos.

Dois. Seguro das instalações:

a) A Concessionária obriga-se a segurar contra incêndios as instalações e equipamentos no interior da Central pelo seu valor real;

b) Em caso de ocorrência recaindo no âmbito de danos segurados, a reestruturação ou reparação dos imóveis ou equipamentos será administrada pela Concessionária, devendo qualquer intervenção ser precedida da respectiva aprovação escrita pelo Território.

Cláusula trigésima terceira — (Fiscalidade)

Um. A Concessionária obriga-se ao cumprimento da lei fiscal em vigor no Território.

Dois. A Concessionária fica, nos termos e ao abrigo do número 2 do artigo 13.º da Lei número 3/90/M, de 14 de Maio, isenta de impostos, taxas e contribuições relativas à importação de produtos consumíveis, necessários ao tratamento dos resíduos sólidos, e de materiais, peças e equipamentos necessários à operação e manutenção da Central de Incineração.

Cláusula trigésima quarta — (Tribunal arbitral)

Um. Todas as questões que se suscitarem entre o Território e a Concessionária sobre a interpretação e execução deste Contrato, serão submetidas a julgamento de um tribunal arbitral que

此項賠償金將按照「地區」與專營公司協議之條件支付。

第三十一條

因公眾利益而作出之解除

1. 不論專營公司有否不履行其涉及的任何責任，因公眾利益之關係，「地區」得在任何時刻單方面解除批給。

2. 根據上款所宣告的解除，專營公司有權收取一項合理的賠償金，其金額應按批給條款所餘下的時間及專營公司已實行的投資作為計算基礎。

第三十二條

保險及社會補助

1. 員工保險：

a）專營公司須呈交証明給「地區」，按照現行法例及管制條例，向其所屬員工購買工作意外及醫療保險；

b）專營公司同樣有責任履行對其在職員工的生命及安全的義務，為其購買工業意外的醫療保險及提供工作保險單；

c）倘屬專營公司之疏忽時，「地區」可採取需要的措施，對所有有關的負擔作出賠償。

2. 設施的保險：

a）專營公司有責任對焚燒廠內部的設施及設備，按其實際價值，購買火險；

b）倘若在受保損害範圍內發生事故，不動產或設備之重整或修理將由專營公司負責，但應先取得「地區」書面批准，方可動工。

第三十三條

稅務

1. 專營公司須遵守本地區現行的稅務法律。

2. 根據五月十四日第3/90/M號法律第十三條第二款之規定，專營公司豁免有關用作處理固體廢料所須的消耗品及遵守焚燒廠的操作及維修所需之材料、配件及設備的入口稅捐。

第三十四條

仲裁庭

1.「地區」及專營公司之間在解釋及執行本合約時所產生的全部問題，將提交設在澳門，並由三名仲裁員組成的仲裁法庭審

funcionará em Macau e será constituído por três árbitros, sendo um nomeado pelo Território, outro pela Concessionária e o terceiro, que funcionará como presidente, por acordo de ambas as partes.

Dois. Se uma das partes não nomear o seu árbitro dentro de um mês a contar da data em que for convidada a fazê-lo pela outra, ou se as partes dentro de um mês depois de nomeado o último árbitro não tiverem chegado a acordo sobre a pessoa do terceiro, a escolha do ou dos árbitros em falta será feita pelo Tribunal de Competência Genérica de Macau, a requerimento de qualquer das partes.

Três. O tribunal arbitral julgará *ex aequo et bono* e das suas decisões não cabe recurso.

Quatro. Nos casos omissos observar-se-ão as disposições da legislação em vigor no Território sobre matéria de arbitragem.

Cláusula trigésima quinta — (Força maior)

Para aplicação do presente Contrato, são considerados casos de força maior, exonerando a Concessionária de qualquer penalidade ou sanção, ocorrências tais como cataclismos naturais, guerras, alterações à ordem pública, malfeitorias e actos de vandalismo, incêndios, greves e «lock-out» e, em geral, qualquer situação excepcional tornando impossível, ou anormalmente perigosa, a exploração da Central.

Cláusula trigésima sexta — (Eficácia)

O presente Contrato produz efeitos após o visto do Tribunal de Contas de Macau.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

Extracto de despacho

Por despacho de 27 de Setembro de 1999, de S. Ex.ª o Governador:

Amadeu Manuel Martins Ramos — renovado, de 1 a 30 de Novembro de 1999, o contrato individual de trabalho celebrado com o GCC, nos termos do artigo 7.º, n.º 1, alínea *c*), do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com o ponto 5 do Despacho n.º 7/GM/97, de 29 de Janeiro.

(Isento de visto do Tribunal de Contas)

———

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Fernando Vaz de Medeiros.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E ORÇAMENTO

Despacho n.º 90/SAASO/99

No momento em que o dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais se aposenta, após mais de 17 anos de serviço dedicado

理，其中一名由「地區」委任，另一名由專營公司委任，第三名由雙方協議委任，並擔任主席。

2. 倘任何一方在被對方邀請委任仲裁員之日起一個月內未委出其仲裁員，或倘雙方在委出仲裁員一個月後，仍未對第三名人士達成協議，則由澳門普通管轄法院挑選所欠缺的仲裁員。

3. 仲裁法庭將以公平和合理的原則審理，不得對其決定進行上訴。

4. 倘有遺漏，將遵照在本地區關於仲裁方面的所有現行法例辦理。

第三十五條

不可抗力

為著執行本合約，倘發生諸如自然災害、戰爭、治安之變動、不法行為、故意破壞他人財產之行為、火災、罷工和閉廠，及一般使焚燒廠的營運無法進行或異常危險之任何特別情況，均被視作不可抗力的情況，專營公司獲免除任何罰則或處分。

第三十六條

效力

經澳門審計法院批閱後，本合約即產生效力。

一九九九年十月十九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長　韋天龍

批示摘錄

摘錄自總督於一九九九年九月二十七日作出的批示：

Amadeu Manuel Martins Ramos ——根據八月二十四日第60/92/M號法令第七條第一款c)項，連同一月二十九日第7/GM/97號批示第五點之規定，續訂與澳門文化中心辦公室簽訂之個人勞務合同，由一九九九年十一月一日起至一九九九年十一月三十日止。

（無須經審計法院批閱）

———

一九九九年十月二十七日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

秘書長　韋天龍

社會事務暨預算政務司辦公室

批示 第90/SAASO/99號

鑑於Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais學士為澳門

aos Serviços de Saúde de Macau, é-me particularmente grato prestar público testemunho da sua grande competência técnica e dedicação à profissão que escolheu;

Destaco, naturalmente, o seu notável desempenho enquanto responsável pelo Serviço de Pediatria e Neonatologia, do Centro Hospitalar Conde de São Januário, função que exerceu até à data, tendo, em muito, contribuído para os excelentes indicadores que Macau apresenta no campo da saúde infantil.

A permanente disponibilidade para bem-servir, aliada às suas excepcionais qualidades humanas, tornam-no credor da amizade e respeito de quantos com ele colaboraram.

Nestes termos, confiro público e merecido louvor ao dr. Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 14 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Augusto Perestrello de Alarcão Troni.*

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Manuel Cardoso de Menezes.*

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A SEGURANÇA

Despacho n.º 121/SAS/99

Louvo o primeiro-sargento de cavalaria, NIM 52 268 111, André dos Santos porque, terminando em 8 de Novembro de 1999 a sua comissão de serviço nas Forças de Segurança de Macau, facto que, por imperativo legal, coincide com o termo de uma carreira militar de 47 anos ao serviço do Exército Português, na sua totalidade prestada no território de Macau, sempre se distinguiu pelo profissionalismo, extraordinário empenho, dedicação e espírito de missão com que sempre pautou a sua actuação.

Incorporado voluntariamente em 1952 no contingente local do então Comando Territorial de Macau, mais tarde denominado Comando Territorial Independente de Macau passou, desde 1976, a integrar as Forças de Segurança de Macau (FSM), onde foi colocado na Secção de Pessoal Militar em acumulação com o Serviço de Justiça e Disciplina e com as funções de escrivão do Tribunal Militar Territorial de Macau. Na área do Pessoal Militar da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau, sendo responsável directo pela escrituração de toda a documentação relativa a todos os militares que prestaram serviço nas FSM, demonstrou sempre elevados níveis de eficiência, competência e prontidão.

No âmbito das suas funções, e em outros assuntos de serviço para os quais foi solicitada a sua participação, soube sempre evidenciar todo o saber e experiência acumulados ao longo da sua longa carreira e demonstrar notáveis dotes de bom senso e ponderação, destacando-se como um militar brioso, empenhado em bem-servir em quaisquer circunstâncias e digno da mais alta confiança, por parte de subordinados e por parte de superiores hierárquicos dos quais se revelou um excelente colaborador.

Dotado de relevantes qualidades pessoais e reconhecida coragem moral, revelou-se um militar com elevadíssimo espírito

衛生司服務十七年後退休，藉此機會，為對其出色的技術能力和專業工作表示欣賞，本人公正地給予一個公開的見證。

自本人委任其為仁伯爵綜合醫院兒科和初生嬰兒科負責人之後，一直擔任該職務至退休，為澳門兒童健康範疇作出了傑出的指南。

憑其優秀人品，長期提供良好服務，獲得了與其合作人士的友誼和尊重。

為此，本人公開給予 Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais 學士應得的嘉許。

一九九九年十月十四日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

政務司　董樂勤

一九九九年十月二十七日於澳門社會事務暨預算政務司辦公室

秘書長　孟家樂

保安政務司辦公室

批示　第 121/SAS/99 號

一等騎兵上士 André dos Santos（軍人編號 52268111），將於一九九九年十一月八日結束在澳門保安部隊的定期委任，根據法律上的規定，同時也結束他為葡國陸軍服務達四十七年的軍人生涯。本人現特予嘉獎。這些年來，他一直在澳門服役，其專業精神、盡心盡力、專心致志的態度和使命感尤為彰顯，並以此為工作準則。

一九五二年他自願加入澳門地區司令部（後改稱為澳門獨立地區司令部）；一九七六年加入澳門保安部隊（FSM），並被派駐在軍職人員事務科和公正暨紀律部門工作，且兼任澳門地區軍事法院書記職務。在澳門保安部隊事務司軍職人員範疇內，他直接負責記錄所有在澳門保安部隊服務的軍人的一切文件，在此期間，他總是表現出快速、妥當的辦事效率和工作才能。

在他的職務範圍內及其他要求他參與的工作上，他總是懂得運用多年積累下來的所有知識和經驗，顯露出他有見識和深思熟慮的天賦；他是一位英勇的軍人，在各種情況下都悉力以赴做好工作，深獲上級下屬的信賴，是他們的優秀合作者。

作為一名忠心耿耿、恪盡職守的軍人，他具備了出色的個人

de lealdade e disponibilidade para o serviço, bem patentes na clareza dos esclarecimentos que prestava, especialmente em assuntos relativos aos conceitos e normas de execução relativas aos assuntos de pessoal, designadamente do pessoal militar.

As qualidades e virtudes descritas, aliadas ao elevado sentido de responsabilidade e espírito de camaradagem de que deu bastas provas, granjearam naturalmente ao primeiro-sargento André a estima e a consideração de todos quantos com ele conviveram e trabalharam, tendo os serviços por si prestados contribuído decisivamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Exército a que pertence, e das FSM que dedicadamente serviu, devendo ser por esta forma considerados muito dignificantes para o território de Macau, onde se radicou, serviu e cujo Governo lhe concedeu, no corrente ano, a Medalha de Dedicação.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 18 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge.*

Despacho n.º 122/SAS/99

Louvo o primeiro-sargento amanuense, NIM 04 449 978, Arnaldo Ribeiro Ferreira Monteiro, pelo excelente trabalho que realizou no desempenho das funções que lhe foram cometidas ao longo dos cerca de catorze anos em que prestou serviço nas Forças de Segurança de Macau (FSM).

Desde 1985, no então Comando das Forças de Segurança de Macau e posteriormente na Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM), esteve sempre ligado à área do pessoal, tendo-lhe sido atribuídas fundamentalmente tarefas relativas ao processamento das carreiras de todo o pessoal civil das FSM e militarizados da DSFSM, nas quais evidenciou possuir elevados conhecimentos da legislação aplicável, demonstrando um permanente cuidado, rigor e eficiência, quer na organização e arquivo dos processos individuais, quer na colaboração prestada às acções relativas à progressão e ingresso dos funcionários nas respectivas carreiras.

Dotado de elevada capacidade de trabalho, exprimindo-se com facilidade na língua chinesa, mostrou-se permanentemente interessado pela evolução e melhoria das condições de trabalho da secção, tendo-se destacado pela forma competente e dedicada como desempenhou a tarefa pioneira para que foi chamado a participar aquando da implementação de aplicações informáticas no âmbito da gestão de pessoal.

Militar de trato correcto e disciplinado, soube de forma sensata e pedagógica transmitir a todos os elementos locais da Divisão de Recursos Humanos da DSFSM toda a sua vasta experiência e os sólidos conhecimentos técnicos que inegavelmente possui, ajudando, de forma construtiva e ao seu nível, na concretização do processo de localização de quadros da DSFSM, tendo contribuído decisivamente para que a subunidade onde prestou serviço pudesse continuar a cumprir com eficiência e oportunidade as missões que lhe estão confiadas.

Dotado de grande capacidade de adaptação a novas tarefas, extremamente voluntarioso e nunca regateando esforços para desenvolver acções suplementares que lhe iam sendo não poucas vezes solicitadas, foi amiúde chamado a colaborar com o Gabinete de Documentação, Informação e Relações Públicas desta

素質及公認的道德勇氣。這些優點在他清楚解釋與人員事務有關的執行概念和規則的事宜時——尤其是關於軍職人員方面表露無遺。

一等上士 André 確實無疑具有高度的責任感和團結精神，加上上述的優點和美德，使他贏得所有與之共事的人員的尊敬和愛戴。他的服務的確對他所屬的陸軍和獻身服務的澳門保安部隊之效率、名譽和所履行的任務有莫大的貢獻；他的服務對所植根和服務的澳門地區是崇高的。而且今年澳門政府曾向他頒發勞績勳章，因此，值得以此方式加以讚揚。

一九九九年十月十八日於澳門保安政務司辦公室

政務司　孟明志

批示　第122/SAS/99號

一等書記上士 Arnaldo Ribeiro Ferreira Monteiro（軍人編號04449978），在澳門保安部隊（FSM）服務約十四年，在執行所委派的任務時表現出色，本人特予嘉獎。

自一九八五年起，他先在澳門保安部隊司令部，後在澳門保安部隊事務司（DSFSM）工作，所從事的活動均與人事範疇有聯繫，而獲分配的工作基本上與澳門保安部隊所有文職人員和澳門保安部隊事務司軍事化人員的職程的處理有關。當中，顯示出他對適用的法律知識具有深刻的了解；無論在組織、儲存個人檔案或各職程公務員的晉升和入職的工作均給予協助，並能彰顯他的小心謹慎、嚴格和效率。

他具備高度的工作能力，能輕易地運用中文來表達；致力於改善和發展本部門的工作條件。由於他被召參與實施人事管理範圍內的資訊應用，因此擔當了先鋒的角色，將他的能幹和專心致志的態度表露無遺。

他是位待人處事態度正確、遵守紀律的軍人，有見識地以教學方式把他所擁有的一切豐富經驗和扎實的技術知識一一傳授給該司人力資源處的所有本地人員；並積極地幫助鞏固與之同級的澳門保安部隊事務司人員的編制本地化進程，對於他所服務的附屬單位能繼續有效率和適時地履行受託的任務確實饒有貢獻。

他對於新的工作具有很大的適應能力，多次樂意且不遺餘力地執行額外的工作。他經常被要求協助該司文件、資訊暨公共關

Direcção em acções de reportagem fotográfica e vídeo, parte das quais realizadas fora das horas normais de serviço, e utilizando frequentemente o seu próprio material técnico.

Militar inteligente, dinâmico e desembaraçado, emitindo opiniões correctas e fundamentadas sempre que para isso solicitado, mostrando ser um militar digno de ocupar os postos de maior risco, o primeiro-sargento Monteiro revelou-se um prestimoso auxiliar e um excelente colaborador de todos os que com ele trabalharam, sobretudo dos seus superiores hierárquicos, devendo os serviços por si prestados às Forças de Segurança de Macau e ao Exército a que pertence, serem considerados de muito valor e de elevado mérito, sendo de inteira justiça por esta forma publicamente destacados.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge.*

Despacho n.º 123/SAS/99

Louvo o sargento-chefe do serviço de material, NIM 84 132 975, Diógenes Menezes de Araújo Dias, pelas excelentes virtudes militares e qualidades de trabalho, competência e profissionalismo manifestados ao longo dos cerca de vinte e cinco anos em que prestou serviço no território de Macau.

Incorporado no Serviço Militar Obrigatório em 1975 no então Comando Territorial Independente de Macau serviu posteriormente, já como sargento do quadro permanente, no Centro de Instrução Conjunto em Coloane, tendo depois regressado ao Quartel de S. Francisco para o depois Comando das Forças de Segurança de Macau onde, em 1979, foi colocado na Divisão de Pessoal e Logística, hoje Departamento de Recursos Humanos e Património da Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau (DSFSM).

Prestando serviço na área da logística, demonstrou possuir sólidos conhecimentos técnico-administrativos na execução de todas as acções inerentes à recepção, escrituração e posterior distribuição dos materiais às diversas Corporações e Organismos das Forças de Segurança de Macau (FSM), sendo de salientar o facto de, por sua iniciativa e com recurso aos seus próprios meios informáticos, ter criado a base de dados referente a todos os artigos aumentados à carga, permitindo desta forma um processamento muito mais célere e rigoroso dos respectivos circuitos de distribuição.

Mais tarde, inicialmente como chefe da Subsecção de Planeamento e posteriormente na Secção de Reabastecimento da Divisão de Património, voltou novamente a utilizar inteligentemente os seus vastos conhecimentos informáticos, que permitiram criar um sistema de fácil e rápida capacidade de resposta na gestão das rubricas orçamentais referentes aos planos de necessidades e emprego de materiais das FSM, que anualmente aquela subunidade elabora.

Recentemente, no âmbito do plano de localização de quadros da DSFSM, é de realçar a forma metódica e sistemática como transmitiu os seus excelentes conhecimentos técnicos e a sua vasta experiência ao funcionário local que o substituiu, bem como a forma sensata e pedagógica como o acompanhou e aconselhou até hoje.

係室進行攝影和錄影的工作，其中部分是在辦公時間以外進行，他甚至經常使用自己的器材。

一等上士 Monteiro 是位聰明、積極和靈敏的軍人，能提出中肯客觀的意見，因而往往被徵詢意見，是位能勝任更富挑戰性職務的軍人、上級的得力助手及所有與之共事的人的優秀協作者。他為澳門保安部隊和所屬陸軍所做的服務應被視為十分可貴的，堪獲高度評價；以此方式加以公開表揚，是實至名歸的。

一九九九年十月十九日於澳門保安政務司辦公室

政務司　孟明志

批示　第 123/SAS/99 號

本人嘉獎屬於物料服務範疇的軍曹長 Diógenes Menezes de Araújo Dias（軍人編號84132975），因其在澳門地區服務近二十五年期間，充份顯示出優良的軍人美德、良好的工作素質、出色的才能及高度的專業精神。

一九七五年加入澳門獨立地區司令部的強制兵役服務，及後以常設編制的軍曹長身份，於路環綜合訓練中心工作，其後返回嘉思欄兵營，即已易名的澳門保安部隊司令部，並於一九七九年被派往人事暨軍需處工作，亦即今天的澳門保安部隊事務司的人力資源暨財產廳。

在涉及軍需範圍工作期間，其執行所有與物料接收、登錄及分發到澳門保安部隊各部隊和機關有關的活動時，均表現出具備豐富的行政技術知識。值得一提的是其創意及懂得找尋資訊策略的優點，就物料記錄中所有新增的物料設立資料庫，使有關的分發流程運作得更迅速和嚴謹。

繼擔任計劃室的主管之後，任職於財產處補給科，再次靈活地運用其廣博的資訊知識，設立了快捷簡便的回應系統，特別是對由該附屬單位每年負責製訂的澳門保安部隊物料需求和使用計劃的財政預算項目之管理。

在澳門保安部隊人員本地化計劃範疇，值得一提的是他循序漸進和有系統地把本身淵博的技術知識和豐富經驗傳授與接替其的本地人員，及以謹慎的態度、教學的方式來諄諄善誘該名人員至今。

Licenciado em Educação Física e Desportos, são de salientar ainda as várias solicitações feitas por diversas entidades desportivas, reclamando a sua presença para prestar a sua colaboração no âmbito da formação juvenil ou para representação do Território em variados eventos desportivos, o que muito contribuiu para a dignificação da instituição a que pertence.

As qualidades descritas, aliadas ao elevado sentido das responsabilidades e da disciplina, bem como ao trato muito educado e correcto com que sempre pautou a sua actividade, tornaram o sargento-chefe Diógenes Dias um exelente colaborador, digno de ocupar os postos de maior risco, devendo os serviços por si prestados serem considerados de muito valor e elevado mérito para o Exército a que pertence, para as FSM que serviu e para Macau sua terra natal.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Secretário-Adjunto, *Manuel Soares Monge.*

Extracto de despacho

Por Despacho n.º 120/SAS/99, de 13 de Outubro, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Licenciado Manuel Joaquim de Andrade Rodrigues — renovada a comissão de serviço, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, alínea *b*), 16.º e 17.º, todos do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, como assessor do meu Gabinete, até 19 de Dezembro de 1999.

———

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Segurança, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Chefe do Gabinete, *Armando Manuel da Silva Aparício.*

SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE ADMINISTRATIVA

Extractos de despachos

Por despacho de 29 de Setembro de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Leong Fu Wa — nomeado, em comissão de serviço, chefe do Serviço de Administração Geral, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar o lugar criado pelo decreto-lei acima mencionado.

Por despacho de 4 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário:

Licenciado Chiang Chi Ching — nomeado, em comissão de serviço, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo decreto-lei acima mencionado e alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

須強調的是身為運動暨體育專業學士，多個體育實體曾邀請他協助青少年培訓的工作，或代表澳門出席不同的運動賽事，這對提昇所屬的機關的聲譽有著很大的貢獻。

除了前述的素質之外，其強烈的責任心、嚴守紀律的精神、執行職務時彬彬有禮、剛正不阿的態度，使軍曹長 Diógenes Menezes de Araújo Dias 成為一名杰出的工作伙伴，並深信其能擔當更富挑戰性的職位。對提昇所屬的陸軍、澳門保安部隊及其出生地澳門的聲譽和形象貢獻良多。

一九九九年十月十九日於澳門保安政務司辦公室

政務司　孟明志

批 示 摘 錄

按保安政務司於十月十三日作出的第 120/SAS/99 號批示：

根據十二月二十一日第88/89/M號法令第十條第一款b）項、第十六條以及第十七條之規定，繼續羅文若學士之定期委任至一九九九年十二月十九日，以擔任本辦公室之顧問職務。

———

一九九九年十月二十七日於澳門保安政務司辦公室

秘書長　蕭柏堯

反貪污暨反行政違法性高級專員公署

批 示 摘 錄

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年九月二十九日批示如下：

梁富華學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及第三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年十一月一日起，被委任為本署一般行政部門主管，以填補一月二十九日第7/92/M號法令所設立之職位。

反貪污暨反行政違法性高級專員於一九九九年十月四日批示如下：

鄭志展學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及第三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年十一月一日起，被委任為本署第一職階特級技術輔導員，以填補一月二十九日第7/92/M號法令（經一月十八日第 8/93/M 號訓令修改）所設立職位之一。

Por despachos de 11 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Alto-Comissário, substituto, no uso dos poderes conferidos pelo artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro:

Licenciada Lo Wun Ieng — nomeada, em comissão de serviço, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 15.º, n.º 1, e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo decreto-lei acima mencionado e alterado pela Portaria n.º 8/93/M, de 18 de Janeiro.

Wa Iok — nomeada, em comissão de serviço, secretária pessoal do Alto-Comissário, pelo período de um ano, a partir de 1 de Novembro de 1999, inclusive, nos termos dos artigos 16.º e 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, conjugados com os artigos 5.º, n.º 2, alínea *b*), 15.º, 16.º e 17.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, indo ocupar um dos lugares criados pelo decreto-lei acima mencionado.

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — A Chefe de Gabinete, substituta, *Teresa Cláudia de Castro Veloso.*

SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E FUNCÃO PÚBLICA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 16 de Julho e 16 de Agosto de 1999, respectivamente:

Ana Margarida Anta de Sousa Pires, técnica superior de 1.ª classe, do quadro do Leal Senado de Macau — a pedido da interessada, revogado o despacho de S. Ex.ª o Governador, de 18 de Setembro de 1995, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, de 21 de Dezembro do mesmo ano, de reconhecimento do direito de integração nos serviços da República Portuguesa.

(Cancelada a respectiva anotação pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Outubro de 1999).

Por despachos conjuntos de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Outubro de 1999:

Carlos Manuel Ribas Costa e Silva, terceiro-oficial, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários Adjuntos — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo principal (*).

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Outubro de 1999).

(*) Por aplicação do Decreto-Lei n.º 346/99, de 27 de Agosto.

反貪污暨反行政違法性代高級專員於一九九九年十月十一日行使九月十日第 11/90/M 號法律第二十七條第一款權力批示如下：

羅煥英學士，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及第三十二條、和一月二十九日第7/92/M號法令第十五條第一款及第十七條第一款之規定，自一九九九年十一月一日，被委任為本署第三職階特級技術輔導員，以填補一月二十九日第7/92/M號法令（經一月十八日第 8/93/M 號訓令修改）所設立職位之一。

華鈺，根據九月十日第 11/90/M 號法律第十六條及第三十二條和一月二十九日第 7/92/M 號法令第五條第二款 b 項、第十五條、第十六條及第十七條第一款等規定，自一九九九年十一月一日起，被委任為高級專員私人秘書，為期一年，以填補一月二十九日第 7/92/M 號法令所設立職位之一。

一九九九年十月二十日於澳門反貪污暨反行政違法性高級專員公署

代秘書長　尹婷麗

行 政 暨 公 職 司

批 示 摘 錄

按照一九九九年月七月十六日總督及一九九九年八月十六日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示：

Ana Margarida Anta de Sousa Pires，澳門市政廳編制一等高級技術員，經一九九五年九月十八日總督及一九九五年十二月二十一日公共行政暨行政現代化國務秘書的批示獲確認納入葡萄牙共和國部門的權利，茲應利害關係人的請求，廢止該批示。

（澳門審計法院於一九九九年十月十五日取消有關註錄）

按照一九九九年十月七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Carlos Manuel Ribas Costa e Silva，總督辦公室暨政務司辦公室技術及行政輔助部門編制三等文員——以首席行政督導員（*）職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年十月十五日澳門審計法院註錄）

（*）應用八月二十七日第 346/99 號法令。

Valdemar Fernando Antunes Esteves, auxiliar qualificado, do quadro dos Serviços de Apoio Técnico-Administrativo aos Gabinetes do Governador e dos Secretários-Adjuntos — afecto à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de encarregado de pessoal auxiliar.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Outubro de 1999).

Helda Maria Pinto Lagrosse Spencer, controladora de tráfego marítimo de 1.ª classe, do quadro da Capitania dos Portos de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Outubro de 1999).

Luísa Maria Boal Robalo, terceiro-oficial administrativo, do quadro da Direcção dos Serviços de Economia de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de assistente administrativo.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 15 de Outubro de 1999).

Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — A Directora dos Serviços, *Lídia da Luz*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Extractos de despachos

Por despachos de 10 de Agosto de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Os professores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicado, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro:

Professores dos ensinos preparatório e secundário, nível 5, 1.º escalão, índice 430: Bruno Guterre Guerreiro da Conceição, e licenciadas Alice Maria de Almeida Cortesão Terra Esteves e Felisita V. Tenorio Morais; 2.º escalão, índice 440: licenciado Pedro Miguel Nunes Catalão; 3.º escalão, índice 450: licenciada Maria de Fátima Flores da Silva Figueiredo e bacharel Alda José da Rocha.

Os professores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento, com referência à categoria, escalão e índice a cada um indicado, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 12.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Professores dos ensinos preparatório e secundário luso-chinês, nível 5, 2.º escalão, índice 440: licenciada Chu Tun Lam; 1.º escalão, índice 430: licenciados Ao Sio Tim, Chan Chi Hou,

Valdemar Fernando Antunes Esteves，總督辦公室暨政務司辦公室技術及行政輔助部門編制熟練助理員——以助理管理員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年十月十五日澳門審計法院註錄）

Helda Maria Pinto Lagrosse Spencer，澳門港務局編制一等海上交通控制員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年十月十五日澳門審計法院註錄）

Luísa Maria Boal Robalo，澳門經濟司編制三等行政文員——以行政督導員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年十月十五日澳門審計法院註錄）

一九九九年十月二十七日於澳門行政暨公職司

司長　李麗如

教育暨青年司

批示摘錄

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十日批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，下列人員之散位合同獲得續期，由一九九九年九月一日起至二零零零年八月三十一日止，有關職級、職階及薪俸點如下：

預備中學或中學教師，五級第一職階，薪俸點430：Bruno Guterre Guerreiro da Conceição、Alice Maria de Almeida Cortesão Terra Esteves學士及Felisita V. Tenorio Morais學士；五級第二職階，薪俸點440：Pedro Miguel Nunes Catalão學士；五級第三職階，薪俸點450：Maria de Fátima Flores da Silva Figueiredo學士及Alda José da Rocha具高等專科學位。

下列人員之散位合同獲得續期，由一九九九年九月一日開始至二零零零年八月三十一日結束，連同有關職級、職階及薪俸點根據四月二十七日第21/87/M號法令第十二條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第三款b）項和第二十八條之規定：

中葡預備中學或中學教師，五級第二職階，薪俸點440：朱端琳學士；五級第一職階，薪俸點430：區兆添學士、陳子浩學士、陳潔儀學士、陳傑榮學士、陳立群學士、鄭碧靈學士、張志

aliás Chen Zi Hao, Chan Kit I, Chan Kit Weng, Chan Lap Kuan, Cheang Pek Leng, Cheong Chi Fai, Cheong Hok Tong, Chiu Seng Ian, aliás Sérgio Chiu, Chow Yan Yan, Gu Jin Mei, Hon Iok, Iu Pek Kuan, aliás Fátima Iu, Kong Ngai, Kwan Man Cheng, Lai Iok In, Lam Iao Hong, Lam Wai Han, Lei Chi Io, Lei Kit Ian, Lio Chi Meng, Sou Sok Ian, Wong Chi Hong, Wong Hong, Wong Im Lan, Wong Weng I, Yan Na e Zhang Yuanfen.

Por despachos de 10 de Agosto de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Licenciados Cheong Ka I, Lei Kam, Chu Man Lam, Lei Cheng, Cheong Lai Wan e Lai Sok Teng — contratados, por assalariamento, como professores provisórios do ensino secundário luso-chinês, nível 5, 1.º escalão, índice 430, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos de 10 de Agosto de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Outubro do mesmo ano:

Ana Yu, Ana Paula Córdova Lao, Bárbara Augusta Tatiana Paulo, Chan Un Ian, Cheang Mio Kuai, Chong Lai Kuan, Heong Mui, Kuan Lai Wa, Lao Tan, Lio Chon Tai, Lok In Peng, Sio Oi Si e Wong Kim Teng — contratados além do quadro como professores de língua portuguesa do ensino luso-chinês, nível 3, 1.ª fase, índice 350, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Agosto de 2000, ao abrigo dos artigos 2.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 21/87/M, de 27 de Abril, e 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do signatário, de 8 de Outubro de 1999:

Paula Cristina Figueiredo de Campos, professora do ensino primário, de nomeação definitiva, destes Serviços — exonerada do referido cargo, a seu pedido, a partir de 11 de Outubro de 1999.

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Luiz Amado de Vizeu.*

輝學士、張學東學士、趙承恩學士、周欣欣學士、顧金梅學士、韓旭學士、余碧君學士、江毅學士、關雯貞學士、黎玉燕學士、林有雄學士、林慧嫻學士、李志堯學士、李潔茵學士、廖智明學士、蘇淑茵學士、王志鴻學士、王紅學士、黃艷蘭學士、黃詠儀學士、嚴娜學士及 Zhang Yuanfen 學士。

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十日批示，並經審計法院於同年九月二十九日批閱：

張家儀學士、李金學士、朱雯琳學士、李晴學士、張麗雲學士及黎淑婷學士——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十一日第 80/92/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條之規定，以散位合同形式聘用上述人員，以便其擔任薪俸點為430點之五級第一職階中葡中學臨時教師的職務，由一九九九年九月一日開始至二零零零年八月三十一日結束。

（每人須繳手續費澳門幣四十元）

按照行政、教育暨青年事務政務司一九九九年八月十日批示，並經審計法院於同年十月六日批閱：

Ana Yu、Ana Paula Córdova Lao、Bárbara Augusta Tatiana Paulo、陳苑茵、鄭妙葵、鍾麗坤、香梅、關麗華、劉旦、廖春娣、駱燕萍、蕭謁施及黃劍婷——根據四月二十七日第21/87/M號法令第二條和第八條，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條之規定，以編制外合同形式聘用上列人員，以便其擔任薪俸點為350點之三級第一階段中葡教育葡文教師的職務，由一九九九年九月一日開始至二零零零年八月三十一日結束。

（每人須繳手續費澳門幣二十四元）

按照簽署人一九九九年十月八日批示：

Paula Cristina Figueiredo de Campos，本司確定委任之小學教師，應其要求由一九九九年十月十一日起免除其上述之職務。

一九九九年十月二十七日於澳門教育暨青年司

司長　韋思理

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 24 de Fevereiro de 1999:

Lou Un Man — contratada, por assalariamento, pelo período de seis meses, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, apro-

衛生司

批示摘錄

按照一九九九年二月二十四日社會事務暨預算政務司的批示：

盧婉文——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第 62/98/M 號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通

vado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como auxiliar de serviços de saúde, 1.º escalão, a partir de 15 de Setembro de 1999.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 1 de Junho de 1999:

Maria Augusta Cortes Celórico Drago, chefe de seviço de clínica geral, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, de 1 de Agosto a 30 de Novembro de 1999.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Junho de 1999:

Maria Dulce Maia Trindade, chefe de serviço de saúde pública, 2.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 30 de Junho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Alice João Ramires dos Reis Maia, chefe de serviço de saúde pública, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, a partir de 1 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 10 de Setembro do mesmo ano:

Pang Heng Va e Pun Cam Ieng, respectivamente 1.º e 4.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/99, II Série, de 2 de Junho — nomeados, provisoriamente, por um ano, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistentes de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, destes Serviços.

Tang Cheuk Hang e Chou Kuok Hei, respectivamente 5.º e 6.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/99, II Série, de 2 de Junho — nomeados, provisoriamente, por dois anos, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistentes de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, destes Serviços.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Chan Chou Kuan, Wong Lai I e U Sio On, respectivamente 2.º, 3.º

則》第二十七條及第二十八條之規定，從一九九九年九月十五日起，以散位合同方式獲聘用為本司衛生服務助理員，為期六個月。

按照一九九九年六月一日總督的批示：

Maria Augusta Cortes Celórico Drago為本司編制外合同第二職階全科主任醫生，續約期從一九九九年八月一日起至一九九九年十一月三十日止。

按照一九九九年六月三十日總督的批示：

Maria Dulce Maia Trindade為本司編制外合同第二職階公共衛生主任醫生，從一九九九年八月一日起續約一年。

按照一九九九年六月三十日總督作出的經同年九月二十七日審計法院核閱的批示：

Alice João Ramires dos Reis Maia為本司編制外合同第一職階公共衛生主任醫生，從一九九九年八月一日起續約一年，並更改合同第三條，轉為第二職階公共衛生主任醫生。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年七月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月十日審計法院核閱的批示：

彭興華及潘錦盈——在一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組內刊登評核成績表中分別排名第一及第四。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及九月二十一日第68/92/M號法令第十四條第一款之規定，獲臨時委任為本司全科醫生職程第一職階第一職等全科主治醫生，為期一年。

鄧卓行及曹國希——在一九九九年六月二日第二十二期《政府公報》第二組內公佈之評核成績表中分別排名第五及第六。根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及九月二十一日第68/92/M號法令第十四條第一款之規定，獲臨時委任為本司全科醫生職程第一職階第一職等全科主治醫生，為期兩年。

（各須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年七月十三日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月十七日審計法院核閱的批示：

陳祖昆、黃麗儀及余兆安——在一九九九年六月二日第二十

e 7.º classificados no concurso a que se refere a lista publicada no *Boletim Oficial* n.º 22/99, II Série, de 2 de Junho — nomeados, definitivamente, nos termos dos artigos 76.º, n.º 2, e 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 68/92/M, de 21 de Setembro, assistentes de clínica geral, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica de clínica geral, destes Serviços.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Julho de 1999:

Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis, chefe de serviço hospitalar, 2.º escalão, Paula Cristina Domingues da Fonseca, enfermeira, 3.º escalão, João Francisco Duque Rodrigues das Neves, assistente de clínica geral, 3.º escalão, e Jaime Luís Proença Silveira Botelho, clínico geral, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Josefina da Costa Pina Piscarreta, enfermeira, 3.º escalão, e Paula Cristina Barrancos Fino de Sousa Bernardino Figueira, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 4.º e 3.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido e emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 21 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 6 de Setembro do mesmo ano:

Chan Sio I, Liu Veng Sang, Lei Ka Peng, Tou Meng, aliás Tou Ka Su, Wai Tat, Tse See Fai, Kwok Chau Sha, Lai Sheung Yin, Wong Ching Man, Fong Kin Kuan, Cheong Ka Neng, Ng Kin Chong, Si Tou Kin, Lou Choi Han, Iao Lei Lei, Li Ping Wan, Chiu Man Ching e Choi Chong Po — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como assistentes de clínica geral, 1.º escalão, a partir de 23 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 17 de Setembro do mesmo ano:

Tah Pu Ling, assistente hospitalar, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª do contrato, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 600, a partir de 1 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

二期《政府公報》第二組內公布之評核成績表中分別排名第二、第三及第七。根據九月二十一日第68/92/M號法令第十四條第一款及第七十六條第二款之規定，獲確定委任為本司全科醫生職程第一職階第一職等全科主治醫生。

（每位須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年七月二十日總督的批示：

Maria Teresa Albuquerque Rocha Abecasis為本司編制外合同第二職階醫院主任醫生，Paula Cristina Domingues da Fonseca為本司編制外合同第三職階護士及João Francisco Duque Rodrigues das Neves為本司編制外合同第三職階全科主治醫生及Jaime Luís Proença Silveira Botelho為本司編制外合同第三職階全科醫生，皆從一九九九年九月一日起續約一年。

按照一九九九年七月二十日總督作出的經同年九月二十九日審計法院核閱的批示：

Josefina da Costa Pina Piscarreta為本司編制外合同第三職階護士，Paula Cristina Barrancos Fino de Sousa Bernardino Figueira為本司編制外合同第二職階首席診療技術員，皆從一九九九年九月一日起續約一年，並更改合同第三條，轉為第四職階護士及第三職階首席診療技術員。

（各須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年七月二十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月六日審計法院核閱的批示：

陳少儀、廖永生、李家平、杜明、韋達、謝師輝、郭秋莎、黎婦燕、黃靜文、方健坤、鄭嘉寧、吳健忠、司徒健、盧翠嫻、丘莉莉、李平穩、招漫清及徐松波——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，從一九九九年七月二十三日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階全科主治醫生一年。

（每位須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年七月三十日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月十七日審計法院核閱的批示：

Tah Pu Ling為本司編制外合同第一職階醫院主治醫生，從一九九九年八月一日起續約一年，並更改合同第三條，轉為第二職階醫院主治醫生，薪俸點為600點。

（須繳手續費澳門幣四十元）

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Wong Lai Mui, Lok Soi I, Kwok Kai Leung, Ho Iok Mui, Lam Heng Io, Ieong Sio Lei, Chan Ka In, Lam Mui Cheng e Ng Va San — contratados além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como agentes sanitários de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 23 de Agosto de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 30 de Julho e 11 de Agosto de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Maria Luísa Oliveira de Morais Castel Branco Ferreira, técnica de diagnóstico e terapêutica especialista, 2.º escalão, e Chan Mio Heng, enfermeira, 2.º escalão, contratadas além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, pelo período de um ano, e alterada a cláusula 3.ª dos contratos, com referência às mesmas categorias, 3.º escalão, índices 520 e 365, a partir de 1 de Agosto e 23 de Outubro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 40,00 e $ 24,00, respectivamente)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 3 de Agosto de 1999:

Luís Ferreira Marques Pereira e Rui Manuel da Mota Furtado, chefes de serviço hospitalar, 1.º e 3.º escalão, e Judite Agostinho Gomes da Silva, técnica de diagnóstico e terapêutica principal, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1999, para os dois primeiros e 1 de Setembro de 1999, para o último.

Manuel José de Matos Almeida, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Outubro de 1999.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999:

Pun Cam Ieng, assistente de clínica geral, 1.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais dois meses, a partir de 5 de Setembro de 1999.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Chan Kuai Fa — contratada além do quadro, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redac-

按照一九九九年七月三十日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十一日審計法院核閱的批示：

黃麗梅、陸瑞儀、郭啟良、何玉梅、林慶姚、楊小莉、陳嘉賢、林梅清及吳華新——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五及二十六條之規定，從一九九九年八月二十三日起，以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等衛生稽查員，為期一年。

（每位須繳手續費澳門幣二十四元）

按照一九九九年七月三十日及八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十七日審計法院核閱的批示：

Maria Luísa Oliveira de Morais Castel Branco Ferreira及陳妙興，分別為本司編制外合同第二職階特級診療技術員及第二職階護士，從一九九九年八月一日及十月二十三日起續約一年，並更改合同第三條，轉為第三職階特級診療技術員及第三職階護士，薪俸點為520及365點。

（首位須繳手續費澳門幣四十元，第二位須繳二十四元）

按照一九九九年八月三日總督的批示：

Luís Ferreira Marques Pereira，Rui Manuel da Mota Furtado為本司編制外合同第一職階及第三職階醫院主任醫生及Judite Agostinho Gomes da Silva為本司編制外合同第三職階首席診療技術員，首兩名從一九九九年十二月一日起續約一年，最後一名從一九九九年九月一日起續約一年。

Manuel José de Matos Almeida為本司編制外合同第三職階醫院主任醫生，從一九九九年十月一日起續約壹年。

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司的批示：

潘錦盈為本司編制外合同第一職階全科主治醫生，從一九九九年九月五日起續約兩月。

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十二日審計法院核閱的批示：

陳桂花——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條之規定，從一九九九年九月一日起，

ção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 4 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 27 de Setembro do mesmo ano:

Lao Im Wai — contratada além do quadro, de 1 de Setembro de 1999 a 28 de Fevereiro de 2001, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como interna do internato geral, índice 475.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Agosto de 1999:

Agnelo da Silva Caldeira, Mário Augusto Correia da Cruz, enfermeiros, 4.º escalão, e José Manuel Vicino de Morais Lopes, enfermeiro-graduado, 3.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 21 de Setembro do mesmo ano:

Wong Ha I, Maria Pui Man Liu e Ma Sio Mei — nomeadas, em comissão de serviço, nos termos do artigo 27.º, n.º 1, da Lei n.º 9/95/M, de 31 de Julho, enfermeiras-especialistas, 1.º escalão.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 11 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 de Setembro do mesmo ano:

Ip Man Fai, Wu Chi Hang e Lam Cheok Meng — contratados além do quadro, pelo período de dois anos, ao abrigo do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 8/99/M, de 15 de Março, e regulado pelos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, conjugado com a redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, como internos do internato complementar, índice 530, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 13 de Agosto de 1999:

Ana Maria Caria Lucas, técnica superior assessora, 3.º escalão, contratada além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 1 de Dezembro de 1999.

以編制外合同方式獲聘用為第一職階二等技術輔導員，為期一年。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按照一九九九年八月四日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十七日審計法院核閱的批示：

劉炎慧——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從一九九九年九月一日起至二零零一年二月二十八日止，以編制外合同的方式獲聘用為全科實習醫生，薪俸點為四百七十五點。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年八月六日總督的批示：

Agnelo da Silva Caldeira ， Mário Augusto Correia da Cruz皆為本司編制外合同第四職階護士及José Manuel Vicino de Morais Lopes為本司編制外合同第三職階高級護士，皆從一九九九年九月一日起續約一年。

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十一日審計法院核閱的批示：

黃夏黃、佩雯廖及馬少薇——根據七月三十一日第9/95/M號法律第二十七條第一款之規定，以定期委任方式獲委任為第一職階專科護士。

（每位須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年八月十一日社會事務暨預算政務司作出的經同年九月二十九日審計法院核閱的批示：

葉文輝、胡志行及林勻明——根據三月十五日第8/99/M號法令第三十九條和十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，從一九九九年九月一日起，以編制外合同的方式獲聘用為全科實習醫生，薪俸點為五百三十點，為期兩年。

（每位須繳手續費澳門幣四十元）

按照一九九九年八月十三日總督的批示：

Ana Maria Caria Lucas為本司編制外合同第三職階顧問高級技術員，從一九九九年十二月一日起續約一年。

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 31 de Agosto de 1999:

Lam Vai Chong, Lei Wai Seng e Cheong Tak Hong, aliás Zhang De Hong — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, assistentes hospitalares, áreas de radiologia, grau 1, 1.º escalão, para o primeiro, e de pneumologia, grau 1, 1.º escalão, para os restantes, da carreira médica hospitalar, destes Serviços, a partir de 12 de Agosto de 1999.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 6 de Setembro de 1999:

Kuong Kin Kei e Leong Ieng Wa — nomeados, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, assistentes hospitalares, área de anestesiologia, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, destes Serviços, a partir de 12 de Agosto de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, de 8 de Setembro de 1999:

Lam Wan Leng — nomeada, definitivamente, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, assistente hospitalar, área de medicina interna, grau 1, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar, destes Serviços, a partir de 12 de Agosto de 1999.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 22 de Setembro de 1999:

Helena Tam e Fong I Keng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 2.º escalão, Chu Weng Un e Cheang Fai, técnicos superiores de saúde de 2.ª e 1.ª classe, 3.º e 1.º escalão, e Lam Wa Keng e Mo Nga Heung, enfermeiras, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 21, 28 , 25, 31, 21 e 21 de Outubro de 1999, respectivamente.

Lei Kam Kong, técnico superior de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, Chan Wai Chung, médico não diferenciado, e Lei In Leng, aliás Li Yanliang, enfermeira, 2.º escalão, contratados além do quadro, destes Serviços — renovados os mesmos contratos, por mais um ano, a partir de 19 de Outubro, 1 de Novembro e 22 de Outubro de 1999, respectivamente.

Eurico Lam, adjunto-técnico de 1.ª classe, 3.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o mesmo contrato, por mais um ano, a partir de 21 de Outubro de 1999.

Por despacho do subdirector dos Serviços para os Cuidados de Saúde Generalizados, de 6 de Outubro de 1999:

Cancelamento do alvará n.º 037 do estabelecimento da actividade farmacêutica da drogaria ao titular Cheung Kam Choi, Maybel, residente na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 29, 4A, Macau, com a designação «Drogaria Wing Son», e a sede do estabelecimento na Estrada de Coelho do Amaral, n.º 29, r/c, Macau.

(Custo desta publicação $ 421,00)

按照一九九九年八月三十一日澳門衛生司副司長的批示：

林偉宗、李偉成及張德洪——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年八月十二日起，首位獲確定委任為本司醫院醫生職程第一職階第一職等放射科醫院主治醫生，其餘兩位獲確定委任為本司醫院醫生職程第一職階第一職等胸肺科醫院主治醫生。

按照一九九九年九月六日本司副司長的批示：

鄺建基及梁英華——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年八月十二日起，獲確定委任為本司醫院醫生職程第一職階第一職等麻醉科醫院主治醫生。

按照一九九九年九月八日本司副司長的批示：

林韻玲——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，從一九九九年八月十二日起，獲確定委任為本司醫院醫生職程第一職階第一職等內科醫院主治醫生。

按照一九九九年九月二十二日社會事務暨預算政務司的批示：

Helena Tam及馮綺琼為第二職階二等技術輔導員；朱永源及鄭暉分別為第三職階二等高級衛生技術員及第一職階一等高級衛生技術員；林華京及毛雅香為第二職階護士；本司編制外合同人員，分別從一九九九年十月二十一日、二十八日、二十五日、三十一日、二十一日及二十一日起續約一年。

李錦江為本司編制外合同第一職階二等資訊高級技術員，陳偉中為本司編制外合同未分類醫生及李燕玲為本司編制外合同第二職階護士，分別從一九九九年十月十九日，十一月一日及十月二十二日起續約一年。

Eurico Lam為本司編制外合同第三職階一等技術輔導員，從一九九九年十月二十一日起續約一年。

按照一九九九年十月六日衛生司全科衛生護理副司長的批示：

取消執照編號第037號及名稱為永信藥行之藥物活動場所，持牌人張金彩，居住於澳門連勝馬路29號四樓A座，其營業地點為澳門連勝馬路29號地下。

（是項刊登費用為MOP 421.00）

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 13 de Outubro de 1999:

Chan Tan Mui e Li Siu Tin — nomeadas autoridades sanitárias do Território, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 29/92/M, de 8 de Junho.

Por despachos da subdirectora dos Serviços, de 18 de Outubro de 1999:

Koon Kin Veng e Wong Keong — nomeados, definitivamente, assistentes hospitalares, 1.º escalão, da carreira médica hospitalar destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Agosto e 16 de Setembro de 1999, respectivamente.

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Rogério Artur dos Santos.*

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 6 de Julho de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Cheang Siu Pou e Lei Sio Leng — contratadas além do quadro, como intérprete-tradutora de 3.ª classe e técnica de 2.ª classe, ambas do 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto e 1 de Setembro de 1999, respectivamente.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 28 de Julho de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 13 de Outubro do mesmo ano:

Paulo Jorge Carrasqueiro de Araújo e Sá — contratado além do quadro como técnico superior assessor, 1.º escalão, índice 600, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Setembro de 1999:

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos além do quadro para exercerem funções nestes Serviços,

按照一九九九年十月十三日社會事務暨預算政務司的批示：

陳丹梅及李兆田——根據六月八日第29/92/M號法令第四條之規定，獲委任為本地區衛生監督。

按照一九九九年十月十八日澳門衛生司副司長的批示：

官建泳及王強——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准、十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，分別從一九九九年八月十二日及九月十六日起，獲確定委任為本司醫院醫生職程第一職階醫院主治醫生。

一九九九年十月二十七日於澳門衛生司

司長　申道恕

財 政 司

批 示 摘 錄

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月六日作出的經一九九九年十月十三日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用鄭小寶及李少玲，分別自一九九九年八月十六日及九月一日起在本司擔任第一職階三等翻譯及第一職階二等技術員之職務，薪俸點皆為350，為期壹年。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年七月二十八日作出的經一九九九年十月十三日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，以編制外合同方式聘用 Paulo Jorge Carrasqueiro de Araújo e Sá 自一九九九年九月一日起在本司擔任第一職階顧問高級技術員之職務，薪俸點為600，為期壹年。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年九月十日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共

pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lei Lei Na, como técnica superior assessora, 3.º escalão, índice 650, a partir de 1 de Dezembro de 1999;

Lai Hang Sun, aliás Hans Lai, e Sam Lai Fong, como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, a partir de 9 de Novembro e 16 de Dezembro de 1999, respectivamente;

Cao Lemeng e Laurentina Ribeiro Neves da Silva, como adjuntos-técnicos principal e de 2.ª classe, 3.º e 1.º escalão, índices 380 e 260, a partir de 14 e 17 de Dezembro de 1999, respectivamente;

Júlio Bastos Voi You, como terceiro-oficial, 1.º escalão, índice 195, a partir de 17 de Dezembro de 1999.

Os trabalhadores, abaixo mencionados — renovados os contratos de assalariamento para exercerem funções nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro:

Lam Io Chan e Ng Chi On, como auxiliares qualificados, 5.º escalão, índice 170, a partir de 28 de Dezembro de 1999;

Lam Lai Mui e Wan Cheong Ieng, como auxiliares, 4.º e 3.º escalão, índices 130 e 120, a partir de 9 de Outubro e 7 de Novembro de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 12 de Outubro de 1999:

Mak King Keung Richard, assistente de informática de 1.ª classe, único classificado, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 32/99, II Série, de 11 de Agosto — nomeado, definitivamente, assistente de informática principal, 1.º escalão, da carreira de assistente de informática do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

Ho Ka Lon — renovado o contrato além do quadro como técnico superior assessor, 1.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 2 de Dezembro de 1999.

Anulação

Por ter saído incorrecta, a declaração constante da página 4960, publicada no *Boletim Oficial* n.º 34/99, II Série, de 25 de Agosto, respeitante à alteração orçamental do capítulo 29-01, no montante de $1 390 000,00 deve ser cancelada.

行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條規定，下列工作人員在本司擔任如下職務的編制外合同均獲續期一年：

——李莉娜，由一九九九年十二月一日起續聘為第三職階顧問高級技術員，薪俸點為650；

——黎恆宣及岑麗芳分別由一九九九年十一月九日及十二月十六日起續聘為第一職階二等高級技術員，薪俸點為430；

——曹樂萌及Laurentina Ribeiro Neves da Silva，分別由一九九九年十二月十四日及十二月十七日起續聘為第三職階首席技術輔導員，薪俸點為380及第一職階二等技術輔導員，薪俸點為260；

——Júlio Bastos Voi You，由一九九九年十二月十七日起續聘為第一職階三等文員，薪俸點為195。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條規定，下列工作人員在本司擔任如下職務的散位合同均獲續期一年：

——林耀鎮及吳志安，由一九九九年十二月二十八日起續聘為第五職階熟練助理員，薪俸點為170；

——林麗梅及溫章英分別由一九九九年十月九日及十一月七日起續聘為第四職階助理員，薪俸點為130及第三職階助理員，薪俸點為120。

按照一九九九年十月十二日社會事務暨預算政務司的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，在一九九九年八月十一日第三十二期《政府公報》第二組刊登的評核成績中唯一合格准考人的一等資訊督導員麥勁強，獲確定委任為本司人員編制資訊督導員職程第一職階首席資訊督導員。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准之現行《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條之規定，何家麟在本司擔任第一職階顧問高級技術員之職務的編制外合同自一九九九年十二月二日起續期一年，職級和職階維持不變。

取消

鑒於刊登在一九九九年八月二十五日第三十四期第二組《政府公報》第4960頁之有關第二十九章第一組澳門幣1,390,000.00元之一項預算修改聲明書之資料有誤，故現取消。

Declarações
聲 明 書

De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列(本地區總預算/一九九九)款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscriçoes 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號	Alín 項					
01	02				Encargos Gerais - Gabinete do Governador	一般事務 - 總督辦公室			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 21/10/99" "21/10/99之社會事務暨預算政務司批示"
		1-01-1	01-06-03-02		Ajudas de custo diárias	日津貼	300,000.00		
12	00				Despesas Comuns	共用開支			
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		300,000.00	
						Total 總計	300,000.00	300,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/ /M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第 17/GM/87 號批示，茲公布下列（本地區總預算 / 一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第 22/87/M 號法令修訂之十一月二十一日第 41/83/M 號法令第二十一條規定所批准：

Classificação 分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscriçoes 追加／登錄	Anulações 總銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân. 組職 Cap. 章	Div. 組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號	Alín 項					
12	00				Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.A.S.O., de 12/10/99." "12/10/99之社會事務暨預算政務司批示"
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		1,390,000.00	
29	01				Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego - Direcção dos Serviços	勞工暨就業司 - 司長室			
		7-07-0	01-01-02-01		Remunerações	報酬	1,000,000.00		
		7-07-0	07-09-00-00		Material de transporte	運輸物料	390,000.00		
						Total 總計	1,390,000.00	1,390,000.00	

— De acordo com o Despacho n.º 17/GM/87, de 30 de Abril, se publicam as seguintes transferências de verbas (OGT/1999), autorizadas nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 41/83/M, de 21 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 22/87/M, de 27 de Abril:

根據四月三十日第17/GM/87號批示，茲公布下列（本地區總預算/一九九九）款項轉帳，該轉帳按照經由四月二十七日第22/87/M號法令修訂之十一月二十一日第41/83/M號法令第二十一條規定所批准：

Classificação分類					Rubricas	項目	Reforços/ Inscriçoes 追加／登錄	Anulações 注銷	Referência à autorização 許可之參考
Orgân.組職 Cap章	Div.組	Func. 職能	Económica 經濟 Código 編號	Alin項					
12	00				Despesas Comuns	共用開支			"Despacho do Exm.º Sr. S.A.S.O., de 12/10/99." "12/10/99之社會事務暨預算政務司批示"
		9-03-0	05-04-00-00	13	Dotação provisional	備用撥款		300,000.00	
40	00				Investimentos do Plano	投資計劃			
			07-03-00-00		Edifícios	樓宇	300,000.00		
						Total 總計	300,000.00	300,000.00	

Direcção dos Serviços de Finanças, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Carlos F. A. Ávila.*

一九九九年十月二十七日於澳門財政司——司長　艾衛立

SERVIÇOS DE ESTATÍSTICA E CENSOS

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 14 de Setembro de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 15 de Outubro do mesmo ano:

Lo Wang Chun, técnico auxiliar principal, 1.º escalão, contratado além do quadro, destes Serviços — renovado o referido contrato, pelo período de um ano, com referência à mesma categoria, 2.º escalão, índice 275, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 25 de Novembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 e 14 de Outubro de 1999, respectivamente:

Licenciada Choi Mei Lei, aliás Fátima Choi, técnica superior de 1.ª classe, 1.º escalão, destes Serviços — renovada a comissão de serviço, pelo período de dois anos, como directora, nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 21 de Novembro de 1999.

Wong Hon Lam, primeiro-oficial, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 38/99, II Série, de 22 de Setembro — nomeado, definitivamente, oficial administrativo principal, 1.º escalão, do grupo de pessoal administrativo do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, e 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Estatística e Censos, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Wong Chan Tong*, subdirector.

統計暨普查司

批示摘錄

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年九月十四日作出的批示，並經審計法院於本年十月十五日批閱：

盧宏駿，為本司第一職階首席助理技術員，屬編制外合約，根據十二月二十一日第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，其編制外合約獲續期一年，職級不變但修改職階，轉為第二職階首席助理技術員，薪俸索引為275，自一九九九年十一月二十五日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月八日及十四日作出的批示：

蔡美莉學士，本司第一職階一等高級技術員——根據經六月二十三日第25/97/M號法令修訂的十二月二十一日第85/89/M號法令第四條第四款的規定，其擔任司長職務的定期委任獲續期兩年，自一九九九年十一月二十一日起生效。

黃漢林，一等文員，在一九九九年九月二十二日第三十八期《政府公報》第二組刊登的評核成績合格，為獨一應考人——根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款及第87/89/M號法令第一條核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a）項的規定，獲確定委任為本司人員編制行政人員組別第一職階首席行政文員。

一九九九年十月二十日於澳門統計暨普查司

代司長　黃振東　副司長

SERVIÇOS DE JUSTIÇA

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente de 14 de Julho e de 15 de Setembro de 1999:

Licenciada Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo, notária, 2.º escalão, contratada além do quadro, no SOIRN, destes Serviços — renovado o referido contrato no mesmo cargo, de 1 de Agosto a 31 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 66.º, n.º 1, do EOM, 1.º, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, artigo 20-A, n.os 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 30/94/M, de 20 de

司法事務司

批示摘錄

摘錄自總督於一九九九年七月十四日及司法政務司於一九九九年九月十五日作出的批示：

Maria Isabel Esteves de Figueiredo Dias Azedo 學士，本司之登記暨公證指引及查核部門第二職階公證員，屬編制外合同——根據《澳門組織章程》第六十六條第一款及八月二十四日第60/92/M號法令第一條、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第54/97/M號法令第二十五條及由十二月十五日第57/97/M號法令附加的六月二十日第30/94/M號法令第二十條A

Junho, aditados pelo Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro, com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, vigente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

Por despachos de 15 de Julho de 1999, do director dos Serviços:

Yu Lok Sing, guarda de 1.ª classe, 2.º escalão, do quadro de pessoal de vigilância, do EPC — aplicada a pena de demissão, nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro, a partir de 23 de Julho de 1999.

Wong Cheng Keong, guarda, 3.º escalão, assalariado, do EPC — aplicada a pena de cessação do referido contrato, nos termos do artigo 14.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 60/94/M, de 5 de Dezembro, a partir de 23 de Julho de 1999.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente de 28 de Julho de 1999 e de 8 de Setembro do mesmo ano:

Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes, Carlos Jorge da Cruz Carrulo, António Manuel de Araújo Barrias e Ângelo Manuel Viana da Silva, escrivães de direito, 2.º, 3.º, 1.º e 2.º escalão, contratados além do quadro do TCG — renovados os referidos contratos na mesma categoria, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

Artur Joaquim Remísio Maurício, escrivão de direito, 3.º escalão, contratado além do quadro do TSJ — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 de Setembro de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

Licenciado Vicente João Monteiro, conservador, 2.º escalão, contratado além do quadro no SOIRN, destes Serviços — renovado o referido contrato no mesmo cargo, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com o artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 54/97/M, de 28 de Novembro, artigo 20.º-A, n.os 2 e 3, do Decreto-Lei 30/94/M, de 20 de Junho, aditado pelo Decreto-Lei n.º 57/97/M, de 15 de Dezembro, com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

第二款及第三款的規定，以及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，上述合同獲以同一職位續期，由一九九九年八月一日起至一九九九年十月三十一日止。

摘錄自司法事務司司長於一九九九年七月十五日作出的批示：

余樂聲，路環監獄監管人員編制第二職階一等警員——根據十二月五日第60/94/M號法令第十三條的規定，由一九九九年七月二十三日起，被撤職處分。

黃正強，路環監獄第三職階警員，屬散位合同——根據十二月五日第60/94/M號法令第十四條第一款的規定，由一九九九年七月二十三日起，有關合同被終止。

摘錄自護理總督於一九九九年七月二十八日作出的批示及司法政務司於一九九九年九月八日作出的批示：

Pascoal Sant'Ana Ribeiro Ferrão Gomes，Carlos Jorge da Cruz Carrulo，António Manuel de Araújo Barrias及Ângelo Manuel Viana da Silva，分別為普通管轄法院第二、第三、第一及第二職階法院書記，屬編制外合同——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定、以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止。

Artur Joaquim Remísio Maurício，高等法院第三職階法院書記，屬編制外合同——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定、以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九九年九月一日起至二零零零年七月三十一日止。

Vicente João Monteiro學士，本司之登記暨公證指引及查核部門第二職階局長，屬編制外合同——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第54/97/M號法令第二十五條及由十二月十五日第57/97/M號法令附加的六月二十日第30/94/M號法令第二十條A第二款及第三款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定、以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，上述合同獲以同一職位續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止。

Os trabalhadores, abaixo mencionados, contratados além do quadro — renovados os referidos contratos na mesma categoria, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março:

Serafim Fernando Gouveia Cardoso e Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias, escrivães-adjuntos, 1.º escalão, dos SMP;

Ofélia da Conceição Barroso Nunes, Albino do Nascimento Ramos e Bernardette Maria Heitor Rosa Marques Carrulo, escrivães-adjuntos, 3.º, 2.º e 1.º escalão, respectivamente, no TCG;

Licenciado Carlos Manuel Lopes Malvas, técnico superior assessor, 3.º escalão, nestes Serviços;

Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro, adjunto-técnico especialista, 3.º escalão, nestes Serviços.

Por despachos de S. Ex.ª o Encarregado do Governo, e do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, respectivamente de 28 de Julho de 1999 e de 15 de Setembro do mesmo ano:

Maria Odeta da Silva Sequeira, escrivã-adjunta, 3.º escalão, contratada além do quadro do TCG — renovado o referido contrato na mesma categoria, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *b*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 7.º do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

António José de Paiva Costa, secretário judicial, em comissão de serviço do TCG — renovada a referida comissão no mesmo cargo, de 1 de Agosto de 1999 a 31 de Julho de 2000, ao abrigo dos artigos 1.º, n.º 2, 7.º, n.º 1, alínea *a*), e 10.º, todos do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugados com os artigos 3.º e 35.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 53/97/M, de 28 de Novembro, e 23.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, e Decretos-Leis n.os 89-G/98, de 13 de Abril, e 66/99, de 11 de Março.

Por despacho de 25 de Agosto de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, visado pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Lao Weng Fun — contratada, por assalariamento, como adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 260, pelo período de seis meses, no IM, ao abrigo dos artigos 27.º, n.º 3, alínea *b*), e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na

根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定、以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，下列人員之編制外合同按下指職級續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止：

—— Serafim Fernando Gouveia Cardoso 及 Maria Manuela Barata Gonçalves Gorgueira Barrias ，檢察院第一職階助理書記；

—— Ofélia da Conceição Barroso Nunes 、 Albino do Nascimento Ramos 及 Bernardette Maria Heitor Rosa Marques Carrulo ，分別為普通管轄法院第三職階、第二職階及第一職階助理書記；

—— Carlos Manuel Lopes Malvas 學士，第三職階顧問高級技術員；

—— Maria Eugénia Magalhães Falcão da Gama Pombeiro ，第三職階特級技術輔導員。

摘錄自護理總督於一九九九年七月二十八日作出的批示及司法政務司於一九九九年九月十五日作出的批示：

Maria Odeta da Silva Sequeira ，普通管轄法院第三職階助理書記，屬編制外合同——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款b）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第七條及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定、以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，上述合同獲以同一職級續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止。

António José de Paiva Costa ，普通管轄法院法院書記長，屬定期委任——根據八月二十四日第60/92/M號法令第一條第二款、第七條第一款a）項及第十條的規定，配合十一月二十八日第53/97/M號法令第三條及第三十五條第三款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十三條的規定，以及四月十三日第89-G/98號法令及三月十一日第66/99號法令的規定，上述委任獲以同一職位續期，由一九九九年八月一日起至二零零零年七月三十一日止。

摘錄自司法政務司於一九九九年八月二十五日作出的經審計法院於一九九九年十月四日批閱的批示：

根據十二月二十一日第80/92/M號法令修訂及十二月二十八日第62/98/M號法令引入修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條、特別為第三

redacção do Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despacho de 30 de Setembro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça:

Luís Fernando Rijo Correia Pinto, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, assalariado — renovado o referido contrato, pelo período de três meses, nos termos dos artigos 27.º, n.os 5 e 7, e 28.º, n.º 1, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 8.º, n.º 1, alínea *q*), do Decreto-Lei n.º 64/93/M, de 22 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 51/95/M, de 25 de Setembro, a partir de 7 de Outubro de 1999.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que José Luís Ferreira, escrivão-adjunto, do Tribunal de Instrução Criminal, cessou funções no Território, a partir de 17 de Setembro de 1999.

— Para os devidos efeitos se declara que Teresa Maria Paiva Barata, escriturária, Francisco Manuel Boavida Tavares Dias e José Alexandre Marinho da Silva, escrivães-adjuntos, José Pedro dos Santos Mateus, escriturário, e Joaquim Manuel Viegas da Cruz Cacho, escrivão-adjunto, a primeira do TIC e os restantes dos SMP, cessaram funções no Território, os quatro primeiros em 17 e o último em 31 de Agosto de 1999.

— Para os devidos efeitos se declara que João Manuel de Barros Costa, secretário judicial, Natércia Raquel Garcia Afonso Costa, oficial administrativo principal, o primeiro do TA e a segunda destes Serviços, Umbelina de Moura Sena Barros e Caetano Moreira de Barros, escrivães-adjuntos, ambos do TCG, Carlos Manuel da Silva Ribeiro, Fernando Manuel do Rosário Lizardo, Carlos Manuel Flores de Matos, Rui Figueira Marcelino e Helder Manuel Gomes da Silva, todos primeiros-subchefes do EPC, cessaram funções no Território, os dois primeiros em 15, os dois seguintes em 18 e os cinco últimos em 30 de Setembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Justiça, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Cheong Weng Chon.*

SERVIÇOS DE SOLOS, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTES

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 26 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Carlos Alberto Loução Passarinho — contratado além do quadro, pelo prazo de um ano, a partir de 1 de Outubro de 1999,

款b)項及第二十八條之規定，劉永歡獲以散位合同形式在少年感化院擔任第一職階二等技術輔導員之職務，薪俸點為260，為期六個月，由一九九九年九月一日起產生效力。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自司法政務司於一九九九年九月三十日作出的批示：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂之十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第五款及第七款及第二十八條第一款b)項之規定，配合經九月二十五日第51/95/M號法令修訂的十一月二十二日第64/93/M號法令第八條第一款q)項之規定，Luís Fernando Rijo Correia Pinto之第一職階特級技術輔導員之散位合同獲准續期三個月，由一九九九年十月七日起產生效力。

聲 明

茲聲明刑事預審法院助理書記 José Luís Ferreira，終止在本地區之職務，由一九九九年九月十七日起產生效力。

茲聲明法院繕錄員 Teresa Maria Paiva Barata，法院助理書記 Francisco Manuel Boavida Tavares Dias，法院助理書記 José Alexandre Marinho da Silva，法院繕錄員 José Pedro dos Santos Mateus 及法院助理書記 Joaquim Manuel Viegas da Cruz Cacho，首位任職於刑事預審法院及其餘四位任職於檢察院，首四位由一九九九年八月十七日起終止在本地區之職務及最後一位則由一九九九年八月三十一日起終止在本地區之職務。

茲聲明行政法院法院書記長 João Manuel de Barros Costa 及本司首席行政文員 Natércia Raquel Garcia Afonso Costa，由一九九九年九月十五日起終止在本地區之職務；普通管轄法院助理書記 Umbelina de Moura Sena Barros 及 Caetano Moreira de Barros由一九九九年九月十八日起終止在本地區之職務；路環監獄警長 Carlos Manuel da Silva Ribeiro，Fernando Manuel do Rosário Lizardo，Carlos Manuel Flores de Matos，Rui Figueira Marcelino 及 Helder Manuel Gomes da Silva，由一九九九年九月三十日起終止在本地區之職務。

一九九九年十月二十七日於澳門司法事務司

司長 張永春

土 地 工 務 運 輸 司

批 示 摘 錄

根據運輸暨工務政務司於一九九九年八月二十六日之批示，並經審計法院於一九九九年十月八日批閱：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十

como primeiro-oficial, 1.º escalão, nestes Serviços, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emlumento de $ 24,00)

Por despacho de 29 de Setembro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura, técnico superior assessor, 3.º escalão — renovado o contrato além do quadro, de 1 de Outubro a 31 de Dezembro de 1999, ao abrigo do artigo 26.º, n.os 1, 3 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho de 29 de Setembro de 1999, do director dos Serviços:

Io Kuai Vong — nomeada, definitivamente, a partir de 11 de Novembro de 1999, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro destes Serviços, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Jaime Roberto Carion.*

SERVIÇOS DE TURISMO

Extractos de despachos

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, de 20 e 25 de Agosto de 1999, respectivamente:

Tang Mei Chan, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 23.º, n.º 12, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 1999.

Iong Mei Va, assistente de relações públicas de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1999.

Por despacho da subdirectora dos Serviços, substituta, de 30 de Agosto de 1999:

Wong Ngat, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 10 de Setembro de 1999.

八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及二十六條，以編制外合約方式聘任Carlos Alberto Loução Passarinho擔任本司第一職階一等行政文員一職，任期由一九九九年十月一日起，為期一年。

（須繳手續費澳門幣二十四元正）

根據運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十九日之批示：

按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第一、三、四款之規定，第三職階顧問高級技術員Luís Augusto de Barros e Sousa Moreira Sacadura之編制外合約獲得續期，續約期由一九九九年十月一日至一九九九年十二月三十一日止。

根據土地工務運輸司司長一九九九年九月二十九日之批示：

耀桂黃——按照十二月二十一日第87/89/M號法令核准，並經十二月二十八日第62/98/M號法令修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款之規定，由一九九九年十一月十一日起以確定委任方式被委任為本司第一職階二等高級技術員。

一九九九年十月二十七日於澳門土地工務運輸司

司長　賈利安

旅遊司

批示摘錄

摘錄自旅遊司代任副司長於一九九九年八月二十日及二十五日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十三第十二款規定，本司的定期委任第一職階二等技術輔導員鄧美珍，自一九九九年九月二十三日起獲確定委任出任該職位。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等公關督導員容美華，自一九九九年九月十八日起獲確定委任出任該職位。

摘錄自旅遊司代任副司長於一九九九年八月三十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等高級技術員黃屹，自一九九九年九月十日起獲確定委任出任該職位。

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, de 1 e 2 de Setembro de 1999, respectivamente:

Ng Chi Ho, fotógrafo e operador de meios audiovisuais de 2.ª classe e Alfredo Augusto da Rosa, assistente de relações públicas de 2.ª classe, ambos do 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 18 de Setembro de 1999.

摘錄自旅遊司代任副司長於一九九九年九月一及二日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等攝影師及視聽器材操作員吳志豪以及第一職階二等公關督導員 Alfredo Augusto da Rosa，自一九九九年九月十八日起獲確定委任出任該職位。

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, de 1, 6 e 13 de Setembro de 1999, respectivamente:

Lou Sio Fong, Cheong Soc Fong e Ng Hou Yu, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeadas, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.os 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 23 de Setembro de 1999.

摘錄自旅遊司代任副司長於一九九九年九月一日、六日及十三日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及第五款規定，本司的臨時委任第一職階二等技術輔導員盧小芳、張淑芳和吳巧茹，自一九九九年九月二十三日起獲確定委任出任該職位。

Por despachos da subdirectora dos Serviços, substituta, de 2, 10, 15 e 17 de Setembro de 1999, respectivamente:

Ho Ho Neng, Vai Choi San, Wong Oi Lin, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, e Wong Iok Tong, técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, destes Serviços — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.os 3 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, a partir de 9, 9 e 8 de Outubro e 29 de Setembro de 1999, respectivamente.

摘錄自旅遊司代任副司長於一九九九年九月二日，九月十日、九月十五日及九月十七日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第三款及第五款的規定，本司的臨時委任第一職階二等技術輔導員何可寧、韋翠珊、黃愛蓮及第一職階二等技術員黃煜鏜，分別自一九九九年十月九日、十月九日、十月八日及九月二十九日起獲確定委任出任該職位。

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, de 3 de Setembro de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 29 do mesmo mês e ano:

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年九月三日作出的經同年九月二十九日審計法院批閱的批示：

Alcinda Cheong Pérola, Ng Mei Leng, Wong Kuok Hong e Carlos Augusto de Assis, classificados em 47.º, 50.º, 56.º e 59.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.º 1, do ETAPM; aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, e 5.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar as vagas constantes do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não providas.

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款、第三款及第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款的規定在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績中分別排名第四十七、第五十、第五十六和第五十九的應考人 Alcinda Cheong Pérola、吳美玲、黃國雄和Carlos Augusto de Assis獲臨時委任為旅遊司人員編制第一職階二等助理技術員，以填補九月二十五日第50/95/M號法令所設立的職位，而有關職位則從未被任用。

Si Tou Wai Kun, classificado em 54.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 46/98, II Série, de 18 de Novembro — nomeado, provisoriamente, técnico auxiliar de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos dos artigos 22.º, n.os 1 e 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 5.º, n.os 1 e 3, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar a

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第五條第一款、第三款及第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款及第四款的規定，在一九九八年十一月十八日第四十六期《政府公報》第二組公布的考試成績中排名第五十四的應考人司徒惠權獲臨時委任為旅遊司人員編制第一職階二等助理技術員，以填補九月二

vaga constante do Decreto-Lei n.º 50/95/M, de 25 de Setembro, e ainda não provida.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços de Turismo, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — A Subdirectora dos Serviços, substituta, *Chan Lou.*

CAPITANIA DOS PORTOS

Extractos de despachos

Por despacho de 28 de Julho de 1999, da directora desta Capitania, visado pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Ko Man Vai, técnica de 2.ª classe, em comissão de serviço, nesta Capitania — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por despachos de 8 de Outubro de 1999, do subdirector desta Capitania:

Mak Un Pong, aliás Mach Xin Ban, e Chan Hou Wo, técnicos superiores de 2.ª classe, de nomeações provisórias, desta Capitania — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 4, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o licenciado, recrutado no exterior, Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz, técnico superior assessor desta Capitania, cessou funções nesta Capitania, no termo do prazo do seu contrato, a partir de 1 de Outubro de 1999.

Capitania dos Portos, em Macau, aos 13 de Outubro de 1999. — O Director, substituto, *Vong Kam Fai.*

FORÇAS DE SEGURANÇA DE MACAU

DIRECÇÃO DOS SERVIÇOS

Extracto de despacho

Por despachos de 7 de Setembro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança, visados pelo Tribunal de Contas em 4 de Outubro do mesmo ano:

Sun Chan Tong, Chan Kam, Leong Chong Wa e Lei Hoi Ieong — nomeados, provisoriamente, técnicos auxiliares de informática de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 225, do grupo de pes-

十五日第50/95/M號法令所設立的職位，而有關職位則從未被任用。

（各須繳手續費澳門幣二十四元）

一九九九年十月二十日於澳門旅遊司

代任副司長　陳露

港務局

批示摘錄

摘錄自本局局長於一九九九年七月二十八日作出的經同年九月二十四日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條的規定，本局定期委任之二等技術員高雯慧，獲確定委任出任該職位。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

摘錄自本局副局長於一九九九年十月八日作出的批示：

根據經一九九八年十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款的規定，本局臨時委任之二等高級技術員麥遠邦和陳浩和獲確定委任出任該職位。

聲明

為着適當之目的，茲聲明本局外聘顧問高級技術員Rui Vasco de Vasconcelos e Sá Vaz學士，一九九九年十月一日合同期滿，終止在本局之職務。

一九九九年十月十三日於澳門港務局

代司長　黃錦輝

澳門保安部隊

保安事務司

批示摘錄

經審計法院於一九九九年十月四日之批閱及按照澳門保安政務司於一九九九年九月七日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款，聯同十二月二十一日第86/89/M號法令第三

soal técnico-profissional do quadro de pessoal civil desta Direcção, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 36.º e com o mapa 3 do anexo I ao Decreto-Lei n.º 86/89/M, ambos de 21 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 24,00, cada)

Direcção dos Serviços das Forças de Segurança, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Chan Peng Sam*, superintendente.

POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

Extracto de despacho

Por despacho de 25 de Agosto de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Segurança:

Lam Ip Kong, guarda n.º 179 851, deste Corpo de Polícia, de nomeação definitiva — concedida a licença sem vencimento de longa duração, a partir de 15 de Setembro de 1999, nos termos do artigo 140.º do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Ao abrigo das disposições do artigo 98.º, alínea *d*), do EMFSM, o mesmo guarda passa à situação de adido ao quadro, a partir de 15 de Setembro de 1999.

Corpo de Polícia de Segurança Pública, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Comandante, *José Proença Branco*, superintendente-geral.

SERVIÇOS DE TRABALHO E EMPREGO

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 13 e 27 de Agosto de 1999, respectivamente, visados pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Bacharel Mang Sui Yee Margaret — contratada além do quadro como técnica de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Licenciada Eugénia da Luz Felgar — renovado o contrato além do quadro como técnica de 2.ª classe, 2.º escalão, nestes Serviços, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8

十六條及附件一的圖表三之規定，臨時委任孫振東，陳金，梁頌華及李栩陽為澳門保安部隊事務司文職人員編制內之專業技術人員組別，職位為第一職階之二等資訊助理技術員，薪俸點為225。

（每人須繳手續費澳門幣二十四元）

一九九九年十月十九日於澳門保安部隊事務司

代司長 陳炳森副警務總監

治安警察廳

批示摘錄

按一九九九年八月二十五日保安政務司之批示：

根據十二月二十八日第62/98/M號法令第一百四十條之規定，批給確定委任之警員編號179851，Lam Ip Kong, 由一九九九年九月十五日開始長期無薪假期。

按照《澳門保安部隊軍事化人員通則》第九十八條d）項之規定，由一九九九年九月十五日起，並處於附於編制內狀況。

一九九九年十月二十七日於澳門治安警察廳

廳長 白英偉警務總監

勞工暨就業司

批示摘錄

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年八月十三日及二十七日作出的經同年十月八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，以編制外合同方式聘用孟瑞怡自一九九九年九月一日起在勞工暨就業司擔任二等技術員第一職階職務，薪俸點為350，為期一年。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Eugénia da Luz Felgar 學士在

de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Outubro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Coordenação Económica, de 8 de Outubro de 1999:

Chio Lai Ieng, Lei Sio Peng, Leong Chi Kit, Kuan Kun Chou, Lao Kuai Chu, Lao Iok U, Fong Kuan Ieng, Ku Kuok Un e Chan Tim, inspectores de 1.ª classe, 2.º escalão, do 1.º ao 9.º classificados no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 26/99, II Série, de 30 de Junho — nomeados, definitivamente, inspectores principais, 1.º escalão, do grupo técnico-profissional do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Fernando Conceição Casimiro Lopes, segundo-oficial, 2.º escalão, único classificado no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/99, II Série, de 1 de Setembro — nomeado, definitivamente, primeiro-oficial, 1.º escalão, da carreira administrativa do quadro de pessoal destes Serviços, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Direcção de Serviços de Trabalho e Emprego, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, *Shuen Ka Hung*.

SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA E CADASTRO

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, de 29 de Setembro de 1999:

Licenciado Lei Song Fan — renovada a comissão de serviço, por mais um ano, como director destes Serviços, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 85/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 25/97/M, de 23 de Junho, a partir de 27 de Novembro de 1999.

Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro, em Macau, aos 21 de Outubro de 1999. — O Director dos Serviços, substituto, *Cheong Sio Kei*, engenheiro-geógrafo.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

Extractos de despachos

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 29 de Setembro de 1999:

Fabrizio Croce — renovado o contrato de assalariamento como assistente de informática especialista, 1.º escalão, nesta Polí-

勞工暨就業司擔任二等高級技術員職務的編制外合同自一九九九年十月三日起續期一年，並晉升至第二職階。

（須繳手續費澳門幣四十元）

摘錄自經濟協調政務司於一九九九年十月八日作出的批示：

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a）項的規定，在一九九九年六月三十日第二十六期《政府公報》第二組公布的評核成績中排名第一至第九的一等督察第二職階趙麗英、李少聘、梁池傑、關冠祖、劉桂珠、劉玉宇、馮群英、古國源及陳添，獲確定委任為勞工暨就業司人員編制專業技術組別首席督察第一職階。

根據十二月二十一日第 86/89/M 號法令第十條第一款及十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款 a) 項的規定，在一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中唯一考員的二等文員第二職階 Fernando Conceição Casimiro Lopes，獲確定委任為勞工暨就業司人員編制行政職程一等文員第一職階。

一九九九年十月二十七日於澳門勞工暨就業司

司長　孫家雄

地圖繪製暨地籍司

批示摘錄

摘錄自運輸暨工務政務司於一九九九年九月二十九日作出的批示：

根據經六月二十三日第 25/97/M 號法令修改的十二月二十一日第 85/89/M 號法令第四條之規定，由一九九九年十一月二十七日起，李崇汾學士的定期委任獲續期一年，擔任本司司長職務。

一九九九年十月二十一日於澳門地圖繪製暨地籍司

代司長　張紹基工程師

司法警察司

批示摘錄

摘錄自司法政務司於一九九九年九月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的並經十二月二

cia, de 1 de Outubro de 1999 a 30 de Setembro de 2000, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1 a 3, alínea *b*), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Hui Kam Neng e Leong Lai Mei — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 2.º e 4.º escalão, índices 110 e 130, nesta Polícia Judiciária, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º, n.os 1 a 3, alínea *a*), 5 e 7, e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 6 e 8 de Novembro de 1999, respectivamente.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 8 de Outubro de 1999:

Un Ka Meng, So Kin Man, Ieong Weng Kun, Lei Chi Keong, Ho Cheng Man, To Fong Han, Loi Weng Hong, Choi Sio In e Sam Ieng Cheong, aliás Tsen Ying Chang, aliás Sam Tu Frank, peritos de criminalística de 2.ª classe, 2.º escalão, classificados do 1.º ao 9.º lugares, respectivamente, no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 36/99, II Série, de 8 de Setembro — nomeados, definitivamente, peritos de criminalística de 1.ª classe, 1.º escalão, do grupo de pessoal de perito de criminalística do quadro desta Polícia, nos termos dos artigos 24.º, n.º 1, alínea *j*), e 25.º do Decreto-Lei n.º 27/98/M, de 29 de Junho, e 12.º do Decreto-Lei n.º 26/99/M, de 28 de Junho, e por força deste, o artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com os artigos 19.º, 20.º, n.º 1, alínea *a*), 22.º, n.º 8, alínea *a*), e 69.º, n.º 1, todos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, indo ocupar os lugares criados pelo citado Decreto-Lei n.º 27/98/M, e já preenchidos pelos mesmos.

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 15 de Outubro de 1999:

António de Almeida Ferreira, adjunto-técnico especialista, 1.º escalão, desta Polícia — prorrogada a licença sem vencimento de longa duração, por mais cinco anos, a partir de 1 de Dezembro de 1999, nos termos dos artigos 136.º, alínea *b*), e 140.º, n.º 1, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Polícia Judiciária, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director, *António Marques Baptista.*

CÂMARA MUNICIPAL DAS ILHAS

Extractos de deliberações

Por deliberação camarária n.º 249/35/CMI/99, na sessão realizada em 10 de Setembro do mesmo ano, e os diplomas de provimento visados pelo Tribunal de Contas em 8 do presente mês e ano:

Licenciados Chan Iat Hong, aliás Chan Kuok Hong, e Kong Si Kei, classificados, respectivamente, em 1.º e 2.º lugares, no res-

十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款b)項、第五款及第七款以及第二十八條的規定，Fabrizio Croce在澳門司法警察司擔任第一職階特級資訊督導員的散位合同由一九九九年十月一日起續期至二零零零年九月三十日。

許錦寧及梁麗媚——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條第一款、第二款、第三款a）項、第五款及第七款以及第二十八條的規定，上述工作人員在澳門司法警察司擔任職務的散位合同續期一年，分別自一九九九年十一月六日起續聘為第二職階助理員，薪俸點為110；及自一九九九年十一月八日起續聘為第四職階助理員，薪俸點為130。

摘錄自司法政務司於一九九九年十月八日作出的批示：

阮家明、蘇健民、楊永權、李志強、何靜雯、杜鳳嫻、雷永康、蔡小燕及岑應長又名Tsen Ying Chang又名Sam Tu Frank，第二職階二等刑事技術鑑定員，就公布於一九九九年九月八日第三十六期《政府公報》第二組內，有關考試的評核名單中，分別排名第一至第九，根據六月二十九日第27/98/M號法令第二十四條第一款j）項及第二十五條，六月二十八日第26/99/M號法令第十二條及十二月二十一日第86/89/M號法令第十條的效力並連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第十九條、第二十條第一款a）項、第二十二條第八款a）項及第六十九條第一款的規定，獲確定委任為澳門司法警察司編制內刑事技術鑑定人員組別之第一職階一等刑事技術鑑定員，以填補按照六月二十九日第27/98/M號法令設立的職位。

摘錄自司法政務司於一九九九年十月十五日作出的批示：

António de Almeida Ferreira——本司第一職階特級技術輔導員，根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第一百三十六條b）項及一百四十條第一款的規定，自一九九九年十二月一日起其長期無薪假獲許可延長五年。

一九九九年十月二十七日於澳門司法警察司

司長 白德安

海島市市政廳

決議摘錄

按照於一九九九年九月十日舉行之海島市市政執行委員會會議第249/35/CMI/99號所作出之決議，及該填補證書於同年十月八日為審計法院所審批：

陳日鴻學士及江詩琪學士——分別在有關考試評分名單中排

pectivo concurso — nomeados, em comissão de serviço, técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *b*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Licenciada Io Sio Nga, classificada em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeada, provisoriamente, técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por deliberação camarária n.º 276/40/CMI/99, na sessão realizada em 15 de Outubro do mesmo ano:

Chan Wai Hong, Leong Kin Lon, Chan Choi Kam, U Son, Felisberto da Rocha, José Manuel Moreira da Rocha, Lau Chong Seng, Wong Hio Hong, Fong Sio Keng e José António Eulógio dos Remédios, classificados, respectivamente, do 1.º ao 10.º lugares no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 38/99, II Série, de 22 de Setembro — nomeados, definitivamente, segundos-oficiais, 1.º escalão, do quadro de pessoal desta Câmara, nos termos do artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Extracto de despacho

Por despachos do signatário, de 6 de Outubro de 1999:

Sou Keang Kun e Cheng Sio Cheng, adjuntos-técnicos de 2.ª classe, 1.º escalão, em comissão de serviço, desta Câmara — nomeados, definitivamente, para os mesmos lugares, nos termos do artigo 22.º, n.º 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 3 de Junho e 9 de Setembro de 1999, respectivamente.

Cheong In Peng, adjunto-técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, de nomeação provisória, desta Câmara — nomeada, definitivamente, para o mesmo lugar, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 4 e 5, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Julho de 1999.

Taipa, Paços do Concelho, aos 27 de Outubro de 1999. — O Presidente, *Joaquim Ribeiro Madeira de Carvalho.*

INSTITUTO DE ACÇÃO SOCIAL

Extractos de despachos

Por despachos de S. Ex.ª o Governador, de 20 de Julho de 1999:

Licenciados Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida, e José Manuel Bailote Fernandes, técnicos superiores assessores, 3.º escalão, contratados além do quadro, deste Instituto —

名第一及第二之合格應考人。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款b項之規定，獲定期委任為本市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

姚小雅學士——在有關考試評分名單中排名第三之合格應考人。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第一款之規定，獲臨時委任為本市政廳人員編制內第一職階二等高級技術員。

按照於一九九九年十月十五日舉行之海島市市政執行委員會會議第276/40/CMI/99號所作出之決議如下：

陳偉洪，梁建倫，陳翠琴，于純，Felisberto da Rocha, José Manuel Moreira da Rocha, 劉忠誠，王曉航，方少琼及José António Eulógio dos Remédios ——在一九九九年九月二十二日第三十八期《政府公報》第二組所公布之評分名單中分別排名第一至第十之應考人。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項之規定，獲確定委任為海島市市政廳人員編制內第一職階二等文員。

批示摘錄

按照主席於一九九九年十月六日所作出之批示如下：

蘇鏡權及程小正——本市政廳定期委任第一職階二等技術輔導員。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第五款之規定，該職位獲確定委任，分別由一九九九年六月三日及九月九日起生效。

張燕萍——本市政廳臨時委任第一職階二等技術輔導員。根據經十二月二十八日第62/98/M號法令所修改之十二月二十一日第87/89/M號法令所核准之《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第四款及第五款之規定，該職位獲確定委任，由一九九九年七月一日起生效。

一九九九年十月二十七日於氹仔海島市市政廳

主席　馬家傑

社會工作司

批示摘錄

摘錄自總督於一九九九年七月二十日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令、十二月二十

renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto e 1 de Setembro de 1999, respectivamente, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, 62/98/M, de 28 de Dezembro, e 89-G/98, de 13 de Abril.

Por despacho de S. Ex.ª o Governador, de 6 de Agosto de 1999:

Maria Jacinta de Morais Bragança Miranda de Morais, educadora de infância, 5.ª fase, contratada além do quadro, deste Instituto — renovados a prestação de serviço no Território e o contrato além do quadro, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 60/92/M, de 24 de Agosto, conjugado com os artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Agosto de 1999, visados pelo Tribunal de Contas em 22 de Setembro do mesmo ano:

Yang Chong Wei, Tong Mei Leng, Chu Wai Chi e Long Wai Hung — contratados além do quadro como técnicos superiores de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 29 de Setembro de 1999:

André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo — renovado o contrato além do quadro como técnico superior principal, 1.º escalão, neste Instituto, pelo período de um ano, a partir de 1 de Agosto de 1999, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 110.º, n.º 2, alínea *a*), do CPA.

Chong Iok Fai e Fu Lai Meng — renovados os contratos além do quadro como técnico superior de 2.ª classe, 3.º escalão, e adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, índices 480 e 305, neste Instituto, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 1 de Janeiro de 2000.

Instituto de Acção Social, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Ip Peng Kin.*

八日第62/98/M號法令及四月十三日第89-G/98修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條和八月二十四日第60/92/M號法令第十條的規定，Maria Teresa Pinto de Almeida Chaves Almeida學士及José Manuel Bailote Fernandes學士，在本地區服務及本司擔任顧問高級技術員第三職階職務的編制外合同分別自一九九九年八月一日及九月一日起獲續期一年。

摘錄自總督於一九九九年八月六日作出的批示：

根據八月二十四日第60/92/M號法令第十條，連同經十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，Maria Jacinta de Morais Bragança Miranda de Morais在本地區服務及本司幼稚園教師第五階段的編制外合同自一九九九年八月一日起獲續期一年。

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年八月十日作出的經一九九九年九月二十二日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令，九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條的規定，楊崇蔚，董美玲，朱衛智及龍偉雄皆以編制外合同方式獲聘擔任澳門社會工作司二等高級技術員第一職階職務，薪俸點為430點，為期一年，自一九九九年九月一日起生效。

（每人須繳手續費澳門幣四十元）

摘錄自社會事務暨預算政務司於一九九九年九月二十九日作出的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，並連同《行政程序法典》一百一十條第二款a）項的規定，André Eduardo de Aragão Gonçalves de Azevedo在本司擔任首席高級技術員第一職階職務的編制外合同自一九九九年八月一日起續期一年，職級和職階維持不變。

鍾玉輝及傅麗明——根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，在本司擔任職務的編制外合同續期一年，自二零零零年一月一日起分別續聘為二等高級技術員第三職階，薪俸點為480及一等技術輔導員第一職階，薪俸點為305。

一九九九年十月二十七日於澳門社會工作司

司長　葉炳權

INSTITUTO CULTURAL

Extracto de despacho

Por despachos de 8 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura:

Ng Kuok I e Wong Peng Seak — renovados os contratos de assalariamento como auxiliares, 3.º escalão, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, na redacção dos Decretos-Leis n.os 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 12 de Novembro de 1999.

———

Instituto Cultural, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Presidente do Instituto, *Wang Zeng Yang*.

LEAL SENADO

Extractos de deliberações

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 25 de Junho de 1999, rectificada por deliberação da mesma Câmara, de 12 de Agosto do mesmo ano, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro de 1999:

Licenciado Lam Sio Un — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 1 de Julho de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 2 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Cecília da Conceição Carreira — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica auxiliar especialista, 3.º escalão, índice 330, nos SUC, pelo período de dois anos, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 23 de Julho de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Adriano Carvalho Cerveira de Melo — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado

文化司署

批示摘錄

摘錄自傳播、旅遊暨文化政務司於一九九九年十月八日作出的批示：

吳幗儀及黃炳石，第三職階助理員一 根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的，並經十二月二十一日第80/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條的規定，在本司署擔任職務的散位合同自一九九九年十一月十二日起獲續期一年，職級及職階維持不變。

———

一九九九年十月二十七日於澳門文化司署

司長 王增揚

澳門市政廳

決議摘錄

按審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的，經一九九九年八月十二日市政執委會決議更正的、該會於一九九九年六月二十五日會議上所作決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請林紹源學士於環保暨綠化部擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸430點，為期一年，自一九九九年七月一日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政執委會於一九九九年七月二日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請Cecília da Conceição Carreira於城市規劃暨建設部擔任第三職階特級助理技術員的職務，薪俸330點，為期兩年，自一九九九年九月一日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政執委會於一九九九年七月二十三日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/

pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico principal, 1.º escalão, índice 450, nos SVT, pelo período de um ano, a partir de 1 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 40,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 6 de Agosto de 1999, visada pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Stephen Vijay Saldanha — contratado além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnico de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 350, nos SVT, pelo período de seis meses, a partir de 2 de Setembro de 1999.

(É devido o emolumento de $ 24,00)

Por deliberação desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Agosto de 1999:

Man Kin Wai, fiscal técnico de 1.ª classe, 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato de assalariamento, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, conjugado com o artigo 4.º, n.º 2, do referido diploma, pelo período de um ano, a partir de 24 de Setembro de 1999.

Por deliberações desta Câmara, na sessão realizada em 27 de Agosto de 1999, visadas pelo Tribunal de Contas em 24 de Setembro do mesmo ano:

Licenciada Fong Weng Chin — contratada além do quadro, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, nos SAZV, pelo período de um ano, a partir de 29 de Setembro de 1999.

Licenciado Che Kok Hon, técnico superior de 1.ª classe, 1.º escalão, da DRPI, contratado além do quadro — alterada a cláusula 3.ª do respectivo contrato para técnico superior principal, 1.º escalão, índice 540, a partir de 3 de Setembro de 1999, ao abrigo do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 26.º, n.º 3, do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, com alterações que lhe foram dadas posteriormente.

(É devido o emolumento de $ 40,00, cada)

91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請Adriano Carvalho Cerveira de Melo於交通暨運輸部擔任第一職階首席技術員的職務，薪俸450點，為期一年，自一九九九年九月一日起生效。

（須繳手續費澳門幣四十元）

按市政執委會於一九九九年八月六日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請Stephen Vijay Saldanha於交通暨運輸部擔任第一職階二等技術員的職務，薪俸350點，為期六個月，自一九九九年九月二日起生效。

（須繳手續費澳門幣二十四元）

按市政執委會於一九九九年八月二十七日會議上所作的決議：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條，連同上述法規第四條第二款的規定，城市規劃暨建設部第二職階一等技術稽查文建偉，獲准續散位合約，為期一年，薪俸280點，自一九九九年九月二十四日起生效。

按市政執委會於一九九九年八月二十七日會議上所作，以及經審計法院於一九九九年九月二十四日批閱的決議規定：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條，以及六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令和十二月二十八日第62/98/M號法令對第二十六條所作修改的規定，以編制外合約聘請馮詠阡學士於環保暨綠化部擔任第一職階二等高級技術員的職務，薪俸430點，為期一年，自一九九九年九月二十九日起生效。

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款，連同十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十六條第三款及隨後所作修改的規定，公共關係暨新聞處第一職階一等高級技術員謝國漢學士，屬編制外合約制度，獲准修改有關合約的第三條，將職級調整為第一職階首席高級技術員，薪俸540點，自一九九九年九月三日起生效。

（各須繳手續費澳門幣四十元）

Extractos de despachos

Por despacho do vice-presidente, de 1 de Setembro de 1999, presente na sessão camarária de 3 do mesmo mês e ano, rectificado por deliberação desta Câmara de 29 de Setembro de 1999:

Licenciado Chou On Sek, aliás Chow On Shak, técnico superior de 2.ª classe, 2.º escalão, dos SUC — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de seis meses, a partir de 18 de Setembro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despachos do presidente, de 15 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Wong Kit Sio, Chio Sio Fong e Ieong Iok Sim, dos SRC — renovados os respectivos contratos de assalariamento como auxiliares, 3.º escalão, índice 120, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, a partir de 6 de Outubro de 1999.

Por despachos do vereador a tempo inteiro, de 15 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 17 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVPI — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro:

Operários, 5.º escalão, índice 150: Wong Wa Keong, Kuok Peng Lam, Mou Kuok Keong, Wong Ut Meng, Choi Man Chok, Cheong Kuok On, aliás Chang Kock On e Tang Wai Pong, do primeiro ao terceiro e o último a partir de 15, o quarto e quinto a partir de 16, e o sexto a partir de 7 de Outubro de 1999; 4.º escalão, índice 140: Ng Sio Fat, a partir de 13 de Outubro de 1999;

Operário semiqualificado, 3.º escalão, índice 150: Leong Sek Tong, a partir de 28 de Outubro de 1999.

Por despachos do vice-presidente, de 22 de Setembro de 1999, presentes na sessão camarária de 24 do mesmo mês e ano:

Os trabalhadores, abaixo mencionados, dos SVT — renovados os respectivos contratos de assalariamento, pelo período de um ano, ao abrigo dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, alterado pelo Decreto-Lei n.º 80/92/M, ambos de 21 de Dezembro, excepto Gregório Wong, pelo período de seis meses:

Auxiliar qualificado, 4.º escalão, índice 160: Fong Tim, a partir de 1 de Novembro de 1999;

批示摘錄

按經一九九九年九月二十九日市政執委會決議更正的，市政廳副主席於一九九九年九月一日作出，並於一九九九年九月三日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，城市規劃暨建設部第二職階二等高級技術員曹安石學士，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期六個月，自一九九九年九月十八日起生效。

按主席於一九九九年九月十五日作出，並於一九九九年九月十七日提交市政執委會會議的批示規定：

黃潔笑、招少芳和楊玉嬋，第三職階助理員，薪俸120點，根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，上述文化暨康體部員工，獲准續有關散位合約，為期一年，全部自一九九九年十月六日起生效。

按全職委員於一九九九年九月十五日作出，並於一九九九年九月十七日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列公共街道暨基本設施部員工，獲准續有關散位合約，為期一年：

工人：第五職階，薪俸150點：黃華強、郭炳林、毛國強、王月明、徐文族、張國安及鄧偉邦，第一至三位及最後一位自一九九九年十月十五日起生效，第四位及第五位自一九九九年十月十六日起生效，第六位自一九九九年十月七日起生效；第四職階，薪俸140點：吳少發，自一九九九年十月十三日起生效。

半熟練工人：第三職階，薪俸150點：梁錫堂，自一九九九年十月二十八日起生效。

按副主席於一九九九年九月二十二日作出，並於一九九九年九月二十四日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經十二月二十一日第80/92/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條和第二十八條的規定，下列交通暨運輸部員工除黃植樺的續約期為六個月外，獲准續有關散位合約，為期一年：

熟練助理員：第四職階，薪俸160點：馮添，自一九九九年十一月一日起生效。

Operários qualificados, 5.º escalão, índice 200: Chong Wa Heng e Gregório Wong, a partir de 11 de Outubro e 1 de Novembro de 1999, respectivamente; 4.º escalão, índice 180: Tang Kuok In, Cheong Chong Cheng e Fong Kam Pou, a partir de 3, 11 e 29 de Outubro de 1999, respectivamente; 2.º escalão, índice 160: Im Lun Kong, a partir de 19 de Outubro de 1999.

Por despacho do presidente, de 27 de Setembro de 1999, presente na sessão camarária de 28 do mesmo mês e ano:

Chau Chen Mung, técnica de 1.ª classe, 1.º escalão, da DRPI — renovado o contrato além do quadro, com referência à mesma categoria e índice remuneratório, pelo período de um ano, a partir de 30 de Outubro de 1999, ao abrigo dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Por despacho do vice-presidente, de 6 de Outubro de 1999, presente na sessão camarária de 8 do mesmo mês e ano:

Chan Se Kan, operário qualificado, 4.º escalão, dos SVT — rescindido, a seu pedido, o contrato de assalariamento, a partir de 1 de Novembro de 1999.

Extractos de licenças

Foi emitida a licença n.º 80/99, em 27 de Agosto, em nome de Yu Kong Shing, para o estabelecimento de comidas «Hong Cha Fong», sito na Avenida 24 de Junho, n.º 10 Q, r/c, e 319 da Avenida Marginal de Baía Nova.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 84/99, em 3 de Setembro, em nome de Lin Yu Chan, para o estabelecimento de comidas «Teng Tai Fong (Toi Wan)», sito na Avenida do Dr. Rodrigo Rodrigues, n.ºs 118E, e 120, 47 e 49, da Praceta de 1 de Outubro.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 86/99, em 8 de Setembro, em nome de Lei Choi In, para o estabelecimento de comidas «Vong Chio», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 235 U, r/c, 243 e 503, da Rua Cidade de Coimbra.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 87/99, em 8 de Setembro, em nome de Mok Chi Hung, para o estabelecimento de comidas «Hung Van», sito na Avenida de Artur Tamagnini Barbosa, edifício Jardim Cidade C. C., loja AD, r/c.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 88/1999, em 8 de Setembro, em nome de Leong Lai Chan, para o estabelecimento de comidas «Son Tak Sio Chun Ok», sito na Rua da Palmeira, n.º 93-A, loja A, r/c e «k/c».

(Custo desta publicação $ 274,00)

熟練工人：第五職階，薪俸200點：鍾華興及黃植樺，分別自一九九九年十月十一日及十一月一日起生效；第四職階，薪俸180點：鄧國賢、張松清及馮金保，自一九九九年十月三日、十一日及二十九日起生效；第二職階，薪俸160點：嚴聯江，自一九九九年十月十九日起生效。

按市政廳主席於一九九九年九月二十七日作出，並於一九九九年九月二十八日提交市政執委會會議的批示規定：

根據經六月八日第37/91/M號法令、九月二十一日第70/92/M號法令及十二月二十八日第62/98/M號法令修改的、十二月二十一日第87/89/M號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條和第二十六條的規定，公共關係暨新聞處第一職階一等技術員周靜敏，獲續編制外合約，維持原職級和薪俸點，為期一年，自一九九九年十月三十日起生效。

按副主席於一九九九年十月六日作出，並於一九九九年十月八日提交執委會會議的批示：

應交通暨運輸部第四職階熟練工人陳社根的要求，自一九九九年十一月一日起撤銷其散位合約。

准照摘錄

紅茶坊於一九九九年八月二十七日獲發給第80/99號准照，持牌人為余幹成。該店位於 Avenida 24 de Junho, n.º 10-Q, r/c e 319 da Avenida Marginal da Baía Nova。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

鼎泰豐（台灣）美食於一九九九年九月三日獲發給第 84/99號准照，持牌人為Lin Yu Chan。該店位於羅理基博士大馬路一一八號E及一二零，十月一日前地四十七及四十九號。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

皇潮茶膳居於一九九九年九月八日獲發給第86/99號准照，持牌人為李彩燕。該店位於宋玉生廣場二三五號 U地下，二四三號，科英布拉街五零三號。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

鴻運辣汁麪食於一九九九年九月八日獲發給第87/99號准照，持牌人為莫志雄。該店位於巴波沙大馬路 edf. Jardim Cidade C.C. AD 舖地下。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

順德小泉屋於一九九九年九月八日獲發給第88/99號准照，持牌人為梁麗珍。該店位於麻子街九十三號 A 地下及閣仔 A 舖。

（是項刊登費用為MOP 274.00）

Foi emitida a licença n.º 90/1999, em 17 de Setembro, em nome de Pun Sam Hong, para o estabelecimento de comidas «Hong Fat», sito na Avenida do Hipódromo, n.º 291, loja Q, r/c.

(Custo desta publicação $ 265,00)

Foi emitida a licença n.º 93/1999, em 17 de Setembro, em nome de Chan Kuok Chon, para o estabelecimento de comidas «Hou Van Loi», sito na Avenida de 1.º de Maio, n.os 201 e 205, edifício Kong Fok Cheong, bloco 2, r/c, loja X e Y.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Foi emitida a licença n.º 98/1999, em 24 de Setembro, em nome de Leung Foo Yuen, para o estabelecimento de comidas «Chai Fun Lok Ka Fe Min Sek», sito na Alameda da Tranquilidade, n.º 189, r/c e s/l.

(Custo desta publicação $ 284,00)

Rectificação

Por ter saído inexacto, por lapso deste Leal Senado, o extracto de despacho publicado no *Boletim Oficial* n.º 37/99, II Série, de 15 de Setembro, respeitante à data de alteração do operário, 3.º escalão, Wan Nin San, a seguir se rectifica:

Onde se lê: «....., a partir de 26 de Setembro de 1999, respectivamente.....»

deve ler-se: «..... a partir de 5 de Setembro de 1999, respectivamente.....».

Leal Senado, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Director Municipal, *Lau Si Io.*

FUNDO DE PENSÕES

Extractos de despachos

Por despachos de 18 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritor 8 389-5 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 580, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

鴻發咖啡麵食於一九九九年九月十七日獲發給第90/99號准照，持牌人為潘森雄。該店位於馬場大馬路二九一號地下Q舖。

（是項刊登費用為MOP 265.00）

好運來咖啡餅店於一九九九年九月十七日獲發給第93/99號准照，持牌人為陳國春。該店位於勞動節大馬路二零一及二零五號Edf. Kong Fok Cheong 第二座地下X及Y舖。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

齊歡樂咖啡麵食於一九九九年九月二十四日獲發給第98/99號准照，持牌人為梁富源。該店位於永寧廣場一八九號地下及閣樓。

（是項刊登費用為MOP 284.00）

更正

因本廳文誤，刊登於一九九九年九月十五日第三十七期《政府公報》第二組的批示摘錄中，有關第三職階工人尹年新的職級調整日期出現不正確之處，現公布如下：

原文為：“分別自一九九九年九月二十六日起生效”

應改為：“分別自一九九九年九月五日起生效”。

一九九九年十月二十七日於澳門市政廳

市政司長　劉仕堯

退休基金會

批示摘錄

退休/撫恤金的訂定

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十八日發出的批示：

（一）澳門衛生司，第三職階醫院主任醫生Jorge Humberto Gomes Nobre de Morais，澳門退休基金會會員編號8389-5，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十一月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的580點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

3. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 431/1000, e 569/1000, que correspondem a 14 anos, 3 meses e 8 dias e 18 anos, 10 meses e 4 dias.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. Amadeu Gomes de Araújo, técnico superior assessor, 2.º escalão, dos Serviços de Finanças de Macau, com o número de subscritor 9 936-8 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 28 de Junho de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 440, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 28 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 349/1000, e 651/1000, que correspondem a 10 anos e 11 dias e 18 anos, 9 meses e 4 dias.

1. Napoleão da Fátima de Assis, enfermeiro-graduado, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritor 1 814-7 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 18 de Novembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 335, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 33 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 6 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. Iu Seng Cheong, viúva de Sam Fu, que foi operário, 6.º escalão, da Direcção dos Serviços de Justiça de Macau, com o número de subscritor 1 299-8/P — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 25 de Junho de 1999, uma pensão mensal, a que corresponde ao índice 115, correspondendo a 70% da pensão do falecido, nos termos do artigo 271.º, n.º 6, do ETAPM, aprovado pelo

（三）退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千分之肆佰叁拾壹及千份之伍佰陸拾玖的責任，即相等於十四年三個月八日及十八年十個月四日。

（四）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門財政司第二職階顧問高級技術員 Amadeu Gomes de Araújo，澳門退休基金會會員編號 9936-8，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年六月二十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的 440 點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其二十八年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千份之叁佰肆拾玖及千份之陸佰伍拾壹的責任，即相等於十年零十一日及十八年九個月四日。

（一）澳門衛生司，第三職階高級護士 Napoleão da Fátima de Assis，澳門退休基金會會員編號 1814-7，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十一月十八日開始以相等於現行薪俸索引表內的335點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十三年工作年數在內，在有關金額上加上六個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）該退休金是根據九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定提前訂定。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

（四）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門司法事務司，第六職階工人沈富，其遺孀余勝祥，澳門退休基金會會員編號1299-8/P，每月的撫恤金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年六月二十五日開始以相等於現行薪俸索引表內的115點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准的經十二月二十八日第62/

Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, a que acresce o montante relativo a 50% dos 3 prémios de antiguidade do mesmo, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, conjugado com o artigo 183.º, n.º 3, ambos do mencionado estatuto.

2. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

Por despachos de 21 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

1. Vitalino Rosado de Carvalho, chefe de serviço hospitalar, 3.º escalão, dos Serviços de Saúde de Macau, com o número de subscritor 8 402-6 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 525, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. No pagamento desta pensão ter-se-á presente que as responsabilidades do Território e do Orçamento do Estado (Portugal), são, respectivamente, de 466/1000 e 534/1000, que correspondem a 14 anos, 3 meses e 20 dias e 16 anos, 4 meses e 12 dias.

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

1. António Frederico Santos Carvalho, primeiro-oficial de exploração postal, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de chefe de secção, dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau, com o número de subscritor 317-4 — fixada, nos termos do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 107/85/M, de 30 de Novembro, com início em 1 de Dezembro de 1999, uma pensão mensal, correspondente ao índice 325, calculada nos termos do artigo 264.º, n.º 1, conjugado com o artigo 265.º, n.º 2, ambos do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro, por contar 30 anos de serviço, acrescida do montante relativo a 5 prémios de antiguidade, nos termos da tabela 2, a que se refere o artigo 180.º, n.º 1, do mencionado estatuto.

2. Pensão fixada, por antecipação, nos termos do artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

3. O encargo com o pagamento da pensão cabe, na totalidade, ao território de Macau.

98/M號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百七十一條第六款，該撫恤金為死者所收取退休金的百份之七十金額，並在有關金額上加上三個前述通則第一百八十條第一款表二及第一百八十三條第三款所指的年資獎金的百份之五十。

（二）撫恤金的支付，全數由澳門地區負擔。

按照社會事務暨預算政務司於一九九九年十月二十一日發出的批示：

（一）澳門衛生司第三職階醫院主任醫生 Vitalino Rosado de Carvalho，澳門退休基金會會員編號8402-6，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二 月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的525點訂出，是按照十二月二十一日第 87/89/M 號法令所核准，經十二月二十八日第62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五 個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）該退休金是根據九月十三日第 45/99/M 號法令第四條第二款規定提前訂定。

（三）退休金的支付由本地區及國家預算（葡國）將分別負擔千分之肆佰陸拾陸及千份之伍佰叁拾肆的責任，即相等於十四年三個月二十日及十六年四個月十二日。

（四）根據二月二十三日第 14/94/M 號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

（一）澳門郵電司一等郵務文員 António Frederico Santos Carvalho，以定期委任方式出任科長，澳門退休基金會會員編號317-4，每月的退休金根據十一月三十日第107/85/M號法令第一條第一款規定，由一九九九年十二月一日開始以相等於現行薪俸索引表內的325點訂出，是按照十二月二十一日第87/89/M號法令所核准，經十二月二十八日第 62/98/M 號法令所修訂過的《澳門公共行政工作人員通則》第二百六十四條第一款及第二百六十五條第二款計算出來，並由於計算其三十年工作年數在內，在有關金額上加上五個前述通則第一百八十條第一款表二所指的年資獎金。

（二）該退休金是根據九月十三日第 45/99/M 號法令第四條第二款規定提前訂定。

（三）退休金的支付，全數由澳門地區負擔。

4. A responsabilidade pelo pagamento da respectiva pensão transita para a CGA, nos termos do artigo 14.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 14/94/M, de 23 de Fevereiro, conjugado com o artigo 10.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 357/93, de 14 de Outubro, e artigo 4.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 45/99/M, de 13 de Setembro.

Fundo de Pensões, em Macau, aos 22 de Outubro de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, substituto, *Eduardo Cardeano Monteiro Pereira.*

GABINETE PARA A TRADUÇÃO JURÍDICA

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para a Justiça, de 22 de Setembro de 1999:

Edward Anthony Azevedo, adjunto-técnico de 2.ª classe, 2.º escalão, classificado em 1.º lugar no concurso a que se refere a lista inserta no *Boletim Oficial* n.º 35/99, II Série, de 1 de Setembro — nomeado, definitivamente, adjunto-técnico de 1.ª classe, 1.º escalão, do gupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal deste Gabinete, nos termos do artigo 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 86/89/M, conjugado com o artigo 22.º, n.º 8, alínea *a*), do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, ambos de 21 de Dezembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 62/98/M, de 28 de Dezembro.

Gabinete para a Tradução Jurídica, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, *Sam Chan Io.*

GABINETE PARA OS ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Extracto de despacho

Por despacho de 14 de Outubro de 1999, do coordenador do Gabinete:

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro, chefe de secção, 3.º escalão — cessa funções, a seu pedido, neste Gabinete, em 31 de Dezembro do corrente ano.

Gabinete para os Assuntos Legislativos, em Macau, aos 19 de Outubro de 1999. — O Coordenador do Gabinete, substituto, *Amílcar Feio.*

CONSELHO DE CONSUMIDORES

Extracto de despacho

De acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, publica-se a 2.ª alteração orçamental para o ano económico de 1999 do Conselho de Consumidores de Macau, autorizada por despacho de 13 de Outubro de 1999, do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento:

（四）根據二月二十三日第14/94/M號法令第十四條第四款，並配合十月十四日第357/93號法令第十條第三款及九月十三日第45/99/M號法令第四條第二款規定，將有關退休金之支付責任轉移予葡國退休事務管理局。

一九九九年十月二十二日於澳門退休基金會

行政管理委員會代主席 白浩然

法律翻譯辦公室

批示摘錄

摘錄自司法政務司於一九九九年九月二十二日作出的批示：

根據十二月二十一日第86/89/M號法令第十條第一款、十二月二十一日第87/89/M號法令核准並經十二月二十八日第62/98/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十二條第八款a項的規定，在一九九九年九月一日第三十五期《政府公報》第二組公布的評核成績中排名第一的二等技術輔導員第二職階Edward Anthony Azevedo, 獲確定委任為本辦公室人員編制專業技術人員組別一等技術輔導員第一職階。

一九九九年十月二十七日於澳門法律翻譯辦公室

主任 沈振耀

立法事務辦公室

批示摘錄

本辦公室主任於一九九九年十月十四日作出批示：

Adelina Maria Morais e Silva Gonçalves Pedro，第三職階科長，經其請求於今年十二月三十一日終止職責。

一九九九年十月十九日於澳門立法事務辦公室

代司長 霍耀佳

消費者委員會

批示摘錄

根據九月二十七日第53/93/M號法令第十九條，公佈由社會事務暨預算政務司於一九九九年十月十三日批准的澳門消費者委員會一九九九經濟年度預算之第二修改：

Código económico 經濟分類	Designação 名稱	Aumento (MOP) 增加 (澳門幣)	Redução (MOP) 減少 (澳門幣)
	Despesas correntes *經常開支*		
01-00-00-00	*Pessoal* *人事*		
01-01-00-00	Remunerações certas e permanentes 固定及長期酬勞		
01-01-02-00	Pessoal além do quadro 編制外人員		
01-01-02-01	Remunerações 薪酬		$ 84 000,00
01-06-00-00	Compensação de encargos 負擔補償		
01-06-03-01	Ajudas de custo de embarque 啟程津貼	$ 4 000,00	
01-06-03-02	Ajudas de custo diárias 日津貼	$ 80 000,00	
02-00-00-00	*Bens e serviços* *資產及勞務*		
02-02-00-00	Bens não duradouros 非耐用品		
02-02-04-00	Consumos de secretaria 辦事處消耗	$ 20 000,00	
02-02-07-00	Outros bens não duradouros 其他非耐用品		$ 10 000,00
02-03-00-00	Aquisição de serviços 勞務之取得		
02-03-01-00	Conservação e aproveitamento de bens 資產之保養及利用		$ 20 000,00
02-03-09-00	Encargos não especificados 未列明之負擔	$ 12 000,00	
05-00-00-00	*Outras despesas correntes* *其他經常開支*		
05-02-00-00	Seguros 保險		
05-02-02-00	Material 物料		$ 1 000,00
05-02-04-00	Viaturas 汽車		$ 1 000,00
	Total *總額：*	*$ 116 000,00*	*$ 116 000,00*

Conselho de Consumidores, em Macau, aos 20 de Outubro de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Alexandre Ho.*

一九九九年十月二十日於澳門消費者委員會

執行委員會主席　何思謙

GABINETE DE APOIO AO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

Extracto de despacho

Por despacho conjunto de S. Ex.ª o Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, pelo Ministro Adjunto, de 7 de Outubro de 1999:

輔助納入事務辦公室

批示摘錄

按照一九九九年十月七日預算國務秘書以財政部長之名義及公共行政暨行政現代化國務秘書以助理部長之名義的聯合批示：

Maria Laura Matos Moura Borges, técnica auxiliar de informática de 1.ª classe, do quadro do Instituto Cultural de Macau — afecta à Direcção-Geral da Administração Pública, da República Portuguesa, com a categoria de técnico profissional de 1.ª classe.

(Anotado pelo Tribunal de Contas de Macau em 12 de Outubro de 1999).

Gabinete de Apoio ao Processo de Integração, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — A Coordenadora do Gabinete, *Manuela Silva.*

CONSELHO DO AMBIENTE

Extractos de despachos

Por despacho do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 10 de Agosto de 1999, visado pelo Tribunal de Contas em 8 de Outubro do mesmo ano:

Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes — contratada além do quadro como técnica superior de 2.ª classe, 1.º escalão, índice 430, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 16 de Agosto de 1999.

Por despachos do Ex.mo Senhor Secretário-Adjunto para os Assuntos Sociais e Orçamento, de 8 e 16 de Setembro de 1999, respectivamente:

Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens — renovado o contrato além do quadro como técnica superior assessora, 3.º escalão, neste Conselho, pelo período de um ano, nos termos dos artigos 25.º e 26.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, e 70/92/M, de 21 de Setembro, a partir de 9 de Setembro de 1999.

Cheong Tai Man — renovado o contrato de assalariamento, pelo período de um ano, e alterada, por averbamento, a cláusula 3.ª do seu contrato como operário semiqualificado, 2.º escalão, índice 140, nos termos dos artigos 27.º e 28.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro, na redacção dos Decretos-Leis n.os 37/91/M, de 8 de Junho, 70/92/M, de 21 de Setembro, e 62/98/M, de 28 de Dezembro, a partir de 11 de Novembro de 1999.

Conselho do Ambiente, em Macau, aos 27 de Outubro de 1999. — O Presidente da Comissão Executiva, *Ng Pak Meng.*

Maria Laura Matos Moura Borges，澳門文化司署編制一等資訊助理技術員——以一等專業技術員職級分配往葡萄牙共和國公共行政統籌司。

（一九九九年十月十二日澳門審計法院註錄）

一九九九年十月二十七日於澳門輔助納入事務辦公室

主任　蕭曼娜

環境委員會

批示摘錄

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九九年八月十日作出的經同年十月八日審計法院批閱的批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條和十二月二十八日第62/98/M號法令的規定，以編制外合同方式聘用Ana Catarina de Figueiredo Antunes Félix Pontes自一九九九年八月十六日起在環境委員會擔任二等高級技術員第一職階職務，薪俸點為430，為期壹年。

摘錄自社會事務暨預算政務司一九九九年九月八日及九月十六日之批示：

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十五條及第二十六條和十二月二十八日第62/98/M號法令的規定，Nélida Maria Nunes Gonçalves Miguens在環境委員會擔任顧問高級技術員第三職階職務的編制外合同自一九九九年九月九日起續期一年，職級和職階維持不變。

根據十二月二十一日第87/89/M號法令核准的並經六月八日第37/91/M號法令和九月二十一日第70/92/M號法令修訂的《澳門公共行政工作人員通則》第二十七條及第二十八條和十二月二十八日第62/98/M號法令的規定，張大文在環境委員會以散位合同方式自一九九九年十一月十一日起續期一年，並以附註方式修改合同第三條，轉為收取相等於半熟練工人第二職階職務的薪俸點140的薪俸。

一九九九年十月二十七日於澳門環境委員會

執行委員會主席　吳北明

下一頁 Página seguinte